



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11743 | 92 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 11 de Setembro de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	05
Procuradoria Geral do Estado	05
Controladoria Geral do Estado	06

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	06
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	20
Secretaria das Cidades	22
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	23
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	25
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	37
Secretaria da Educação	43
Secretaria do Esporte	65

Secretaria da Fazenda	66
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	67
Secretaria de Infraestrutura e Logística	67
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	68
Secretaria da Justiça e Cidadania	68
Secretaria da Saúde	71
Secretaria da Segurança Pública	78
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	89

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	90
------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Isabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros	Secretário
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 7.306

Nomeação de SHAYMAA JULIA MUHIEDDINE DE ABREU, para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SHAYMAA JULIA MUHIEDDINE DE ABREU, RG nº 12.XXX.218-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
106011/2024

DECRETO Nº 7.307

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o disposto no protocolo nº 22.707.756-5,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, da Controladoria Geral do Estado; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Controladoria Geral do Estado; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, da Controladoria Geral do Estado.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-2, para a Controladoria Geral do Estado; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, para a Controladoria Geral do Estado.
--	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de setembro de 2024.

Curitiba, em 11 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
106013/2024

DECRETO Nº 7.308

Exoneração e nomeações de cargos em comissão da Controladoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.709.741-8,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 8 de setembro de 2024, ADRIANO SÉRGIO SILVESTRE, RG nº 7.XXX.343-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 9 de setembro de 2024:

GILMAR HUMBERTO RAGONETTI, RG nº 1.XXX.447, Assessor – Símbolo CCE-2;

ISABELLE MOREIRA NASULICZ MARTINS, RG nº 12.XXX.584-X, Assessor – Símbolo CCE-12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado
106014/2024

DECRETO Nº 7.309

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e ainda o contido no protocolo 22.727.956-7,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-3, da Secretaria de Estado da Fazenda; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-6, da Secretaria de Estado da Fazenda; - 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Fazenda.	em	- 3 (três) cargos de Assessor, símbolo CCE-5, para a Secretaria de Estado da Fazenda; - 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-13, para a Secretaria de Estado da Fazenda.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
106015/2024

DECRETO Nº 7.310

Nomeações de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.727.956-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Fazenda:

EDUARDO FERNANDES PAIM FILHO, RG nº 9.XXX.882-X, Assessor – Símbolo CCE-13;

LEONARDO SOARES BRITO, RG nº 39.XXX.144-X/SP, Assessor – Símbolo CCE-5, ficando exonerado em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-7;

PEDRO AMÉRICO VIEIRA, RG nº 10.XXX.024-X, Assessor – Símbolo CCE-5, ficando exonerado em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-6;

CINTIA CRISTINA MORO, RG nº 5.XXX.911-X, Assessor – Símbolo CCE-5, ficando exonerada em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda
106018/2024

DECRETO Nº 7.311

Nomeação e designações de servidores para cargo em comissão e funções comissionadas executiva da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercer cargo em comissão e funções comissionadas executiva da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 12 de setembro de 2024:

FERNANDO MARCIO FERNANDES MATTIODA, RG nº 7.XXX.676-X, Assessor – Símbolo CCE-10, ficando exonerado, a pedido, CHRISTIAN BERRIEL LIMA DA SILVEIRA, RG nº 29.XXX.157-X/RJ, a partir de 14 de agosto de 2024;

EVANDRO LUIZ LUSTRE, RG nº 15.XXX.706-X, Chefe de Divisão – Símbolo FCE-5, ficando exonerado MARIO CESAR NICOLADELLI, RG nº 6.XXX.934-X, a partir de 11 de setembro de 2024;

GESERGIO LOPES LEAL, RG nº 7.XXX.564-X, Assessor – Símbolo FCE-14, ficando exonerado RAFAEL SANTOS DE SOUZA, RG nº 12.XXX.186-X, a partir de 11 de setembro de 2024;

ADRIANE ZANINELLI BARBIERI, RG nº 11.XXX.958-X, Chefe de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo FCE-6, ficando exonerado RICARDO LAZIER, RG nº 8.XXX.290-X, a partir de 11 de setembro de 2024;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLÁUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

106019/2024

TERMO DE ANUÊNCIA DO PODER CONCEDENTE

Referência: transferência do controle societário da compagas.

Interessados: companhia paranaense de energia, companhia paranaense de gás e compass dois ltda. considerando as informações fornecidas pela alienante contidas no rec-pre 797/2024 (mov. 3), no sentido de que a: **“Operação não prejudicará os padrões de capacidade técnica e econômico-financeira mantidos até o momento PELA DISTRIBUIDORA, nem trará qualquer prejuízo à prestação**

do serviço público, sendo mantida a cultura de investimentos e a qualidade na prestação do serviço de distribuição de gás canalizado”. “Operação não representa qualquer fator de risco adicional para as atividades desempenhadas, que continuarão a ser integralmente cumpridas nos termos do respectivo Contrato de Concessão, legislação e regulamentação aplicáveis pela futura controladora da Distribuidora, que integra o maior grupo empresarial no setor de distribuição de gás no Brasil”. “Operação pretendida está de acordo com os demais requisitos legais aplicáveis, cumprindo a Compradora com as exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 8.987/1995”. considerando que a empresa adquirente declara atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço e assume o compromisso de cumprir todas as cláusulas do contrato de concessão de serviços locais de gás canalizado, firmado entre a companhia paranaense de gás e o estado do paraná, em 26 de dezembro de 2022 (mov. 12). considerando cumpridas as exigências contidas nos incisos i e ii do § 1º do art. 27 da lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 c/c os incisos i e ii do parágrafo único do art. 27 da lei complementar nº 76, de 21 de dezembro de 1995, pelo exposto, e aliado às demais informações contidas no **protocolado nº 22.469.441-5**, e caracterizada a inexistência de prejuízos na execução do serviço público, **concordo** com a alteração do controle acionário da companhia paranaense de gás. a anuência constante no referido procedimento se refere a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado.

105802/2024



Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

Casa Civil

DETRAN

PORTARIA N.º 1846/2024 – DP/DETRA-PR

Dispõe sobre a interface de integração (API) entre o DETRAN/PR e empresas localizadas no Estado do Paraná cuja frota veicular de sua propriedade encontre-se registrada junto à Autarquia.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I da Lei Federal n.º 9.053/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando as disposições havidas na Lei Federal n.º 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza os atos e procedimentos administrativos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituindo o Selo de Desburocratização e Simplificação; Considerando as atribuições, competências e autonomia administrativa desta Autarquia, conforme delineadas ao Código de Trânsito Brasileiro – Lei n.º 9.503/1997; Considerando a necessidade de fomento à economia e a necessidade de primar pela eficácia, agilidade e regular consecução dos serviços sob competência do DETRAN/PR, estabelecendo adequado fluxo de gestão para execução destes; Considerando o contido no caderno protocolar n.º 19.038.007-6; Considerando o contido no caderno protocolar n.º 22.603.986-4;

RESOLVE

Art. 1.º. Disponibilizar interface de integração (API) entre o DETRAN/PR e empresas localizadas no Estado do Paraná, cuja frota veicular de sua propriedade encontre-se registrada perante este ente executivo, com o objetivo de facilitar a solicitação dos serviços prestados por esta Autarquia.

Art. 2.º. Através da interface de integração (API) ora regulamentada serão disponibilizados os seguintes serviços:

- I – Primeiro emplacamento;
- II – Emissão de guia de licenciamento;
- III – Emissão de certificado de registro e licenciamento – CRLV-e;
- IV – Emissão do Código de Segurança;
- V – Emissão da autorização de estampagem de placa;
- VI – Registro de intenção de venda de veículo – ATPV-e;
- VII – Consultas a infrações de trânsito;
- VI – Consultas relacionadas a débitos de veículos;
- VII – Consultas relacionadas a situação de veículos;

Art. 3.º. A empresa interessada em aderir à interface de integração de sistemas via *webservices* junto ao DETRAN/PR, na forma ora regulamentada, deverá cumprir com os requisitos previstos no ANEXO I do presente ato.

Parágrafo único. Concedido o acesso sistêmico integrado, recairá à responsabilidade da respectiva empresa a gestão e utilização dos serviços e acessos disponibilizados, compreendidos aqui a má utilização ou uso inadequado destes por parte dos funcionários ou responsáveis da empresa.

Art. 4.º. Após efetivada a integração na interface (API), objetivando o fomento e colaboração com as políticas públicas de segurança viária, a empresa deverá semestralmente apresentar:

- I – Dados de circulação da frota, incluindo a ocorrência de sinistros de trânsito;
- II – Demonstrativo que certifique o compartilhamento de informações no âmbito interno da empresa de, no mínimo, 01 (uma) campanha desenvolvida pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito;
- III – Calendário anual de capacitação, com enfoque na segurança viária, voltada aos profissionais vinculados a empresa;
- IV – Demais demonstrativos e eventuais documentos que atestem pelo compromisso da empresa na promoção de políticas ou ações voltadas à segurança no trânsito.

Parágrafo único. No prazo previsto no *caput* do presente artigo, a empresa será notificada, pela área operacional responsável, para apresentação das informações.

Art. 5.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 1178/2024-DP/DETRAN/PR.

Datado e assinado digitalmente.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

104267/2024

PORTARIA N.º 1847/2024 – DP/DETRAN-PR

Designar servidores para atuar como membros da Comissão Interdisciplinar para atualização da Instrução Normativa n.º 01/2019 que estabelece os procedimentos da Central de Viagens no âmbito do DETRAN/PR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 7811 de 29 de dezembro de 1983 e,

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 22.680.312-2,

RESOLVE:

Art. 1.º. Instituir Comissão para atualizar Instrução Normativa dos procedimentos da Central de Viagens no âmbito do DETRAN/PR, conforme Decreto Estadual n.º 6358/2024 e Resolução Conjunta n.º 01/2024 – CC/SEAP/SEFA.

Art. 2.º. Designar os seguintes membros para compor a Comissão, sem prejuízo de suas atribuições:

- I. Mariza Victor – Setor de Central de Viagens – COFIN
- II. Lucas Schubert Cunha Pereira – Divisão de Controle e Despesa – COFIN
- III. Carlos Antonio Plocharki – Divisão de Gestão de Pessoal Próprio – RH
- IV. Sasha Campos Cogo – Assessoria Técnica – AT
- V. Andréia Silva Amorim – Diretoria Administrativa e Financeira – DAF
- VI. Jeferson Medeiros Walkiu – Diretoria Operacional – DOP

Art. 3.º Fica designada para presidir os trabalhos a servidora Mariza Victor e, em suas ausências ou impedimentos, o servidor Lucas Schubert Cunha Pereira.

Art. 4.º Compete a Comissão:

- I. Analisar o Decreto Estadual n.º 6358/2024 e Resolução Conjunta n.º 01/2024 – CC/SEAP/SEFA, identificando os impactos dessas normativas sobre os procedimentos vigentes;
- II. Avaliar o fluxo de processos da Central de Viagens, mapeando possíveis ineficiências e propondo melhorias, além de elaborar um plano de trabalho detalhado para a implementação das atualizações necessárias;
- III. Propor adequações ou revisões na Instrução Normativa n.º 001/2019 – DG, alinhando-a com as disposições do Decreto Estadual n.º 6.358/2024 e Resolução Conjunta n.º 01/2024 – CC/SEAP/SEFA, de forma a garantir a conformidade regulatória e a efetividade operacional;
- IV. Apresentar recomendações e pareceres conclusivos à Diretoria.

Art. 5.º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

104264/2024

Procuradoria Geral do Estado

Resolução n.º 203/2024-PGE

Designa Procurador do Estado para, sem prejuízo das atribuições, atividade de estudo e implantação de melhoria de processo de trabalho visando à otimização da atividade ou redução de acervo no âmbito da Coordenadoria de Recursos - CRR.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar n.º 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 40/1987, na Lei Estadual n. 21.352/2023, no art. 5º, VIII, da Deliberação n.º 22/2024-CSPGE, e considerando o

contido no Protocolo nº 22.513.023-0:

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **Fernando Merini**, RG 7.068.400-4/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercício cumulativo de atividade administrativa no âmbito da Coordenadoria de Recursos – CRR.

Art. 2º Compete ao Procurador do Estado designado, em acúmulo de atividade, nos termos do art. 1º desta Resolução:

I - Sustentar as ferramentas de tecnologia da informação desenvolvidas e em uso na CRR, incluindo:

a) supervisionar a manutenção e atualização dos sistemas;
b) propor melhorias e novas funcionalidades;
c) coordenar a integração entre as soluções tecnológicas e os processos de trabalho;

d) promover a capacitação dos usuários nas ferramentas tecnológicas.

II - Auxiliar na coordenação e supervisão das demais atividades administrativas da CRR;

III - Promover o apoio ao Procurador-Chefe da CRR no planejamento e na execução de projetos especiais;

IV - Contribuir para o aprimoramento dos processos internos e fluxos de trabalho;

V - Substituir nos afastamentos legais o Procurador-Chefe da CRR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

104550/2024

Controladoria Geral do Estado

DESPACHO Nº 482/2024 – GAB/CGE
Protocolo: 21.791.961-4

Interessado: Controladoria-Geral do Estado
Assunto: Contrato/Convênio-Reajuste

I - Autorizo, com fundamento no art. 1º, §3º e §5º do Decreto Estadual nº.

4.189/2016, e na Informação nº 601/2024-AT/GAB/PGE, mov. 21, no Memorando nº 152/2024-NAS/CGE, mov. 30, nas Informações nºs 64/2024 e 63/2024-NFS/CGE, a realização da despesa, com a empresa Companhia de Tecnologia de Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, inscrita no CNPJ 76.545.011/0001-19, para o pagamento dos valores relativos ao reajuste do 4º apostilamento do contrato nº 1936/2020, no valor de R\$ 11.718,34 (onze mil, setecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), para o exercício de 2023 e R\$ 20.528,56 (vinte mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), para o exercício de 2024

II - As despesas desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1602.0412207.8365 – Gestão da Controladoria Geral do Estado - CGE, na fonte 500 – Recurso não vinculado de impostos, identificador 01, 3390.40.04 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Serviços de Processamento de Dados.

III - Encaminhe-se ao NAS/CGE para prosseguimento e publicação.

Curitiba, datado eletronicamente.

assinado eletronicamente

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

104429/2024

DESPACHO Nº 489/2024 – GAB/CGE

Protocolo: 22.680.583-4

Interessado: Controladoria-Geral do Estado

Assunto: Atualização da informação orçamentária do contrato 2778/2020 (CORREIOS).

I - Autorizo, com fundamento no art. 1º, §3º e §5º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e na Informação nº 78/2024-AT/GAB/CGE, mov. 7, no Memorando nº 146/2024-NAS/CGE, mov. 02, a alteração da indicação orçamentária, por meio de apostilamento, do Contrato nº 2778/2020, com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, inscrita no CNPJ 34.028.316/0020-76.

II - As despesas da contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 16.02.04.122.07. 8365 - Gestão da Controladoria-Geral do Estado - CGE - Natureza: 339039.47 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Comunicação em Geral Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

III - Encaminhe-se ao NAS/CGE para prosseguimento e publicação.

Curitiba, datado eletronicamente.

assinado eletronicamente

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

104575/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 6611 06/09/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
226785990	ANDRÉA CAPOTE MENDES OGG	94612790944	2	SEED	
226785051	ANDRÉA CAPOTE MENDES OGG	94612790944	1	SEED	
226132686	MARISTELA MUZZOLON KITOR	45718298	1	SEED	
226772103	MILAMAR CELESKI PIOVESAN	39812568	1	SEED	
226879595	SHEILA MARIA OGASAVARA BEGGIATO	38880870	1	FAP	
226305475	VALDELENE APARECIDA DA SILVA	40571159	2	SEED	
226362509	WANDA SOFIA HUSAK	51046455	1	CEPR	
226897666	WLADIA FELIX ESPIRITO SANTO	63822531	1	SEED	

103538/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 6621 06/09/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
227081350	ADRIANA APARECIDA BOARON DE SOUZA	53931561	1	SEED	
226698655	CLAUDIA RUIZ NUNES	41816953	1	SEED	
225736057	IODETE MARIA DE CARVALHO ARAUJO	46724593	53	SEED	
226904719	JOAO LUIZ SEDOR	39317907	1	REPR	
225631387	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	43810022	1	SEED	
226748628	MARIA JOELITA DE LIMA SILVA	56677275	1	SEED	
226516859	MARILDA LUPEPSA BORTOLOZO	41158115	3	SEED	
226570160	MARILEIA DO CARMO SIEBENEICH	43211870	1	SEED	
227054166	MIRIAM JUSTI VICENTE	41595418	92	SEED	
227065940	ROSALINDA LUDERS BONFIM	45457362	92	SEED	
225621829	SONIA MARIA NUNES	34481504	1	SEED	

104130/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6600

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE FERNANDO PUCHTA

ORGAO: PGE

R.G.: 3.118.495-9 CARGO: Procurador

LF: 2

Procurador

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 161/13, art. 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.086/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 37.731,80 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.492.341-4

NOME: JACINTA LOURDES TRAVASSOS

ORGAO: SEED

R.G.: 4.393.663-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.097/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.827,57 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 81-PRPREV. Prop. 32/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 22.184.098-4

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6601

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARINEI DE CASTRO MARTINEZ FELIX

ORGAO: SEED

R.G.: 7.607.948.198-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.089/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.687,76 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 83-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.320.670-0

NOME: PERCIDA SANTOS BORGO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 3.161.810-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO TECNICO DE ENFERMAGEM

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.098/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.690,47 (Três Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.264.155-1

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6602

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGINA CELIA ZERGER GONÇALVES
R.G.: 2.054.484-8 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.113/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.040,09(Oito Mil e Quarenta Reais e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 101-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.435.882-2

NOME: TEREZA NOE DA SILVA
R.G.: 4.489.219-7 CARGO: Agente Educacional I

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.090/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.847,32(Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 75-PRPREV. Prop. 14/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 22.013.940-9

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6603

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WILSON ROBERTO DE PAULA SOUZA
R.G.: 899.137-5 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.085/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.111,47(Treze Mil, Cento e Onze Reais e Quarenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 78-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.524.723-4

NOME: MARIA LUIZA CARVALHO DO PRADO
R.G.: 2.214.349-2 CARGO: Agente Educacional I

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.083/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.875,09(Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.473.196-5

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6604

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TANIA REGINA DA ROSA KONZEN
R.G.: 4.499.669-3 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.101/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.557,62(Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.480.284-6

NOME: SANDRA REGINA DE ARAUJO MARANGONI
R.G.: 5.056.914-4 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.100/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.093,20(Cinco Mil e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 86-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.001.075-9

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6605

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARMELINA DIAS DA SILVA
R.G.: 5.502.903-2 CARGO: Agente Educacional I

ORGAO: SEED
LF: 97

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. II, e 7º, inc. II da EC-PR nº 45/2019
Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.092/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.821,38(Um Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.477.034-0

NOME: ISABEL CRISTINA AMBROSIO MARQUETE
R.G.: 4.584.026-3 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.112/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.546,82(Onze Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.243.750-4

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6606

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO GERONIMO DA SILVA
R.G.: 2.008.774-9 CARGO: Agente de Apoio Motorista

ORGAO: DER
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L. 13666/02, art. 15, II, art. 170 e 171, L. 6174/70, L. 21367/23, art. 10 EC 19/98
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.075/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.358,58 (Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.460.531-5

NOME: MÔNICA TOMELÉRI BOTTURA
R.G.: 5.364.127-0 CARGO: Professor Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.091/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.825,01 (Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.180.764-2

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6607

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEOMIR PAZETTO
R.G.: 3.354.743-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO TECNICO ADMINISTRATIVO

ORGAO: FUNSAUDE
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.076/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.639,19 (Doze Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.453.761-1

NOME: ENILDA RODRIGUES MORENO
R.G.: 12.890.653-3 CARGO: Agente de Execução Técnico De Enfermagem

ORGAO: SESP
LF: 3

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.110/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.885,01 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 68-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 21.958.780-5

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6608

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADILSON MACHADO

ORGAO: SEED

R.G.: 7.340.271-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.079/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.719,26(Sete Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.146.418-4

NOME: EMA LEITEMPERGHER GIOVANELLA

ORGAO: SEED

R.G.: 7.092.188-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019

A partir de 31/07/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.080/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.129,31(Um Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 67-PRPREV. Prop. 14/20 avos. - FP - PROTOCOLO N. 22.538.861-0

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6609

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MOACIR FELIPE

ORGAO: SEAB

R.G.: 919.473-8 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Aux. De Manejo e Meio Ambiente

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23,art.10 EC 19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 10692/93,art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.102/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.674,27(Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.473.449-2

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

104450/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6610

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSIMERI ANTUNES KUK

ORGAO: SEED

R.G.: 4.977.593-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 97

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.094/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.166,60(Dois Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)
CALCULOS A FL. 70-PRPREV. Prop. 15/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 22.213.991-0

NOME: ROSIMERI ANTUNES KUK ORGAO: SEED
R.G.: 4.977.593-8 CARGO: Professor LF: 98
Professor
TIPO: Aposentadoria por Incapacidade
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.093/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.986,78(Um Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. Prop. 15/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 22.213.991-0

CURITIBA, 6 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

104449/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6622

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO GONDO ORGAO: SEED
R.G.: 982.953-9 CARGO: Professor LF: 4
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.109/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.946,60(Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)
CALCULOS A FL. 122-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.092.574-0

NOME: ANA ZOCHE BORTOLUZZI ORGAO: SEED
R.G.: 1.179.564-1 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.127/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.615,27(Três Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 108-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.441.690-7

CURITIBA, 9 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6623

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HILCON SILVERIO DE MORAIS ORGAO: SEED
R.G.: 9.744.948-1 CARGO: Agente Educacional I LF: 2

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 21/10/2023.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.119/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 977,84(Novecentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. Prop. 12/20 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 22.338.173-1

NOME: APARECIDA DONIZETE DA SILVA JACOMIN ORGAO: SEED
R.G.: 2.191.720-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.125/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.248,47(Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 108-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.930.028-0

CURITIBA, 9 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6624

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REINALDO STRAPASSON ORGAO: SEED
R.G.: 2.087.874-6 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.084/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.338,55(Seze Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 102-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.406.139-2

NOME: APARECIDA CONCEICAO MARTINS PONTES ORGAO: SEED
R.G.: 4.259.933-6 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.121/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.969,09(Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.266.206-0

CURITIBA, 9 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6625

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUSICLER RODRIGUES VIEIRA WERNECK ORGAO: SEED
R.G.: 6.723.189-9 CARGO: Professor LF: 91
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.126/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.372,99(Seis Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 86-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.381.355-0

NOME: MARINA SALACHE

ORGAO: SEED

R.G.: 4.814.804-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.122/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.389,17(Dezenove Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Dezessete Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.362.376-0

CURITIBA, 9 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6626

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HELENA PEREIRA CAZARIN

ORGAO: SEED

R.G.: 5.486.776-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.115/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.393,66(Trés Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.367.975-7

NOME: GILSEIA DA SILVA PEREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.397.402-3 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.130/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.270,73(Onze Mil, Duzentos e Setenta Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.205.322-6

CURITIBA, 9 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6627

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILIA KOCK

ORGAO: SEED

R.G.: 4.215.155-6 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.128/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.293,09(Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.395.953-9

NOME: DARLENE FERREIRA DA ROSA ORGAO: SEED

R.G.: 4.508.241-5 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.116/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.795,21(Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.283.220-9

CURITIBA, 9 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6628

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA JURACI DE CASTRO ORGAO: SEED

R.G.: 786.689-5 CARGO: Professor LF: 91

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.137/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.991,47(Três Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. Prop. 13/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 22.092.348-7

CURITIBA, 9 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

104448/2024

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 6612 06/09/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ANDREA BELCHOL	151802273	4	NI01	226953825	02/09/2024	SEED
FRANCISCA ARAUJO COSTA GUEDES	40350179	2	NI0101	226895744	02/09/2024	SEED

103610/2024

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 6629 09/09/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
VALDOMIRO MENDES ARANTES	35059849	5	NI01	226757651	02/09/2024	SEED
RAFAEL APARECIDO DA SILVA	83516526	10	NI01	227139498	04/09/2024	SEED
SAMUEL LIEBEL	90209620	1	NI111	227097124	12/09/2024	SEED

104129/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 469/2024

Progressão por Aprovação no Estágio Probatório – QPIDR.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar n.º 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 27 de março de 2024 (Protocolo n.º 21.796.803-8), o contido na Lei 21.108 de 30 de junho de 2022, que instituiu o Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER – QPIDR, e o disposto no Protocolo n.º 20.476.899-4,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder, na forma do art.13 § único, da Lei n.º 21.108/2022, progressão de carreira, atendido o critério de PROGRESSÃO POR APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, ao servidor do Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – QPIDR abaixo nominado e na forma como descrita:

NOME	RG	LF	QUADRO FUNCIONAL	CARGO	DE		PARA	
					CL	REF.	CL	REF.
VANDERLEI SERGIO PEREZ	67216121	1	QPIDR	PE	PE3	1	PE3	2

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2024.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Richard Golba

Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER

104478/2024

Resolução SEAP n.º. 6614

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARIO LIBERATTI, RG. n.º 1.174.849-0, LF 03, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEL, de acordo com o art. 35, §1º, inciso III da Constituição Estadual, com a redação da EC n.º 45/2019 e o art. 13 da Lei Complementar n.º 233/2021; art. 15 da Lei Complementar n.º 233/2021. Valor dos proventos R\$ 3.985,95 (Três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Cálculos de fls. 114 – PRPREV. Protocolo n.º 21.776.908-6.

Curitiba, 06 de setembro de 2024

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP n.º. 6615

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto n.º 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, a servidora Inativa SILVANA AYRES GARCIA STABILE, SEFA, o Abono de Permanência nos meses de junho a setembro de 2019, conforme Informação SEFA N.º 253/2024, fls. 31/32, mov.19 e Despacho n.º 2863/2024 – SEAP/DSF, em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária. Protocolo n.º 22.347.160-9.

Curitiba, 06 de setembro de 2024

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP n.º. 6616

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de

suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a JOÃO REGASSINI, R.G. nº 1.484.631-0, LF 01, UEM, ocupante do cargo de Agente Universitário de Apoio, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e 171 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 21583/2023, art. 24, Inc. V e art. 27. Valor dos proventos R\$ 7.593,47 (Sete mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos). Cálculos de fls. 27 – PRPREV. Protocolo nº 22.671.447-2.

Curitiba, 06 de setembro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6617

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARIA APARECIDA PIMENTEL DA CRUZ, R.G. 5.074.465-5, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário Apoio, UEL, de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e §7º, Inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art.24 inc. I; Lei nº 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; 10692/93, art. 13; Lei 21583/2023, art. 24, inc. IV e art. 26. Valor dos proventos R\$ 7.298,66 (Sete mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos). Cálculos de fls. 33 – PRPREV. Protocolo nº 22.506.610-8.

Curitiba, 06 de setembro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6618

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MOACIR ADÃO MARCHETTO, RG. Nº 3.401.693-3, LF 01, cargo Agente Execução, SEJUF concedendo a progressão para a Classe I ref. 06, conforme cálculo de fls. 38 – PRPREV em cumprimento aos autos nº 0026307-74.2021.8.16.0182. Valor dos proventos R\$ 8.033,11(Oito mil, e trinta e três reais e onze centavos). Protocolo nº 22.149.085-1.

Curitiba, 06 de setembro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6619

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de RODRIGO DA SILVA CRUZ, R.G. nº 9.499.307-5, LF 01, Delegado de Polícia, alterando o embasamento legal do benefício para art. 6º, alínea A da Emenda Constitucional nº41/2003 com base no Acórdão nº 848/2022 – TCE -PR e Parecer Jurídico - PRPREV nº

738/2024. Valor dos proventos R\$ 25.682,26 (Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos). Cálculo de fls. 109. Protocolo nº 21.345.477-3.

Curitiba, 06 de setembro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6620

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 1989 de 17/04/2019, na parte que transferiu para a reserva remunerada proporcional VILSON SALES, RG 4.567.505-0, Soldado 1ª Classe, LF 01, PMPR, conforme Portaria nº 310/CG-COGER de 25/04/2024 e Pareceres Jurídicos nº 787/2024 e 1006/2024 - PRPREV Protocolo nº 22.422.036-7.

Curitiba, 06 de setembro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

104476/2024

Resolução SEAP nº. 6630

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir para a Reforma, por implemento de idade, os Policiais Militares constantes da relação em anexo, de acordo com o artigo 154, parágrafo 2º, artigo 163, incisos I e II, artigo 169 e artigo 170, alínea "A", da Lei nº 1943/54.

Curitiba, 09 de setembro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 6630

Período de Referência - De: 01-08-2024 Até: 31-08-2024

NOME	CARGO	RG	UF	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	DATA PARA REFORMA
ADEMAR CANDIDO GONCALVES	Subtenente	44145863	PR	58	15/08/1966	15/08/2024
AIRTON COSTA	Cabo	49603282	PR	56	01/08/1968	01/08/2024
AIRTON DIAS	2º. Sargento	44177897	PR	58	09/08/1966	09/08/2024
ALBINO ARI GALL	Cabo	47991226	PR	56	12/08/1968	12/08/2024
ALCEBIDES VIEIRA	3º. Sargento	45187543	PR	58	29/08/1966	29/08/2024
ALDEMIR DE GUADALUPE GONCALVES FERREIRA	Cabo	42030759	PR	56	09/08/1968	09/08/2024
AMADEU CARDOSO	2º. Sargento	70124912	PR	58	06/08/1966	06/08/2024
AMARILDO PEREIRA DA SILVA	Subtenente	42547743	PR	58	20/08/1966	20/08/2024
ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA	1º. Sargento	47127076	PR	58	21/08/1966	21/08/2024
CARLOS ALBERTO BUENO DE FREITAS	Subtenente	32930565	PR	58	20/08/1966	20/08/2024
CARLOS ALBERTO LORENZON	2º. Sargento	44287170	PR	58	08/08/1966	08/08/2024
CELSO PUGIM	Cabo	45293033	PR	56	27/08/1968	27/08/2024
CELSO ROCHA	Cabo	53888933	PR	56	02/08/1968	02/08/2024
CESAR JEREMIAS DOS SANTOS	2º. Sargento	42451290	PR	58	11/08/1966	11/08/2024

CLAUDIO GABRIEL DA SILVA	Soldado 1ª. Classe	59407376	PR	55	24/08/1969	24/08/2024
CLOVIS MAFFIOLETTI	Cabo	41445491	PR	56	31/08/1968	31/08/2024
CLOVIS PIRAJAO	3º. Sargento	40381856	PR	58	20/08/1966	20/08/2024
DALMO CESAR GONCALVES	Cabo	40335340	PR	56	27/08/1968	27/08/2024
DANILO PRETO CAVALHEIRO	3º. Sargento	37875821	PR	58	14/08/1966	14/08/2024
DENILSON PEREIRA	2º. Sargento	38889303	PR	58	26/08/1966	26/08/2024
EDEMILSON FERNANDES RIBEIRO	Cabo	44315670	PR	56	03/08/1968	03/08/2024
EDSON DANIEL FERREIRA	1º. Sargento	36390514	PR	58	05/08/1966	05/08/2024
EDSON FURTADO	Cabo	50881393	PR	56	04/08/1968	04/08/2024
FRANCISCO DE ASSIS ELIAS	3º. Sargento	42816779	PR	58	05/08/1966	05/08/2024
HAIBERT ARTUR TREICHER	2º. Sargento	45986705	PR	58	30/08/1966	30/08/2024
HELIO APARECIDO DE SOUZA	2º. Sargento	41241667	PR	58	30/08/1966	30/08/2024
ILDO JOSE DE OLIVEIRA	Soldado 1ª. Classe	42162426	PR	55	21/08/1969	21/08/2024
JAIR MOREIRA	Subtenente	42263575	PR	58	05/08/1966	05/08/2024
JOAO IRINEU DOS SANTOS	Subtenente	48996205	PR	58	05/08/1966	05/08/2024
JOAO PAULO DE SOUZA	Cabo	42107514	PR	56	01/08/1968	01/08/2024
JOEL VANDECIR FREITAS DE LIMA	3º. Sargento	45647323	PR	58	14/08/1966	14/08/2024
JOSE ANISIO CORDEIRO	Subtenente	41379073	PR	58	24/08/1966	24/08/2024
JOSUEL FERMINO DE MELLO	Soldado 1ª. Classe	54832915	PR	55	18/08/1969	18/08/2024
LEOPOLDO ESTEVES JUNIOR	1º. Sargento	41326433	PR	58	01/08/1966	01/08/2024
LINDOMAR JESUS VIEIRA	Cabo	41990252	PR	56	07/08/1968	07/08/2024
LUIZ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA	Cabo	45062031	PR	56	08/08/1968	08/08/2024
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	2º. Sargento	46622413	PR	58	23/08/1966	23/08/2024
MARCOS ANTONIO BONADIO	Subtenente	43823353	PR	58	26/08/1966	26/08/2024
MARCOS ANTONIO MACHADO LOPES	Capitão	40098828	PR	60	20/08/1964	20/08/2024
MARCOS BENICIO GLINSKI	Soldado 1ª. Classe	42939250	PR	55	08/08/1969	08/08/2024
MARCOS FERNANDO ANTUNES	1º. Sargento	39587815	PR	58	18/08/1966	18/08/2024
MARTIN ANTONIO JOSVIAKI	Cabo	42601462	PR	56	05/08/1968	05/08/2024
MAURICIO LUIZ KINCZEL	Subtenente	42323136	PR	58	16/08/1966	16/08/2024
NILSON MATIAS ROSA	Cabo	44698854	PR	56	26/08/1968	26/08/2024
PAULO ANTERIO MANSANO	Major	20761776	PR	66	24/08/1958	24/08/2024
RAIMUNDO JOSE MORO	Coronel	14639730	PR	66	05/08/1958	05/08/2024
REGINALDO SILVA CRUZ	1º. Sargento	39795566	PR	58	09/08/1966	09/08/2024
RENATO KUBITZ	Cabo	42318477	PR	56	27/08/1968	27/08/2024
REVELINO APARECIDO PEIXOTO	Cabo	40686983	PR	56	15/08/1968	15/08/2024
ROGER CAROLINO DA SILVA	Cabo	41918390	PR	56	28/08/1968	28/08/2024
ROQUE GAYER	Soldado 1ª. Classe	50359590	PR	55	16/08/1969	16/08/2024
ROSELI DE FATIMA NORBERTO	3º. Sargento	46442091	PR	58	15/08/1966	15/08/2024
RUBESMAR JALESKI	Subtenente	35594051	PR	58	18/08/1966	18/08/2024
SEBASTIAO MATTOS GONCALVES	2º. Sargento	41462558	PR	58	28/08/1966	28/08/2024
SEBASTIAO PAULINO DOS SANTOS FILHO	Soldado 1ª. Classe	48804098	PR	55	10/08/1969	10/08/2024
SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS	Cabo	63206440	PR	56	30/08/1968	30/08/2024
SIDNEY MARCOS MORAES	Cabo	47596475	PR	56	16/08/1968	16/08/2024
VALTAIR DE SOUZA DELOGO	Cabo	47198020	PR	56	20/08/1968	20/08/2024
ZENON DREWNIK	2º. Sargento	41688297	PR	58	08/08/1966	08/08/2024

104457/2024

Resolução SEAP nº 6631/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 29 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para responderem como Chefe de Núcleo Administrativo Setorial, Assessor Técnico de Núcleo Administrativo Setorial e Assessor Técnico de Núcleo de Recursos Humanos Setorial dos respectivos Órgãos, conforme o quadro abaixo:

FUNÇÃO	SERVIDOR (A)	RG	A Partir de	Órgão
--------	--------------	----	-------------	-------

Chefe de NAS	Gisela Chamecki Rigler Sette	3.621.575-5	03/09/2024	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC
Assessor Técnico de NAS	Cintia Cristina de Souza Pereira	9.221.442-7	04/09/2024	Secretaria de Estado da Educação - SEED
Assessor Técnico de NRHS	Daniela Ferreira Lourenço	13.906.207-8	02/09/2024	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 09 de setembro de 2024

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
104351/2024

Resolução SEAP nº 6632/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Debora Fumagali da Cruz, RG Nº 12.794.291-9, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Procuradoria Geral do Estado - PGE/NRHS. No período de 04/09/2024 a 23/09/24, em virtude de licença para Tratamento de saúde do titular da função, a servidora Marieli da Silva, RG nº 7.768.271-6.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 09 de setembro de 2024

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
104353/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 120110/20, Pensão Por Morte, Protocolo 22.434.810-0/16.510.951-1, Segurado Wesley Aparecido de Souza, Cargo Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, RG 9.207.312-2, Beneficiários Pedro Antonio Spilka de Souza, Filho(a) Menor, Cota 100,00%, Valor R\$ 1.662,27 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos) - FP Motivo Valor mensal do benefício será equiparado ao salário mínimo, conforme o disposto no § 3º do Art. 70 da Lei 12.398/98. Indicação de garantia de pagamento do salário mínimo em atendimento à diligência do Tribunal de Contas, Instrução nº 7945/2024 - CAGE. Base de cálculo: março/20.

Ato nº 120880/20, Pensão Por Morte, Protocolo 20.702.677-8/16.559.296-4, Segurado Naciel de Azevedo, Cargo Agente de Apoio - CI II - Ref 05, RG 1.364.223-0, Beneficiários Eleni de Jesus Azevedo, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 1.910,64 (Mil, Novecentos e Dez Reais e Sessenta e Quatro Centavos) - FF Motivo Progressão para Agente de Apoio - Classe III - Referência 05 para Agente de Apoio - Classe II - Referência 05, em cumprimento em decisão proferida nos autos sob nº 0000153-54.2010.8.16.0004, em trâmite na 2ª Vara de Fazenda Pública, acerto do valor base de cálculo. Base de cálculo: Março/2020.

Ato nº 121485/20, Pensão Por Morte, Protocolo 16.713.124-7, Segurado Roberto Rzewuski, Cargo Professor, RG 5.817.102-6, Beneficiários Maria Vitoria de Mello Rzewuski, Filho(a) Menor, Cota 50,00%, Gisele Alcantara de Mello Rzewuski, Cônjuge, Cota 50,00%, Valor R\$ 13.094,80 (Treze Mil e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos) - FF Motivo Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao art. 5º da EC 45/19 - Magistério - Pedágio (paridade), com fulcro na EC nº 45/2019 e LC 223/21. Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Junho/20.

Ato nº 124022/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.477.540-0/16.787.250-6, Segurado Nelson Marchiori de Freitas Lopes, Cargo Agente Profissional, RG 508.049-5, Beneficiários Bernadete Maria Francisca Marchesini Lopes, Credor

de Alimentos, Cota 60,46%, Valor R\$ 8.182,01 (Oito Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Um Centavo) - FP Motivo Alteração do percentual da credora de alimentos para 60,46%, em cumprimento do Ofício nº 1482/2024 da PGE/PR, autos 0001497-84.2021.8.16.0004, transitado em julgado, na 2ª Vara da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública. Base de cálculo: Julho/2020.

Ato nº 124853/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.264.659-0, Segurado Horaiades Defant de Souza Borges, Cargo Professor, RG 6.972.926-6, Beneficiários Niro de Souza Borges, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 2.934,39 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos) - FP Motivo Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao Art. 40 CF c/c EC 41 - Integral Magistério, com fulcro na EC nº 45/2019 e LC 233/21. Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Dezembro/20.

Ato nº 135226/23, Pensão Por Morte, Protocolo 22.526.990-4/20.862.478-4, Segurado Cezar Gomes de Arruda, Cargo Cabo, RG 4.777.789-5, Beneficiários Arthur Cezar de Arruda, Filho(a) Menor Invalído, Cota 50,00%, Edilene Rodrigues da Cunha de Arruda, Cônjuge, Cota 50,00%, Valor R\$ 7.545,35 (Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos) - FM Motivo Alteração da condição para filho inválido de Arthur Cezar de Arruda, com fulcro no Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Base de cálculo: Agosto/23. Ato nº 136950/24, Pensão Por Morte, Protocolo 22.683.281-5/21.605.288-9, Segurado Solange Sa Fortes Ferreira Isfer, Cargo Auditor de Controle, RG 1.266.821-0, Beneficiários Marcos Valente Isfer, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 43.990,20 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais e Vinte Centavos) - FF Motivo Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao art. 5º da EC 45/19 - Pedágio (paridade), com fulcro na EC nº 45/2019 e LC 223/21. Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Janeiro/24.

Ato nº 137750/24, Pensão Por Morte, Protocolo 22.077.600-0/22.051.257-6, Segurado Jacir Ferreira Martins, Cargo Auditor Fiscal, RG 427.417-2, Beneficiários Teresinha Vitoria Toller, Credora de Alimentos, Cota 7,63%, Ezezi de Fatima de Lima, Convivente, Cota 92,37%, Valor R\$ 46.631,19 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Dezenove Centavos) - FP Motivo Inclusão de Ezezi de Fatima de Lima, na condição de convivente. Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21 e Parecer DJ nº 1057/2024. Base de Cálculo: Março/2024. Ato nº 138738/24, Pensão Por Morte, Protocolo 22.458.818-6/22.377.091-6/22.505.021-0, Segurado Samuel Ferreira Sampaio, Cargo Juiz de Direito, RG 315.661-3, Beneficiários Maria Cristina Bento Sampaio, Credora de Alimentos, Cota 25,40%, Jocil Souza Pinto Sampaio, Credora de Alimentos, Cota 4,59%, Rachel Sampaio Porto, Menor Sob Guarda, Cota 70,01%, Valor R\$ 46.598,77 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos) - FF Motivo Inclusão de Jocil Souza Pinto Sampaio na condição de credora de alimentos, e Rachel Sampaio Porto, na condição de menor sob guarda. Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Base de cálculo: Abril/2024.

Curitiba, 9 de setembro de 2024.

104013/2024

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 81832/14, Pensão Por Morte, Protocolo 21.221.057-9, Segurado Dair Carlos Batista, Cargo Agente de Apoio, RG 5.096.428-0, Beneficiário Rosana Aparecida Rodrigues, Convivente, Cota 50,00%, Motivo O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61 da Lei-PR 12.398/98.

Curitiba, 4 de setembro de 2024.

104014/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 81, de 9 de setembro de 2024.

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), no âmbito da Seab.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab).

Art. 2º Designar os servidores a seguir nominados para compor a CPAD:

I - Maria Joana Cordeiro de Lima, RG nº 7.883.328-9, na qualidade de coordenadora, e Marcos Antônio de Freitas, RG nº 3.454.699-1, representantes do Núcleo Administrativo Setorial (NAS);

II - Maria do Rocio Maier Campos Carollo, RG nº 3.938.101-0,

representante do Gabinete do Secretário;

III - Lilian Soraia Campos Loos, RG nº 3.137.744-7/PR e Mércia Vieira dos Santos, RG nº 4.091.126-0, representantes da Direção-Geral (DG);

IV - Sandra Helena Martins Leite, RG nº 15.515.975-8 e Kharin Bevervanso, RG nº 2.094.560-5, representantes do Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS);

V - Claudia Aparecida Quintino, RG nº 8.497.527-3 e Eduardo Luiz Mendes, RG nº 11.044.233-8, representantes do Núcleo Fazendário Setorial (NFS);

VI - Nelson Prieto Machado Filho, RG nº 6.336.736-2 e Juliana Marques Gonçalves, RG nº 9.453.916-1, representantes do Núcleo de Convênio (Nuconv);

VII - Sandra Mara Gomes de Assunção, RG nº 4.259.825-9, representante da Área Jurídica (Ajur);

VIII - Vilmar José Dias, RG, nº 3.310.295-0 e Thiago Santos Franco, RG nº 8.414.985-3, representantes do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional (Desan);

IX - Ademar Florentino, RG nº 4.489.636-0 e Fátima de Lourdes Fernandes Silva, RG nº 2.027.458-1, representantes do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (Deagro);

X - Eliane Mara Rebelo, RG nº 4.188.597-1, e Carlos Hugo Winckler Godinho, RG nº 7.078.623-0, representantes do Departamento de Economia Rural (Deral).

Art. 3º Designar, por indicação da titular do Departamento Estadual de Arquivo Público (Deap) da Secretaria de Estado da Administração e Previdência

(Seap), os servidores **Roberto dos Santos Silva Filho**, RG nº 2.410.091-9, e **Denise Cristina Mansur**, RG nº 1.698.478-7, como membros representantes daquele órgão.

Art. 4º Cumpra-se a CPAD desenvolver, sem prejuízo do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.763, de 2022, as seguintes atribuições:

I – estabelecer as diretrizes para a implementação de ações necessárias às atividades de arquivo, tratamento e eliminação de documentação, de acordo com as orientações técnicas do Deap/Seap;

II – elaborar e/ou atualizar os Códigos de Classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade de Documentos relativos às Atividades Fim, submetendo-os à aprovação do titular da Seab e do titular do Deap/Seap;

III – elaborar o Edital de Ciência e as Listagens de Eliminação e o Termo de Eliminação de Documentos e demais ações pertinentes à Destinação Final dos Documentos;

IV – orientar, juntamente com o Deap/Seap, a aplicação da Tabela de Temporalidade Meio e Fim na massa documental gerada pela Seab;

V – a CPAD poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir.

Art. 5º Revoga-se a Resolução nº 082, de 28 de julho de 2022.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Richardson de Souza,
Secretário de Estado em exercício.
(Resolução nº 85, de 22 de agosto de 2024)

104320/2024

ADAPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 263 DE 09/09/2024

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GERSON LUIS LOPES GOULARTE				90	21/12/2012 20/12/2017	02/10/2024 30/12/2024
53888836	1	NAI	226974580			

104228/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 268 DE 09/09/2024

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

RETIFICAR A PORTARIA N. 33 DE 12/07/1995 DE LICENÇA ESPECIAL DE

JORGE SANTOS RIBAS JUNIOR, R.G. 14636269, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1/3/1995 A 29/5/1995	21/12/1992 A 20/12/1997

103992/2024

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calçadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES. As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº **87347**, Protocolo nº **223489435**, contra **OSCAR WATANABE**, Município de **NOVA ESPERANÇA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.434,77**.

Auto de Infração nº **44797**, Protocolo nº **224194242**, contra **Y.Y. ROVERI LTDA**, Município de **MARINGÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.434,77**.

Auto de Infração nº **30416**, Protocolo nº **218062083**, contra **EVERALDO PAULINO DA SILVA**, Município de **DIAMANTE DO SUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 694,90**.

Auto de Infração nº **60352**, Protocolo nº **203019386**, contra **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**, Município de **HERCULÂNDIA** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.001,00**.

Auto de Infração nº **27129**, Protocolo nº **211395931**, contra **WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS**, Município de **ASSAÍ** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.

Auto de Infração nº **16863**, Protocolo nº **193024890**, contra **VALDEMAR DEPINE**, Município de **RIO DO OESTE** - SC. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.

Auto de Infração nº **45263**, Protocolo nº **217473020**, contra **RAFAEL JOSÉ BUENO**, Município de **ITARARÉ** - SP. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.

Auto de Infração nº **25972**, Protocolo nº **217639611**, contra **MARLI MARIA DA SILVA**, Município de **FRANCISCO BELTRÃO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 694,90**.

Auto de Infração nº **21168**, Protocolo nº **214619237**, contra **MARCIO VISBISKI**, Município de **PALMEIRA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.223,68**.

Auto de Infração nº **1515**, Protocolo nº **209867001**, contra **FERTILIZE AGRÍCOLA LTDA**, Município de **ARAUCÁRIA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.546,99**.

Auto de Infração nº **63409**, Protocolo nº **219969449**, contra **ARNALDO RAMOS DA CRUZ FILHO LTDA**, Município de **ARAPOTI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.001,00**, cumulada com **Destruição (de produto) e Apreensão (de produto)**.

Auto de Infração nº **44751**, Protocolo nº **221245180**, contra **WARNER NEGRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Município de **CENTENÁRIO DO SUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.335,52**.

Auto de Infração nº **28621**, Protocolo nº **220952797**, contra **FRIGORÍFICO FLORAÍ LTDA ME**, Município de **FLORAÍ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 14.592,90**.

Auto de Infração nº **28136**, Protocolo nº **211290781**, contra **AGROSHOP SÃO FRANCISCO LTDA**, Município de **DOIS VIZINHOS** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.001,00**, cumulada com **Apreensão (de**

produto) e Condenação (de produto).

Auto de Infração nº 45890, Protocolo nº 208236660, contra MARIA DAS MERCES FONSECA DA SILVA, Município de GUAIRAÇÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 833,88.

Auto de Infração nº 28191, Protocolo nº 221169913, contra GIAN CARLOS BERNARDINI SCHMOLLER, Município de QUEDAS DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.111,84.

Auto de Infração nº 42572, Protocolo nº 217421861, contra JOAO PAULO DIAS MARTINS, Município de RESERVA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.528,78.

Auto de Infração nº 52381, Protocolo nº 221697529, contra BENEDITO DE MARCHIORI TRANSPORTES, Município de ARAPONGAS - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 97789, Protocolo nº 216006089, contra JAQUELINE FERNANDA DO NASCIMENTO FORTUNATO, Município de MANGUEIRINHA - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 8121, Protocolo nº 220224716, contra ALCEU RAVANELLO, Município de SÃO MATEUS DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.752,46.

Auto de Infração nº 37928, Protocolo nº 215397270, contra K.B.ANDERLE AGROPECUARIA LTDA, Município de BARRAÇÃO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.001,00.

Auto de Infração nº 87349, Protocolo nº 223486959, contra MOYSES CÂNDIDO NETO, Município de VÁRZEA PAULISTA - SP. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 17844, Protocolo nº 220372901, contra CELSO JAIR RUSSO, Município de LOANDA - PR. DECISÃO: Advertência. Auto de Infração nº 58488, Protocolo nº 219679718, contra JONAS TRINDADE DE OLIVEIRA, Município de NOVA ESPERANÇA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.001,00.

Auto de Infração nº 15094, Protocolo nº 197009390, contra RUBENS

FERNANDES LEAL, Município de SALTO DO ITARARÉ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.362,66.

Auto de Infração nº 17842, Protocolo nº 214391171, contra GILDO PASTOR DA SILVA, Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.613,48.

Auto de Infração nº 24372, Protocolo nº 221813111, contra EMBUTIDOS BRAGANHOL LTDA- ME, Município de CAMPO MAGRO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.308,38.

Auto de Infração nº 47689, Protocolo nº 204636591, contra REINE & REINE, Município de MARIÁLVIA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.001,00, cumulada com Apreensão (de produto) e Condenação (de produto).

Auto de Infração nº 14424, Protocolo nº 226615636, contra EUCLIDES FAVORETO, Município de LONDRINA - PR. DECISÃO: Advertência. Auto de Infração nº 45260, Protocolo nº 217464773, contra JOÃO SANTANA DE SOUZA JUNIOR, Município de BANDEIRANTES - MS. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 96637, Protocolo nº 206131500, contra PLANTAR COMERCIO DE INSUMOS LTDA, Município de VERA CRUZ DO OESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 11.167,80, cumulada com Condenação (de produto).

Auto de Infração nº 92081, Protocolo nº 216218000, contra VILMAR MARQUETTI FILHO, Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.084,70.

Auto de Infração nº 27476, Protocolo nº 219536020, contra IZIDORO SVEREDA, Município de RONCADOR - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 32.799,28.

Auto de Infração nº 45261, Protocolo nº 217467810, contra MALEVA AGROPECUÁRIA, Município de COLOMBO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 694,90.

Auto de Infração nº 44828, Protocolo nº 209865874, contra IVAN LUIS DOS SANTOS, Município de HERCULÂNDIA - SP. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 27478, Protocolo nº 221352386, contra RAQUEL SEPÚLVEDA DE SOUZA SILVA, Município de PONTA GROSSA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 16.816,58.

Auto de Infração nº 39951, Protocolo nº 216425111, contra LEONARDO JUST XAVIER, Município de MARINGÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 32.382,34.

Auto de Infração nº 22596, Protocolo nº 215061078, contra RAINBOW DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA, Município de PORTO ALEGRE - RS. DECISÃO: Multa - R\$ 27.796,00.

Auto de Infração nº 28192, Protocolo nº 221163044, contra TEREZINHA DE LOURDES BERNARDINI, Município de SÃO JORGE DO OESTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 28139, Protocolo nº 211251220, contra AGRONOVA LTDA, Município de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.001,00, cumulada com Condenação (de produto) e Apreensão (de produto).

Auto de Infração nº 52930, Protocolo nº 216238796, contra MARIA EVANILDE DALTO VITI, Município de CAMPO MOURÃO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 7.226,96.

Auto de Infração nº 24369, Protocolo nº 220796370, contra DARCI SIQUEIRA JÚNIOR, Município de CURITIBA - PR. DECISÃO: Suspensão (de registro, cadastro, credenciamento, habilitação, autorização).

Auto de Infração nº 86061, Protocolo nº 215655016, contra N R BIAVA EIRELE ME, Município de FRANCISCO BELTRÃO - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 37634, Protocolo nº 219160615, contra LETICIA MARTINS DOS ANJOS TRANSPORTES, Município de CAMBÉ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.111,84.

Auto de Infração nº 9168, Protocolo nº 220018466, contra ELSON LOPES, Município de NOVA LONDRINA - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 42986, Protocolo nº 220639045, contra

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, Município de CAMPO MOURÃO - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 45265, Protocolo nº 217514126, contra EMERSON MARTINS LUIZ, Município de ITARARÉ - SP. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 8116, Protocolo nº 218527825, contra MATHIAS NEPOMOCENO ANDRADE, Município de SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.864,30.

Auto de Infração nº 79861, Protocolo nº 216956737, contra CLAIR MIGUEL BORTOLUZZI, Município de LARANJEIRAS DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 6.949,00.

Auto de Infração nº 44784, Protocolo nº 224205783, contra VANDERLEI PERON, Município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 26128, Protocolo nº 217616409, contra NERIO CECCON, Município de MODELO - SC. DECISÃO: Multa - R\$ 694,90.

Auto de Infração nº 30417, Protocolo nº 217992001, contra MARCELO GABRIEL GUIMARAES, Município de DIAMANTE DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 694,90.

Auto de Infração nº 92005, Protocolo nº 225512990, contra WILSON IGNACHEWSKI FILHO, Município de PARANAVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 49246, Protocolo nº 215744752, contra LUCIANO JARDEL ITCZAK, Município de SANTA HELENA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.613,48.

Auto de Infração nº 36773, Protocolo nº 213166212, contra GILBERTO CARLOS KONEVALIK, Município de LONDRINA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.001,00.

Auto de Infração nº 36809, Protocolo nº 223286534, contra L A BERTOLINO FILHO AÇOUGUE, Município de IBIPORÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 8.338,80.

Auto de Infração nº 30108, Protocolo nº 218308791, contra RAFAEL PADILHA KOHAUT, Município de BELA VISTA DA CAROBA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.667,76.

Curitiba, 10 de Setembro de 2024

ALESSANDRO CASAGRANDE

Gerente de Apoio Técnico

104378/2024

PORTARIA Nº 267, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Remoção do Servidor Ivan Junior Ascari.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024 e considerando o contido no protocolado nº 22.645.946-4.

RESOLVE:

Art.1º Remover conforme Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 02/2024, o servidor contemplado, IVAN JUNIOR ASCARI - RG 7.563.XXX-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária, função Médico Veterinário, lotado no EL/ADAPAR de Clevelândia para o Departamento de Laboratórios - DLAB.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 11 de setembro de 2024.

Publique-se

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

104425/2024

Secretaria das Cidades

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 104/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 13/2024, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e C.A.C COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Anexo I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 22.527.538-5 RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 13/2024, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e C.A.C Comércio de Papéis Ltda., cujo objeto é a aquisição de papel sulfite A4.

I. Maria Eduarda Almeida Moreira, RG nº 14.635.841-1, para atuar como

Gestora;

II. Kauane Firman, RG nº 12.972.332-7, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no inciso acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação dos servidores indica-se os substitutos:

I. Cleverson Ignácio Correa, RG nº 7.281.514-9, para atuar como Gestor substituto;

II. Gabrieli Fernanda Aparecida Masba, RG nº 13.581.497-0, para atuar como Fiscal substituta.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 010 de setembro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

104413/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 206/2024 – SETI, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Constitui Comissão Verificadora com vistas à Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Letras/Tradução em Língua Inglesa – Bacharelado, ofertado no Campus Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto n.º 03, e do Decreto n.º 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, bem como da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão Verificadora Composta por Taísa Pinetti Passoni, Doutora em Estudos da Linguagem pela Universidade Estadual de Londrina, UEL, e Professora do Departamento de Letras da Universidade Tecnológica Federal do Paraná/Campus de Pato Branco, UTFPR/PB, como Avaliadora, para proceder verificação in loco, e Mário Cândido de Athayde Júnior, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação (DRA)-CES/Seti, para acompanhamento técnico do protocolado, com vistas à Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Letras/Tradução em Língua Inglesa – Bacharelado, ofertado no Campus Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

§ 1.º Na execução de seu trabalho avaliativo, a Comissão levará em conta o contido no Protocolado n.º 22.377.643-4, de 27/06/2024, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução n.º 123/17 - Seti.

§ 2.º A Avaliadora apresentará seu relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do término da visita in loco à Instituição.

§ 3.º A Divisão de Regulação e Avaliação (DRA)-CES/Seti terá prazo de 30 dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

104496/2024

UEL

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 83/2022, de 10/06/2022; **R E S O L V E:** Tornar público os extratos dos Termos de Posse e Exercício dos servidores da Carreira Técnica Universitária desta Universidade nomeados no mês de agosto e setembro 2024.

EXTRATO DE TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO REGIME ESTATUTÁRIO:

Nome: **EDSON DALLA TORRE** - Função: Oficial de Manutenção, Classe/Nível: A 01, Regime de Trabalho: 40h/s, Posse: 05/09/2024 - Exercício: 05/09/2024. A nomeação se dá em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 0043704-73.2018.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolo nº 22.396.650-0 A nomeação se dá em caráter definitivo, tendo em vista o trânsito em julgado do referido processo.

Nome: **GLAUCO CESAR FERREIRA BALDO** - Função: Oficial De Manutenção, Classe/Nível: A 01, Regime de Trabalho: 40h/s, Posse: 04/09/2024 - Exercício: 04/09/2024. A nomeação se dá em cumprimento à decisão judicial

contida nos autos de nº 0073061-25.2023.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, conforme consubstanciado no protocolo nº 22.545.108-7. A nomeação se dá em caráter definitivo, tendo em vista o trânsito em julgado do referido processo.

Nome: **HENRIQUE JUNIOR CORREIA** - Função: Auxiliar Operacional, Classe/Nível: A01, Regime de Trabalho: 40h/s, Posse: 26/08/2024 - Exercício: 26/08/2024. A nomeação se dá em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 52585-63.2023.8.16.0014, da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 22.471.885-3. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altamari - Pró-Reitor de Recursos Humanos

104492/2024

PORTARIA GEFIS Nº 1027/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 883/2024

Pregão Eletrônico nº2086/2022

Contratada: Ts Medical Comércio e Serviço de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto:

GESTOR:

Servidor Adriano Lot Cantarin

Matrícula 0112992

Unidade Divisão de Material

E-mail alcantarin@uel.br

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura

Matrícula 0605363

Unidade Divisão de Centro Cirúrgico

E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Contrato

Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt

Matrícula 0403358

Unidade Divisão de Centro Cirúrgico

E-mail deniseschmidt@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 29 Junho 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

104696/2024

UEM

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, José Maria de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a Portaria de adicional de tempo de serviço, de 06/09/2024, conforme abaixo:

P O R T A R I A Nº 687/2024-PRH

Considerando o protocolo integrado nº 22.718.085-4 de 06/09/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a data de atribuição do QUINQUENIO do(a) servidor(a) abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual nº 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993 totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Cargo	%	Data
Marcio Pascoal Cassandre	59620070	PR	Professor Associado	10	29/08/2016
Marcio Pascoal Cassandre	59620070	PR	Professor Associado	15	29/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data, REVOGANDO a Portaria nº 496/PRH de 10/08/2015 e EXCLUINDO o nome do servidor na Portaria nº 682/PRH de 20/08/2019.

104087/2024

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 690/PRH, de 09 de setembro de 2024, que **CONCEDE** 30 dias de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
CASSIO DAVID DA SILVA	31930120/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS	21/12/1997 a 20/12/2002	28/08/2024	26/09/2024
CLEUZA GOMES DE OLIVEIRA	13588341/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	18/11/2009 a 17/11/2014	01/08/2024	30/08/2024
CLISALVA GOMES DA SILVA	35441360/PR	PSICOLOGO	11/09/2012 a 10/09/2017	05/08/2024	03/09/2024
JOSE ROBERTO DE LIMA GARCIA	18118840/PR	ANALISTA DE GESTAO UNIVERISTARIA	21/12/2002 a 20/12/2007	19/08/2024	17/09/2024
LUIS CESAR DE MELLO	40294996/PR	ANALISTA DE INFORMATICA	01/10/1997 a 30/09/2002	01/08/2024	30/08/2024
MARIA SILVA GASPAR DA SILVA	21798843/PR	AUXILIAR DE LABORATORIO	08/08/2004 a 07/08/2009	13/08/2024	11/09/2024
MARILDE BEATRIZ ZORZI SA	47414490/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	16/03/2010 a 15/03/2015	27/08/2024	25/09/2024
PEDRO PUTINATI	19667944/PR	MESTRE DE OBRAS	01/10/2000 a 30/09/2005	05/08/2024	03/09/2024
SONIA TRANNIN DE MELLO	30692489/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	09/01/2008 a 08/01/2013	05/08/2024	03/09/2024

E **CONCEDE** 60 dias de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
HOSANNA PATTRIG FERTONANI	42497584/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	02/03/2008 a 01/03/2013	19/08/2024	17/10/2024
RICARDO GUIMARAES S COUTINHO	30333365/PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/12/1997 a 20/12/2002	31/08/2024	29/10/2024

E **CONCEDE** 90 dias de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
ADEMIR FRANCISCO DE SOUZA	50077802/PR	TECN. EM ESTUDIO E MULTIMIDIA	05/02/2012 a 04/02/2017	19/08/2024	16/11/2024
ANTONIO JOSE DE SOUZA	37800074/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	02/10/2012 a 01/10/2017	20/08/2024	17/11/2024
CARLOS HENRIQUE F MAGALHAES	95911988/RJ	PROFESSOR ASSOCIADO	10/06/2013 a 09/06/2018	12/08/2024	09/11/2024
ISADORA VIER MACHADO	89441951/PR	PROFESSOR ADJUNTO	15/01/2014 a 14/01/2019	04/08/2024	01/11/2024
KATIA REGINA FREITAS S ESTRADA	64142593/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/2007 a 20/12/2012	07/08/2024	04/11/2024
MARCELO DA SILVA VILLAS BOAS	15581808/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/2012 a 20/12/2017	12/08/2024	09/11/2024
ROSILENE TEREZINHA DE PAIVA	40350845/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	14/03/2010 a 13/03/2015	13/08/2024	10/11/2024

104470/2024

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2024.559 – 09/09/2024 (PROCESSO SEI Nº 22.000067008-9) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.328, seguinte(s):	
FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Leticia Martins Pieczkowski	40 horas
FUNÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Isabel Cristina Vaz Gasparello	40 horas
Daiane Crispim da Silva	40 horas
Antonio Fernando Correia Junior	40 horas
Jose Augusto Justino	40 horas
Daniela Borcezi	40 horas
Andreia Martins Volovicz	40 horas
Vera Lucia Kapp Madureira	40 horas
Ana Mayra de Oliveira Dutra	40 horas
Luigy Gustavo Tschoke	40 horas
Abraham Scheifer	40 horas
Vera Marina Viglus Quadros	40 horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

104594/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

O Reitor em exercício da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 1130/2024 de 09/09/2024. Art. 1º Conceder ao servidor Carlos Nilton Poyer, RG nº 3.XXX.113-8/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente, lotado no Campus

de Campo Mourão, Licença Capacitação de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/07/2017 a 20/07/2022 e fruição em 21/09/2024 a 19/12/2024.

Edmar Bonfim de Oliveira - Reitor em Exercício

104503/2024

UNIOESTE

EXTRATO DE PORTARIA N.º 016/2024 -GDG

Universidade Estadual do Oeste do Paraná–UNIOESTE–Campus de Foz do Iguaçu. PORTARIA Nº 016/2024-GDG, de 09/09/2024.

SÚMULA: Designa Servidores para Fiscalização e Gerenciamento do Acordo de Cooperação nº 002/2024-UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – FUNDEP

OCORRÊNCIA: O Diretor Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Campus de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, Resolve: Art. 1º Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Acordo de Cooperação nº 002/2024 – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação e a empresa Via Group Participações LTDA. E-protocolo 22.530.144-1

Gestor do Acordo: ANDRÉ GUSTAVO MALETZKE (Unioeste), RG nº 9.XXX.XXX-7.

Fiscal do acordo: RICARDO LUÍS SCHAEFER (Unioeste), RG nº 7.XXX.XXX-4 Art. 2º O referido processo pode ser consultado na Assessoria Jurídica da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, que acompanha sua execução.

Art. 3º Esta Portaria, gera efeito a contar de 09 de setembro de 2024, e tem vigência concomitante a de Acordo de Cooperação.

Sergio Moacir Fabriz – Diretor da Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu

104105/2024

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 110/2024-GRE, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Aprova, ad referendum do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2023, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 22.732.669-7, de 10 de setembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 06(seis) vagas, a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2023 para Agentes Universitários da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa

Agente Universitário Profissional-Enfermeiro-04 (quatro)-Nutricionista-01 (uma) -Atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

Agente Universitário de Execução-Técnico em Laboratório-01 (uma) -Atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

104712/2024

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 111/2024-GRE, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.
SÚMULA: Aprova, ad referendum do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2024, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 22.732.906-8, de 10 de setembro de 2024, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 29(vinte e nove) vagas, a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2024 para Agentes Universitários da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue: Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa
Agente Universitário Profissional-Programador Visual-01 (uma)-Atender a demanda do Campus de Cascavel.
Agente Universitário de Execução-Técnico em Enfermagem-28 (vinte e oito) -Atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.
Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

104714/2024

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 112/2024-GRE, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.
SÚMULA: Aprova, ad referendum do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 4º Processo Seletivo Simplificado/2022, para docentes da Unioeste.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 22.735.061-0, de 10 de setembro de 2024, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01(uma) vaga a integrar o 4º Processo Seletivo Simplificado/2022 para docentes da Unioeste, conforme segue:
CAMPUS DE CASCAVEL
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES – CECA
VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA
01-40-Atendimento Educacional Especializado-Atender atividades junto ao Programa Institucional de Ações Relativas às Pessoas com Necessidades Especiais (PEE), campus de Cascavel.
Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

104781/2024

PORTARIA Nº 3294/2024-GRE, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.
Conceder progressão de nível ao Professor MARCIO ALBERTO GOEBEL, RG nº 3.516.857-5, RT-40, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, da classe de Professor Adjunto – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

104715/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 428/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Informar a adesão dos municípios com objetivo de formalizar as responsabilidades e os compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência, conforme critérios deliberados no Conselho Estadual de Assistência Social, por meio da Deliberação nº 55/2024 – CEAS/PR, a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social.

Art. 2º Os seguintes municípios realizaram o aceite no Termo de Adesão de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF:

Município	Termo de Adesão	Valor (R\$) - parcela mensal
Ourizona	Finalizado aderido	3.500,00
Campo do Tenente	Finalizado aderido	3.500,00
Coronel Vivida	Finalizado aderido	7.000,00
Marechal Cândido Rondon	Finalizado aderido	3.500,00
Figueira	Finalizado aderido	3.500,00

Art. 3º O processo de pagamento deverá obedecer às condições de pagamento previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, bem como estar de acordo com a Deliberação nº 55/2024 do CEAS/PR.

Art. 4º A análise das condições de pagamentos dos municípios é realizada pelas áreas técnicas responsáveis pela deliberação, sendo a operacionalização pelo Núcleo Fazendário Setorial da SEDEF.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

104390/2024

Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e Família – SEDEF
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 7º andar – Palácio das Araucárias
CEP 80530-915 – Curitiba – Paraná

ATA 009/2024
Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR
Reunião Ordinária de Agosto de 2024

No dia 1º de agosto de 2024, às 14h, iniciou-se os procedimentos para realização da reunião plenária ordinária de agosto, presencialmente no 7º andar do Palácio das Araucárias e virtualmente pela plataforma de reuniões Google Meet. Dando boas-vindas a todos o Presidente Edson Aparecido de Alencar agradeceu à pontualidade de todos e solicitou que a secretária executiva Thamiris Guerra Sgorlon iniciasse a conferência dos presentes, salientando que embora a reunião fosse ocorrer em dois dias, a contabilização dos presentes e aferimento do quórum seria feito no primeiro dia. Foi registrada a presença dos seguintes conselheiros **representantes da sociedade civil, segmento dos usuários do SUAS:** Titular CLENY THOMAS MACIEL, Suplente ROSELI BARROSSI, Titular EDSON APARECIDO DE ALENCAR, Suplente CLEYTON SERAFIM DOS REIS, Titular ROGERIA APARECIDA ORTELHADO, Titular CARLOS DA SILVA. **Segmento dos trabalhadores do setor:** Titular LÉO MIGUEL ENDRIGO POMMER, Titular ADRIANIS GALDINO DA SILVA JUNIOR, Titular ALEXIA SEMZEZYN SLOBODZIAN, Titular ROSELAINE DAS DORES NOGUEIRA, Titular THAISE ROSSELI MOREIRA DANTAS. **Segmento das entidades:** Titular LEONARDO CORRÊA LUGON, Suplente ELAINE MARLENE JUNG, Titular MARLENE CICHOCKI DA SILVA, Suplente NELI TEREZA POMAGERSKI PIVATTO, Titular TEREZINHA CORREA MACIEL, Titular ELIDIAMARA SIMÕES NUNES. **Representantes governamentais:** Titular Renata Mareziuzek dos Santos, Titular Leonardo Ferreira, Suplente Magali Socher Luiz, Titular Paula Cristina Calsavara, Suplente Samanta Krevoruczka, Titular Gustavo Henrique Abboud Pontes, Titular Michele Cristina Ribeiro, Titular Porcina Elizabeth de Oliveira Souto, Suplente Vandete Arcoverde Silva, Titular Margaret Alcino, Suplente Carla Cristina Felício Vieira Lourenço, Titular Andréa Maria Sanson Corat, Titular Denise Maria Fank de Almeida, Suplente Delvana Lucia de Oliveira, Titular Juliana Maruszczak Schneider, Titular Lucimeri Sampaio Bezerra, Titular Sirleni

Brito dos Santos da Silva, Titular Vinicius Henrique Fredrich. Além dos conselheiros presentes, também registrou-se a presença de: Joana Franco de Arruda (SEED), Keity Cruz (CAOPAS/MPPR), Patricia Cavichio Tortato (DPSE/CPAS/SEDEF), Tiago Borges Fantinel, Tamires de Araújo, Angélica Reis, Marjorie Torres, Abel de Oliveira (CPAS/SEDEF), Isabella Martins, Gabriela Lourenço e Agatha Stempniak (SE/CEAS/CPAS/SEDEF), Daniela Severini, Tays Sandrini, Diego Franco, Amanda Vaz (DGS/CPAS/SEDEF), Carla Rossi, Ana Taverna, Anderson Dall Agnol (DPSB/CPAS/SEDEF). Após registro dos presentes, iniciou-se a Aprovação da Pauta, salientando as seguintes alterações: COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E GERENCIAMENTO DO FUNDO: 1.6. Aprovação do Balancete 1º Semestre de 2024; 1.7. Termo de colaboração APAE – Curitiba. COMISSÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS: 2.8. Discussão Inicial: Metodologia Árvore de Problemas: Questões frequentemente discutidas no CEAS/PR (retirado de pauta); 2.9. Termo de Colaboração Pequeno Cotelengo. (5). COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS: 5.9. Apresentação do Material para Capacitação – CMAS de Toledo. REUNIÃO PLENÁRIA: *. Aprovação Ad Referendum 10/2024 - Prorrogação do Prazo de Inscrição Processo Eleitoral Suplementar; *. Ofício à COHAPAR - Moradia às mulheres chefe de família em vulnerabilidade social; *. Mobilização em prol da participação do Fórum Nacional de Usuários; VIII. Informes Gerais; *. Apresentação dos dados do CONSEPIR sobre as vulnerabilidades das populações tradicionais e povos originários (Informes Gerais). **Parecer do CEAS:** Aprovada a Pauta. Em atenção a pauta aprovada, iniciou-se os procedimentos para **III. Aprovação das Atas:** Não houve solicitações de correções e alterações para a Ata Ordinária de Julho. Foi solicitada inclusão de transcrição integral da proposta apresentada pelo vice-presidente no ponto II. Apreciação e aprovação da Minuta de Projeto de Lei que altera a Lei 4735 de 12 de Abril de 1996 – Lei de alteração do CEAS/PR, na ata extraordinária de junho. **Parecer do CEAS:** Aprovada a Ata Extraordinária de Junho e para a Ata Ordinária de Julho. Na sequência, **IV. Aprovação Ad Referendum 09/2024 – Indicações FONACEAS/PE:** a secretária executiva explicou que o referido ad referendum foi elaborado considerando os membros natos do FONACEAS, segundo seu Regimento Interno. **Parecer do CEAS:** Aprovado o ad referendum. Incluir também a indicação da Vice-presidente Renata Mareziuzek dos Santos, como indicada à participação. *. **Aprovação Ad Referendum 10/2024 - Prorrogação do Prazo de Inscrição Processo Eleitoral Suplementar:** Devido a ausência de inscrições do segmento dos trabalhadores do setor, a comissão eleitoral optou por prorrogar o prazo de inscrição para o pleito. **Parecer do CEAS:** Aprovado o Ad Referendum. **V. Recomposição CEEP:** Considerando a recente recomposição de membros da sociedade civil do CEAS/PR, dentre os quais houve a saída de um conselheiro que compunha o Comitê Estadual de Educação Permanente – CEEP, fez-se necessário proceder com novas indicações. **Parecer do CEAS:** Indica a seguinte composição: Titular: Roselaine das Dores Nogueira e Suplente: Rogéria Aparecida Ortelhado. Dando sequência a pauta aprovada, a secretária executiva iniciou a leitura do Relatório da **Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo** de 04/07/2024. **1.4. Monitoramento do Plano de Ação IGD-PBF:** A Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família apresentou o status do Plano de Ação do IGD-E/PBF, detalhando o andamento de cada ação, informando que até a presente data foi transferido da conta deste recurso o montante de R\$ 310.502,40, sendo destinado R\$ 16.260,00 para aquisição de coffee para ações de capacitação realizadas no primeiro semestre. O restante foi destinado a Central de Viagens para custeio dos profissionais da SEDEF, nas ações relacionadas a gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e Conselheiros do CEAS/PR, conforme Deliberação nº 02/2024-CEAS/PR. **Parecer do CEAS:** Ciente. Após a leitura do único ponto faltante, o conselheiro Carlos da Silva iniciou a leitura integral do relatório da **Comissão de Políticas Sociais**, realizado de 04/07/2024. **2.1 – Cadastro Único e Programa Federal de Transferência de Renda (Bolsa Família) 2.1.1. Panorama do Programa Bolsa Família:** A Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família apresentou o panorama do programa federal de transferência de renda referente aos meses de outubro de 2023 a março de 2024. 1. NÚMERO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, COM BENEFÍCIOS BLOQUEADOS E SUSPENSOS, E MÉDIA DE VALOR DOS BENEFÍCIOS: Julho/2024 – Famílias Beneficiárias: 618.560; Bloqueadas: 24.448; Suspensas: 1.232; Benefício Médio Mensal: R\$ 674,10. 2. NÚMERO DE BENEFÍCIOS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (NOVA ESTRUTURA): Junho/24 – Renda de Cidadania: 1.713.327; Benefício Complementar: 558.969; 1ª Infância: 338.216; Benefício Variável Familiar: 548.002. 3. VALORES REPASSADOS: Junho/24 – R\$ 416.139.032,00. Identificou-se no mês de junho a inserção de 8.332 novas famílias na folha de pagamento do Bolsa Família, sendo que destas, 2.191 famílias já foram beneficiárias do Programa anteriormente, e o cancelamento de 7.430 famílias. Através de relatório encaminhado pela SENARC/MDS identificou no mês de maio, 24.691 famílias dentro dos critérios de recebimento do Programa Bolsa Família aguardando a concessão, residentes em 99 municípios paranaenses. **Parecer do CEAS:** Ciente. **2.1.2. Novas normativas relativas ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família.** a) Decreto nº 12.064 de 17/06/2024: Regulamenta a execução descentralizada do PBF, descrevendo as atribuições de cada esfera. Requisitos para termo de adesão voluntário que será orientado posteriormente pelo MDS. Descrevem ainda sobre os processos de gestão e operacionalização dos benefícios e condicionalidades, execução do IGD-M/PBF apresentando como alteração a possibilidade de uso do recurso com recursos humanos e estabelece critérios e procedimentos para ressarcimento de recursos financeiros recebidos por família que dolosamente prestou informação falsa perante o CadÚnico. Além disso, continua com o estabelecimento dos Conselhos de Assistência Social como órgão de controle social do Programa Bolsa Família, descrevendo as principais atribuições. Ficam revogados o Decreto nº 10.852/2021, dentre outros, que regulamentavam o programa federal de transferência de renda anterior a este Decreto. b) Instrução Normativa SENARC/MDS nº 42, de 30/05/2024 (atualizada em jun.24): Estabelece procedimentos da gestão de benefícios do PBF e PAGB a partir de repercussões de pendências no registro de famílias e pessoas inscritas no CadÚnico, como nas seguintes situações: CPF em situação irregular (anexo II); campos cadastrais obrigatórios não preenchidos (anexo III); título de eleitor em situação irregular (anexo IV); início de falecimento de pessoa na família (anexo V); família unipessoal sem upload de documentos (anexo VI). c) Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 4, de 05/12/2023 (atualizada em mai.24): Estabelece procedimentos para tratamento de pendências no registro de famílias e pessoas inscritas no CadÚnico, prevendo a partir desta atualização o tratamento automático para exclusão de cadastros com pendência de óbito, 90 dias após a marcação da pendência e que os cadastros de famílias unipessoais serão automaticamente excluídas após 90 dias se os documentos obrigatórios para esse público não forem incluídos no sistema. d) Instrução Normativa SAGICAD nº 10 – 11/06/2024: Define as regras e os procedimentos relativos à integração entre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Prontuário do Sistema Único de Assistência Social e o Sistema, identificando famílias com situação de risco e o E-SUS Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde identificando famílias em situação de insegurança alimentar. A Divisão de Proteção Social Básica - DPSB encaminhou a Informação Técnica 81/2024 - DPSB/SEDEF às gestões municipais sobre as novas normativas. **Parecer da Comissão:** Encaminhar aos CMAS cópia da IT nº 81/2024-DPSB, anexo as normativas supracitadas, ressaltando a atribuição do CMAS como órgão de controle social do PBF. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **2.1.3. Seminários Estadual Intersetorial de Gestão do Bolsa Família – Municípios Prioritários – MUP's 2024:** A Coordenação Estadual do Cadastro Único e Bolsa Família apresentou o relatório dos seminários realizados entre 14 a 17/05/2024, descrevendo o quantitativo de participantes por municipalidade, representatividade, destacando que das 86 vagas destinadas ao CMAS tivemos a representação de 41 Conselheiros Municipais Governamentais e 19 Conselheiros da Sociedade Civil, sendo 14 do segmento de trabalhadores, 03 do segmento de entidades e apenas 02 do segmento de usuários, que demonstra a dificuldade de participação deste segmento nas ações de capacitação. Além disso, apresentou os principais problemas na gestão municipal do PBF relatados pelos participantes, sendo os 02 principais, recursos humanos reduzidos e falta de qualificação/entendimento/valorização da Política de Assistência Social e os encaminhamentos propostos no sentido de fortalecer a ação de planejamento intersetorial para aprimoramento dos indicadores apresentados. **Parecer da Comissão:** Encaminhar o relatório a todos os conselheiros do CEAS e aos CMAS dos 86 municípios prioritários. Encaminhar para Comissão de Apoio aos CMAS a sistematização da oficina do controle social e a participação dos CMAS por representatividade, para análise e elaboração de ações de apoio a estes CMAS. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **2.2. (Quadrimestral) Panorama dos Acolhimentos Institucionais de Pessoas com Deficiência e Idosas. Termo de Colaboração Pequeno Cotelengo do Paraná Dom Orione:** A Divisão de Proteção Social Especial - DPSE realizou apresentação do panorama quanto ao acolhimento de pessoas com deficiência e idosas, nas parcerias firmadas com a SEDEF sendo: Pequeno Cotelengo, Casa de Maria, APAE, Recanto Tarumã, Ação Social do Paraná, instituições contratadas, municípios que recebem recursos fundo a fundo e atendimento de ordens judiciais. **Parecer da Comissão:** Encaminhar a apresentação para todos os conselheiros. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **2.3. Protocolo: 17.359.830-0 – Execução da Política Municipal de Assistência Social do Município de Umuarama:** Trata-se de denúncia recebida via e-mail, em 15 de janeiro de 2021, sobre irregularidades na gestão da Política de Assistência Social no município de Umuarama, no transcorrer deste tempo foi realizada visita, orientação e relatórios do NR da SEDEF, encaminhado informações técnicas da SEDEF a gestão municipal e Ofícios do CEAS/PR ao município e CMAS. Além disso, instaurado Inquérito Civil nº 000181.2022.09.005/8, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, cujo trabalho ainda está em andamento, frente às ações adotadas sugere-se oficiar o CMAS para que acompanhe o supracitado inquérito civil e posterior arquivamento do presente protocolado. **Parecer da Comissão:** Oficiar o CMAS para que realize o acompanhamento do Inquérito Civil nº 000181.2022.09.005/8, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, que apura denúncias de irregularidades na Gestão da Política de Assistência Social em Umuarama e posterior arquivamento do protocolado. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **2.4. Protocolo 19.040.550-8 – Horário de atendimento dos equipamentos socioassistenciais – Umuarama:** O município de Umuarama havia instituído pelo Decreto Municipal nº 120/2022, com redução do horário de funcionamento dos equipamentos socioassistenciais para 6 horas diárias, após orientações da SEDEF e ofícios do CEAS ao prefeito, gestor municipal, SNAS e CAOPAS o município publicou o Decreto nº 393/2022 publicado em 14/12/2022, retornando o horário de atendimento das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30. A pedido do CEAS o NR de Umuarama realizou na data de 06/06/2024, visita aos equipamentos no município, confirmando o horário de funcionamento e pontuando a falta de assistentes sociais, quais a gestão informou que iria sanar emergencialmente por meio de credenciamento até o chamamento via concurso público já realizado, além disso que os atendimentos no CRAS tem sido realizado por agendamento prévio, mas com horário disponível para atendimento de situações emergenciais. Desta forma, sugere-se o arquivamento do protocolado. **Parecer da Comissão:** Ciente. Arquivar o protocolo em tela. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **2.5. Ofício 01/2024 CMAS Abatiá – Construção de CRAS:** Foi solicitado ao CMAS de Abatiá por meio do Ofício nº 86/2024 - CEAS/PR informações sobre a previsão de licitação da obra do CRAS nesta municipalidade, o CMAS respondeu por meio do Ofício nº 01/2024 de 12/06/2024 que a previsão para publicação do edital para licitação é de 25 dias a partir desta data. **Parecer da Comissão:** Solicitar que a SEDEF insira o referido ofício no processo de cofinanciamento do CRAS no município de Abatiá e solicitar ao NR da SEDEF que solicite a publicação do edital previsto para até a segunda quinzena de julho e posteriormente encaminhe para DPSB/SEDEF. **Parecer do CEAS:** Registra que o processo de licitação já foi realizado pelo município. **2.6. [Sigiloso] Protocolo: 22.290.404-8 – Atendimento SIGO – Município de Médio Porte:** A Divisão de Proteção Social Básica recebeu a denúncia SIGO nº 91.881/2024, que trata do recebimento indevido de benefícios sociais, acumulado com o recebimento de pensão e renda advinda do trabalho. Em consulta

aos sistemas de gestão de benefícios, e considerando cruzamento de informações que o Governo Federal realiza com a base de dados do CNIS, não foi localizado o recebimento de pensão previdenciária ou por morte. Também verificamos que o município já atualizou o cadastro da pessoa denunciada, incluindo a renda advinda do trabalho de outro componente da família. Após essa atualização, a família se enquadra no perfil para recebimento do Programa Bolsa Família, através dos critérios da Regra de Proteção. **Parecer da Comissão:** Encaminhar resposta da área técnica ao denunciante.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. **2.7. [Sigiloso] Protocolo 21.791.545-7 – Denúncia do Ministério Público do Paraná – Situação violação de direitos em Instrumento Tipificado – Município de Médio Porte:** O protocolo retorna com as novas informações apensadas que dão conta de que foram adotados os procedimentos necessários para apurar a notícia, tanto pela Prefeitura Municipal, pelo Ministério Público, pelo Conselho Regional de Serviço Social, e que o CEAS também formalizou denúncia para o CRESS/PR, cabendo a estes Órgãos avaliar a conduta da técnica e realizar as sanções adequadas. Diante do fato, sugere-se o arquivamento do protocolo. **Parecer da Comissão:** Arquivar o protocolo. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **2.8. Discussão: Comunidades Terapêuticas – aspectos relacionados ao atendimento e serviço: Parecer do CEAS:** Retirado de pauta. **2.9. Relatório de Visita: APAE de Curitiba:** Na data de 05 de junho de 2024, realizamos visita a Instituição em referência com a presença dos conselheiros do CEAS: Edson Aparecido de Alencar e Paula Cristina Calsavara, a estagiária da DPSE: Emanuelle Camile dos Santos e Marlene Batista da Silva do NR Curitiba/SEDEF, da Instituição: Roselei, Assistente Social, Hayanna, Psicóloga, Thiago e Lucas da Gestão, com o objetivo de conhecer a Instituição e acompanhar a execução do Termo de Colaboração TC-003/2023 conforme objeto deste Termo descrito no enunciado deste relatório. A visita iniciou com recepção na sala de reunião da administração, onde estão as áreas administrativas e equipe técnica. Apresentaram a Instituição e na sequência visitamos as residências inclusivas para verificar como os acolhidos estão sendo atendidos. Foram visitadas cinco unidades, onde foi possível conversar com vários acolhidos. Todas possuem cuidadora que os acompanha. Duas atendem o público masculino com 8 pessoas cada. A Feminina são três com 6 acolhidos em cada. Observamos que todos/as têm liberdade de locomoção e de comunicação dentro da instituição. Participam das atividades ofertadas na instituição de escolarização, oficinas e serviço de saúde na rede. Neste dia da visita também verificamos na Instituição uma Van que oferece tratamento odontológico aos acolhidos. Destacamos que são pessoas com deficiências, de ambos os sexos, na faixa etária de 18 a 59 anos, que apresentam vulnerabilidades e riscos pessoal e social, várias sem vínculos familiares e comunitários, sem condições de autossustento. O Curador, presidente da Instituição, tem a curatela de 26 dos 34 acolhidos. Observamos que algumas unidades já passaram por reformas internas para melhorar as condições de habitabilidade, tendo em vista serem antigas. Uma está em reforma, uma fechada, outra é utilizada pelas mães para o Bazar e uma foi transformada em cozinha para a preparação da alimentação diária. **Parecer da Comissão:** Envio do relato aos conselheiros. **Parecer do CEAS:** O presidente registra que uma usuária foi contratada para auxiliar no preparo de alimentos. Também foi relatado que outro usuário auxilia com o serviço de jardinagem da Casa Lar, como parte de suas atividades cotidianas. Envio do relato a todos os conselheiros do CEAS/PR. **2.10. Protocolo 21.740.923-3 – Solicitação de apoio técnico operacional ao Município de Colorado/PR, referente a Entidade APAE no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade:** O protocolo versa sobre o Ofício nº 10/2024 do município de Colorado/PR, o qual solicita apoio técnico operacional deste CEAS/PR, visto que o Conselho Municipal de Assistência Social encontra-se com uma problemática a analisar, frente a Política de Assistência Social no município de Colorado, especificamente, o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no qual é "ofertado" pela Entidade – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no caso o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. É notório que a oferta do Serviço de Assistência Social, sejam eles governamentais ou não governamentais, necessitam estar organizados de acordo com as exigências do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo imprescindível seguir as orientações da Política Nacional de Assistência Social, da Lei Orgânica de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social, da Norma Operacional Básica (NOB/SUAS RH) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Vale lembrar que o marco regulatório da Política de Assistência Social assegura a consolidação do SUAS, contribuindo essencialmente para a sua efetivação como política pública de garantia de direitos. Portanto, quando as ofertas dos serviços não estão adequadas e de acordo com as normativas vigentes, presume-se que há precariedade na sua execução, sendo as famílias e indivíduos que estão vivenciando situações de vulnerabilidade ou violências inseridas nos mais diversos riscos sociais, penalizadas e tendo suas situações agravadas pela ausência ou precariedade no atendimento. Neste viés, um dos papéis fundamentais do controle social na Política de Assistência Social é também de assegurar que a oferta dos serviços socioassistenciais sejam realizadas e condizentes com os parâmetros e normas vigentes, além de fiscalizar a utilização do recurso público para a oferta do serviço. Isto posto, complementando a IT 078/2024 – DPSE. Linha do Tempo: 1. CMAS recebeu solicitação para renovação do registro no CMAS do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado/PR. 2. Ao analisar a documentação o CMAS aprovou o Plano de Trabalho da Entidade, com ressalvas, sendo: Adequar Plano de Trabalho de acordo com instrumental aprovado pelo conselho, contendo informações sobre a equipe técnica, público-alvo, período da oferta, entre outras. 3. Contratar equipe técnica para realizar a oferta. 4. Informou a entidade que o não cumprimento das exigências implicará na não renovação do registro no CMAS, devendo a instituição devolver os recursos repassados. 5. Concedeu novo prazo para que a entidade apresente as adequações no Plano de Trabalho, sendo 26 de janeiro de 2024. 6. Em reunião ordinária do CMAS a Entidade apresentou as modificações, no entanto, não houve contratação da equipe técnica, sendo que a equipe técnica está dividida com o serviço de saúde executado pela APAE. 7. Após novo ofício do conselho reiterando a solicitação, a entidade apresentou o seguinte: contratação de assistente social e psicóloga, ambas com carga horária de 10h/semanais. 8. Após, CMAS solicitou apoio ao CEAS. Salientaram que a pactuação entre a Entidade e o município de Colorado é para atender 58 famílias e/ou indivíduos. 9. No mês de Abril o CMAS de Colorado enviou o ofício 23/2024, reiterando o ofício 10/2024, onde solicita apoio deste conselho quanto a problemática vivenciada com a Entidade APAE na oferta do Serviço de Proteção Social Especial na modalidade Centro Dia, informando ainda, que os prazos estipulados do CMAS à Entidade, para que fossem apresentados novo plano de trabalho, com as devidas adequações, foram esgotados e não foram cumpridos. 10. Ainda, a Entidade apresentou novo Plano de Trabalho que deixa evidente que não oferta conforme as normativas do SUAS, o Serviço pelo qual recebe recurso e firmou termo de parceria. Não possui equipe técnica contratada, não executa o serviço diariamente. **Parecer da Comissão:** I. Oficie a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Colorado/PR, a qual possui o comando único das ofertas de programas, serviços e projetos da Política de Assistência Social realizadas no âmbito municipal, para averiguar in loco como ocorre a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, executado pela APAE de Colorado/PR e havendo identificação de irregularidades na oferta, que toma as medidas cabíveis; II. Oficie o Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, informando-o a respeito da solicitação formal do CEAS à Secretaria Municipal de Assistência Social, e solicitando que acompanhe à visita institucional à Entidade, juntamente com a referida Secretaria, e avalie, além das informações que já possui, como ocorre a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. III. Solicite ao Núcleo Regional de Maringá, que acompanhe a visita institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colorado e do CMAS à APAE, identificando as necessidades de adequações, informando este Conselho no prazo de 60 dias. IV. Que após a visita institucional, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Colorado e a Entidade APAE apresentem no prazo de 60 dias, ao CMAS e ao CEAS, um planejamento, contendo ações e prazos para que a Entidade realize todas as adequações necessárias, a fim de garantir a oferta do serviço de acordo com as normativas e orientações do SUAS. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **2.11. Protocolo: 21.486.447-9 – Encerramento das atividades do Acolhimento Institucional Pessoas em Situação de Rua – Ibiaporá:** Conforme ofício nº 116/2024 do CEAS, o município foi convidado a participar da reunião da comissão para explanar sobre o atendimento das pessoas em situação de rua. Participaram da reunião os Conselheiros Governamentais do CMAS de Ibiaporá - José Tiago e Francieli e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibiaporá, Ester Secretária e Gragiani - Vigilância Socioassistencial, informando que em 2017 aderiram o cofinanciamento para os serviços de abordagem social e acolhimento institucional para pessoa em situação de rua, por 4 anos executaram somente o serviço de abordagem, depois implantaram acolhimento, mas reavaliando o serviço identificaram que além de ser um serviço caro, que segundo o relato do município o cofinanciamento do Estado representava aproximadamente 10% do custo do serviço. estavam vindo muitas pessoas de outros municípios, criando uma fila de espera no serviço, desta forma, realizaram o fechamento do serviço em julho de 2023. Foi pontuado pelo CAOPAS/MP que segundo dados do CadÚnico tem 126 pessoas identificadas em situação de rua, no município e 117 beneficiárias do PBF, o município informa que na base atualizada do CadÚnico extraída hoje constam 93 pessoas, e justificam que é um município de passagem onde muitas destas pessoas já não estão mais naquela municipalidade. Esclareceram que permanecem o atendimento às pessoas em situação de rua por meio da abordagem social, CREAMS e concessão de outros benefícios. Atualmente acompanham 26 pessoas, duas recebem o aluguel social via Benefício Eventual, também ofertam BE de auxílio alimentação. Tem o programa Operação Noites Frias que adaptou um espaço para pernoite, que atende em média 6 pessoas, com capacidade de até 30 pessoas. Diante aos expostos, solicitam que seja revisito os critérios do referido cofinanciamento para que este seja desvinculado e o município permaneça recebendo o recurso referente ao serviço de abordagem social, onde também é oferecido um café da manhã para os atendidos. Visto que não tem previsão de retornar o serviço de acolhimento institucional para pessoas em situação de rua. Destacam a importância de discutir esta temática, considerando o aumento deste público e a falta de atendimento nos demais municípios, que impactam diretamente nos municípios que ofertam os serviços. **Parecer da Comissão:** Encaminhar para manifestação da Divisão de Proteção Social Especial e retorno da pauta no próximo mês na Comissão de Financiamento. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. Após a finalização da leitura, foi solicitado à conselheira Marlene Cichocki da Silva que iniciasse a leitura integral do relato da **Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização**, realizado em 04/07/2024. **3.1 Educação Permanente - 3.1.2 Capacita SUAS:** A terceira etapa do Capacita SUAS encontra-se na fase final de adequações pela UEM, do Plano de Trabalho e os demais documentos indicados pelo setor jurídico da SEDEF para inclusão no protocolo. **Parecer do CEAS:** Cliente. **3.1.3 Comitê Estadual de Educação Permanente – CEEP:** Neste mês de julho, realizamos reunião no dia 01/07/2024, onde tivemos como item de pauta um panorama inicial da pesquisa, tivemos 6.345 trabalhadores do SUAS que preencheram o formulário que se encerrou no dia 28/06/2024. Durante a reunião apresentamos as informações coletadas por meio do google forms que foram sistematizadas de forma breve, visto que o encerramento de preenchimento se deu na última sexta-feira. Informamos, ainda que na reunião do mês de agosto iremos preparar uma apresentação com análises mais aprofundadas referente as respostas apresentadas para que possamos pensar as estratégias de elaboração do Plano estadual de Educação Permanente para o Estado do Paraná. Informamos ainda que tivemos a presença de duas representantes do FETSUAS, que participaram e contribuíram em vários momentos da reunião. **Parecer do CEAS:** Cliente. **2. Vigilância Socioassistencial - 3.2.1 Registro Mensal de Atendimento – RMA:** A DGSUAS informa que o prazo para as gestões municipais preencherem os formulários do Registro Mensal de Atendimento (RMA) referente ao

mês de abril para as unidades de CRAS, CREAS e Centro POP encerrou-se em junho. Conforme solicitado na plenária do mês anterior, as planilhas dessas unidades encontram-se disponíveis no drive para consulta dos conselheiros. As planilhas dessas unidades encontram-se disponíveis no drive para consulta dos conselheiros. REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO - PREENCHIMENTO ANUAL - CRAS - Maio: 31,03% não preencheu. CREAS - Maio: 30,50% Não preencheu. CENTRO POP - Maio: 10,00% não preencheu. Dados coletados dia 27/06/2024. **Parecer do CEAS:** Ciente. **3.3. Curso Participação Institucionalizada: Conselho de Garantia de Direitos:** Apresentação do curso online: Aos Conselhos de Garantia de Direitos, ofertado pela SEDEF em parceria com a Escola de Gestão do Paraná. Para indicação de estratégias de divulgação do referido curso. Modalidade: Curso a distância sem tutoria (autoinstrucional) Carga horária: 12 horas Oferta: Permanente Prazo para conclusão: 30 dias a contar da data da inscrição Objetivo Geral do curso: Promover a união de esforços e garantir a participação da sociedade civil na discussão, implementação e monitoramento de políticas públicas. Docentes: - Professor Dr. Luís Felipe Ferro (Departamento de Terapia Ocupacional UFPR) - Professor Dr. Huáscar Fialho Pessali (Departamento de Economia UFPR) - Professora Dra. Christiane Luiza Santos (Faculdades Pequeno Príncipe) - Tradutor intérprete de língua de sinais Tiago Henrique Rissardi Conteúdo Programático: 1.1 Associativismo - Participação e processos de inclusão social - Cooperação, confiança e ação coletiva - Instrumentos e formatos de participação social: associações, fundações, institutos, organizações não governamentais 1.2 Conselhos - O começo formal: criação por leis ou decretos - Atributos básicos: composição (paritário ou não, sociedade civil organizada, eleições) e funções (consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador) - Como são estruturados: normatização e organização - lei de criação, regimentos, estrutura interna (presidência, secretaria executiva, plenária, grupos de trabalho, comissões, participação de não membros) 1.3 Conselhos e os Conselheiros - O trabalho elementar do conselheiro: pautas e reuniões; preparação para as reuniões; registro; memória e transparência; trabalho das comissões (técnicas, relações com a comunidade, administrativas, organizadora de eventos, financeiras) - O trabalho não elementar do conselheiro: estudos e pesquisas, conexões com a comunidade, conexões com outros conselhos (municipais, estadual e federal), formação de redes formais e informais, sistemas de participação e controle social 1.4 Conferências - Para começar: chamamento, pré conferência e organização no município, na região, no Estado e na Federação - Como funciona: regimento e estruturação - Quem participa: composição aberta e representação - Como são organizadas a discussão e as deliberações: modulação horizontal (por temas) e vertical (etapas ou camadas de debate e decisão) - Quais são os resultados: propostas, moções, deliberações e o relatório Observações: - O curso já se encontra disponível para acesso na plataforma EAD da Escola de Gestão do Paraná. - Inscrições pelo link: <https://www.ead.pr.gov.br/course/info.php?id=1684>. - Está sendo desenvolvido material para divulgação do curso pela Assessoria de Comunicação/SEDEF, após disponibilização será encaminhado ao CEAS. **Parecer da Comissão:** Aguardamos a finalização do material de divulgação para envio por parte do CEAS para os NR e IARAS e demais redes sociais da SEDEF. **Parecer do CEAS:** Ciente. **3.4. Discussão inicial: Ações para promover e estimular a realização de capacitações aos Conselheiros Municipais:** Conforme encaminhamento do item de pauta do Ofício 001/2024 do Fórum Estadual das/os Trabalhadores do SUAS da última reunião ordinária do CEAS, onde um dos encaminhamentos deliberados pela Comissão foi de promover e estimular que os municípios realizem capacitação para os Conselheiros Municipais. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **3.5. Formulário de avaliação: Transmissões Plenárias Ordinárias:** Conforme parecer do CEAS, na última reunião ordinária para a elaboração de um formulário de avaliação da transmissão partindo da qualidade, bem como se a linguagem corporal e falada foi adequada para garantir o aprimoramento da publicização dos atos do CEAS/PR. Segue a minuta do formulário para aprovação: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdEAHu7xEs4rGPKv94XnzvAWj28rdeYNS0jLHnraF0bHvUfFog/viewform?usp=sf_link. **Parecer do CEAS:** Aprova as perguntas do formulário e solicita a inclusão da pergunta: "Ao rever o vídeo disponibilizado no youtube, você consegue entender com qualidade as falas dos participantes e acompanhar as discussões?". Que a comissão elabore um formulário para que os telespectadores do youtube avaliem a qualidade da transmissão em momento oportuno. **3.6. Assédio Moral aos Trabalhadores do SUAS nos municípios:** **3.6.1. Discussão inicial:** eventos mobilizadores acerca da gestão de trabalho e assédio moral: Conforme encaminhamento do item de pauta do Ofício 001/2024 do Fórum Estadual das/os Trabalhadores do SUAS da última reunião ordinária do CEAS, onde um dos encaminhamentos deliberados pela Comissão foi de realização de eventos mobilizadores do CEAS em conjunto com o FETSUAS sobre gestão de trabalho e assédio moral. (Encontros macro-regionais, caravanas, audiências públicas entre outros). **Parecer da Comissão:** Propor a junção do item 3.6.4 a este item de pauta e convidarmos para a próxima reunião desta comissão o FETSUAS e CAOPAS, para discutirmos a respeito do Assédio Moral. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **3.6.2. Discussão inicial: Diagnóstico de situação de assédio moral dos trabalhadores do SUAS:** Conforme encaminhamento do item de pauta do Ofício 001/2024 do Fórum Estadual das/os Trabalhadores do SUAS da última reunião ordinária do CEAS, onde um dos encaminhamentos deliberados pela Comissão foi de elaboração de diagnóstico de situação de assédio moral dos trabalhadores. Vale Ressaltar a Campanha Contra o Assédio Moral do SUAS divulgada pelo CNAS que disponibiliza vídeos e Cartazes, além da Resolução CNAS/MDS n. 148, de 18 de março de 2024 que estabelece os procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CNAS. **Parecer da Comissão:** Oficializar o CNAS questionando quais estratégias serão desenvolvidas / implementadas para o atendimento das denúncias geradas a partir do lançamento da campanha. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **3.6.3. Discussão inicial: Realização de eventos mobilizadores do CEAS em conjunto com o FETSUAS sobre gestão de trabalho e assédio moral:** Item de pauta já contemplado no item 3.6.1. **Parecer do CEAS:** Ciente. **3.6.4. Discussão inicial: Ação conjunta com o CAOPAS sobre a atuação qualificada do MP quanto às demandas da assistência social especificamente o controle social:** Conforme encaminhamento do item de pauta do Ofício 001/2024 do Fórum Estadual das/os Trabalhadores do SUAS da última reunião ordinária do CEAS, onde um dos encaminhamentos deliberados pela Comissão foi de estratégias para Ação conjunta com o CAOPAS sobre a atuação qualificada do MP quanto às demandas da assistência social especificamente o controle social. **Parecer do CEAS:** Ciente. **3.7. Relatório sobre a reunião trimestral do CNAS:** Na reunião, realizada no dia 18/06/2024 foram apresentados os conselheiros do CNAS e os conselheiros representantes dos CEAS estaduais. Após as apresentações, foi discutida a campanha contra o assédio moral sofrido pelos trabalhadores da política pública de assistência social nos municípios, estados e no DF. Durante os debates, os conselheiros dos CEAS compartilharam relatos reveladores sobre práticas de assédio moral em diversas regiões do país, afetando trabalhadores, conselheiros e as secretárias executivas. No dia 19/06/2024 pela manhã, ocorreu a cerimônia de posse dos novos conselheiros nacionais e a despedida dos que encerraram seus mandatos. A cerimônia foi conduzida pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome, Wellington Dias. À tarde, foi apresentada a Rede Federal de Fiscalização do PBF e do Cadastro Único, seguida de uma escuta dos conselheiros estaduais de assistência social e acompanhamento dos conselheiros representantes dos CEAS. **Parecer do CEAS:** Ciente. **3.8. Consulta CMAS de Pato Branco - Reunião Descentralizada:** Na data de 26 de junho de 2024, o CEAS entrou em contato via telefone com o Núcleo Regional de Francisco Beltrão, o qual não obtivemos resposta, e então contactamos por email, onde informaram que o telefone do NR havia sido alterado. Informaram também que a solicitação foi repassada e que o conselho já havia recebido o ofício e colocaram em pauta para a próxima reunião estejam definindo, ademais salientaram de que assim que tiverem um posicionamento iriam nos encaminhar. Ressaltamos que o CEAS já realizou consulta com Londrina e Guarapuava conforme deliberado na última reunião, onde foi dado um prazo ainda vigente para nos responderem. **Parecer do CEAS:** Ciente. **3.9. Informações sobre a Frente Parlamentar em Defesa do SUAS:** Conforme Informação Técnica 03/2024 - Secretaria Executiva, contida no protocolo 22.394.563-5, informamos que a Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único de Assistência Social foi criada pelo Ato do Presidente 07/2020, com os seguintes objetivos: "[...] acompanhar, propor e analisar proposições e programas que disciplinem todos os assuntos referentes à assistência social no Paraná; realizar encontros, simpósios, seminários, debates e outros eventos, com vistas a difundir as medidas legislativas necessárias à efetiva concretização dos princípios do Sistema Único de Assistência Social no Paraná; articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações do Governo e das entidades da sociedade civil; promover a divulgação das atividades perante a sociedade." A legislação em que esta Frente foi criada findou-se em 31/01/2023, e a Frente foi finalizada sem a apresentação do Relatório Final, conforme informação do site institucional da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (<https://www.assembleia.pr.leg.br/atividade-parlamentar/frentes-parlamentares-e-blocos-tematicos>). A legislação atual começou em 01/02/2023, e até o momento não houve proposta para a instalação de uma nova Frente Parlamentar sobre a temática. Por fim, resta informar que, dos parlamentares signatários da Frente Parlamentar instituída pelo Ato Presidencial 07/2020, estão atualmente em mandato: •TERCILIO TURINI (MDB) - deptercilioturini@gmail.com •ALEXANDRE AMARO (REP) - aleamaro00@gmail.com •ARILSON MAROLDI CHIORATO (PT) - gabineteartilson@assembleia.pr.leg.br •CRISTINA SILVESTRI (PSDB) - cristinasilvestri@assembleia.pr.leg.br •DO CARMO (UNIÃO) - contatodeputadodocarmo@gmail.com •LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PSD) - dep.romanelli@gmail.com •PROFESSOR LEMOS (PT) - lemos@professorlemos.com.br. Considerando as informações acima postas, e consequente inviabilidade do prosseguimento dos encaminhamentos direcionados à extinta Frente Parlamentar, sugere-se o envio de ofício circular aos parlamentares acima descritos, solicitando a análise de proposição de nova Frente Parlamentar para atuação no escopo do SUAS. **Parecer do CEAS:** Envio de ofício circular aos parlamentares acima descritos, solicitando a análise de proposição de nova Frente Parlamentar para atuação no escopo do SUAS. Envio de Ofício Circular aos demais parlamentares com intuito de fomentar o interesse dos mesmos às pautas da Política de Assistência Social. Finalizada a leitura, deu-se continuidade à pauta, solicitando que a conselheira Terezinha Corrêa Maciel Barbosa procedesse com a leitura do relatório da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial, realizada no dia 04/07/2024. **4.1. Discussão sobre o Regimento Interno do CEAS/PR:** Conforme discutido pela Comissão na ocasião da reunião de junho, devido à grande vinculação do Regimento Interno com a Lei de Criação do CEAS/PR, a comissão priorizou o trabalho de revisão da minuta do projeto de alteração da Lei do CEAS. O plenário entendeu ser necessária uma reunião extraordinária para aprovação da referida minuta, tal reunião foi realizada no dia 28/06/2024, que chegou nos seguintes encaminhamentos sobre a questão: Parecer do CEAS: "[...] Foram aprovados os itens constantes da minuta de projeto de lei, exceto: Art. 7º §8º e §9º que serão analisados na plenária ordinária de julho" (grifo nosso). A comissão revisou no Regimento Interno os dispositivos que sofreram alteração na minuta do projeto de lei aprovada na plenária extraordinária de 28/06/2024, realizando as alterações necessárias. Porcentagem de análise do Regimento Interno: 25,5%. **Parecer do CEAS:** Ciente. **4.2. Panorama de participação do Apoio Técnico SNAS - Inscrições de entidades:** Conforme divulgação realizada pela comissão, no dia 19 de junho de 2024, às 10 horas, aconteceu o apoio técnico da SNAS, acerca da temática: Inscrição e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil/Entidades na rede SUAS e CNEAS. O evento ocorreu no formato online via plataforma teams com transmissão via youtube pela SEDEF. O referido evento contou com a inscrição de 448 participantes dentre representantes de Organizações da Sociedade Civil / Entidades, equipes técnicas da SEDEF, Núcleos Regionais, Conselhos Municipais, Gestão Municipal e Secretarias Executivas dos CMAS. Durante a realização do evento o SNAS disponibilizou uma lista de presença, a qual registrou a participação de 309

peçoas. A fala de abertura do evento contou com a participação da senhora Alessandra Matos Portella, Coordenadora-Geral da Coordenação de Gestão da Informação e Acompanhamento da Rede Socioassistencial do SUAS – SNAS e com Gustavo Henrique Abboud Pontes – Conselheiro do CEAS/PR – Chefe da Divisão de Gestão do SUAS – SEDEF. A programação contou com dois momentos técnicos, sendo: 1. A importância das Organizações da Sociedade Civil na Rede Socioassistencial do SUAS – Inscrição e fiscalização das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social; 2. Emendas Parlamentares. E com momento operacional, dedicado ao sistema CNEAS: preenchimento, atualização e relatórios. Até o momento (02/07/2024) a gravação da live disponível no Youtube da SEDEF conta com 397 visualizações. A SNAS já disponibilizou e enviou os materiais utilizados no apoio técnico aos participantes que confirmaram presença. Registramos a participação dos municípios pertencentes aos Núcleos Regionais de: Campo Mourão, Cascavel, Cornélio Procopio, Curitiba, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Maringá, Paranaíba, Ponta Grossa e Umuarama. A Secretaria Executiva sugere à comissão a divulgação do link do apoio técnico aos demais Conselheiros. **Parecer da Comissão:** Ciente. Encaminhar o link do apoio técnico aos demais conselheiros para divulgação. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. Na sequência a conselheira a conselheira Rogéria Aparecida Ortelhado iniciou a leitura dos pontos de pauta faltantes, referentes ao relatório da **Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social**, realizado em 04/07/2024. **5.1. FONACEAS:** O Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Assistência Social e Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (FONACEAS) encaminhou as cartas de Manaus e Bento Gonçalves que foram lidas na íntegra por esta Comissão e que possuem as seguintes propostas: CARTA DE MANAUS – AM - • Garantia do financiamento e orçamento público da Política de Assistência Social com aprovação da PEC 383/2017, que deve ser somada ao diagnóstico da vigilância socioassistencial e verificação do custo desta política pública nas esferas municipal, estadual e nacional. • Revisão e atualização das normativas e orientações técnicas do SUAS garantindo amplo debate e submissão à consulta pública. • Desencadear urgentemente um processo de revisão do modelo atual de conferências considerando suas atribuições de deliberação, monitoramento e avaliação. • Articulação para efetivação do Plano Nacional de Educação Permanente do SUAS e revisão da Política Nacional da Educação Permanente, que contemple usuários(os), trabalhadoras(es), entidades de Assistência Social, poder público governamental, secretaria executiva, e de todo Controle Social. • Defender junto ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) a organização de agenda de apoio técnico da Comissão de Acompanhamento dos Conselhos (CAC) com as CACs Estaduais. • Desenvolvimento da autonomia e participação de usuários(os) e outras representações no processo de controle social. • Garantir que a Secretaria Executiva seja constituída de equipe multidisciplinar. • Assegurar que a Secretaria Executiva seja exclusiva para o Controle Social da Política de Assistência Social. **CARTA ABERTA DE BENTO GONÇALVES** - • Reconhecimento, legitimação e valorização de todos os espaços do controle social, em especial os Fóruns e o FONACEAS; efetivando a Política de Educação Permanente que contemple usuários(os), trabalhadoras(es), entidades da Assistência Social, poder público governamental, secretaria executiva, e de todo controle social, e a realização de concurso público municipal, estadual e federal para recomposição e ampliação dos recursos humanos, bem como a valorização salarial com a aprovação do piso salarial, em consonância com a NOB-RH/SUAS; • Defender proposta de pauta com o CNAS no que diz respeito ao bloqueio no Orçamento de R\$ 281.000.000,00 para a Política de Assistência Social em 2024, bem como incidência para a garantia de financiamento fundo a fundo com orçamento público federal que assegure a continuidade e ampliação da rede socioassistencial, além dos benefícios sociais, considerando a proposta da PEC 383/2017, monitorando e fiscalizando os planos de ação e execução dos recursos dos Índices de Gestão Descentralizada (IGD-SUAS e IGD-PBF), bem como dos recursos dos Fundos de Assistência Social (FMAS, FAS/DF, FEAS e FNAS); • Defender a efetivação da Política de Educação Permanente, de modo a promover um Plano Nacional de Capacitação Continuada aos Conselheiros e secretaria executiva, que contemple temas estratégicos como Plano de Assistência Social e Orçamento Público (custeio e investimento), viabilizando encontros junto à CAC (CNAS) e MDS (Gestão do Trabalho) a fim de qualificar o monitoramento e fiscalização dos Planos de Ação para utilização dos Índices de Gestão Descentralizada (IGD-SUAS e IGD-PBF) e os recursos dos Fundos de Assistência Social (FMAS, FEAS, FAS/DF e FNAS); Destaca-se a necessidade de revisão e atualização da Política Nacional do SUAS (PNAS), Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOBRH-SUAS), reiterando que toda e qualquer proposta de alteração deve ser amplamente debatida envolvendo as instâncias representativas de estados e municípios, submetendo à consulta pública, e remetendo para deliberação em espaços conferências, reforçando que toda e qualquer alteração não pode significar retrocesso e restrição da participação social na descentralização das tomadas de decisão sobre a política pública; • Que os espaços de controle social das políticas públicas estabeleçam parcerias com os conselhos de igualdade racial a fim de contribuir para políticas públicas inclusivas, valorização da cultura afrobrasileira e garantia dos direitos de todas as pessoas, numa violência antirracista, que reafirme a diversidade, a pluralidade, sem preconceitos, explorações, opressões e que tenha em seu valor central a equidade, incluindo povos originários, ciganos e outras populações vulnerabilizadas pela etnia; **Parecer do CEAS:** Ciente. **5.5. Estudo Inicial: Nota Orientativa acerca da publicização dos atos e transparência das ações do CMAS:** O presente é oriundo da reunião de Abril/2024 desta comissão que discutiu a partir de indicação realizada na Comissão de Políticas Sociais no ano de 2023, visando discutir sobre os municípios que não realizaram o retorno ao Ministério Público em 2022, Paranaguá e Antonina. Nesse sentido foi deliberado pelo CEAS a construção de orientação acerca da publicização dos atos e transparência das ações dos CMAS, destacando normativas e sanções que já existem no âmbito da administração pública, para orientação de todos os municípios do Estado e apontando a importância da transparência de informações para o controle social. Por fim, retorna-se o referido ponto de pauta para análise do documento desenvolvido ao longo do mês pela comissão. Link da nota: https://docs.google.com/document/d/1pw0uVG-HWC6zez59H_zO76le1LX-8Kocj7gWIR7D4YA/edit. **Parecer do CEAS:** Ciente. **5.7. Assédio Moral aos Trabalhadores do SUAS nos municípios:** O presente ponto de pauta é oriundo da solicitação da Conselheira Rogéria Ortelhado, representante dos usuários do SUAS nesta Comissão, na Reunião Plenária de Junho/2024. Em reunião, foi discutido sobre a importância de divulgação da campanha que visa combater o assédio moral dentro do Sistema Único de Assistência Social. **Parecer da Comissão:** diante do discutido anteriormente neste CEAS, a Comissão sugere o envio e reforço da campanha do Assédio Moral aos Trabalhadores do SUAS do CNAS aos Conselhos Municipais de Assistência Social. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. Finalizada a programação proposta para o primeiro dia de reunião plenária, o presidente agradeceu a presença de todos, desejou bom descanso e alertou para a retomada dos trabalhos às 09h do próximo dia. No dia 02 de agosto de 2024, às 09h, o presidente deu continuidade aos trabalhos do CEAS/PR, solicitando que a secretaria executiva realizasse a leitura dos pontos de pauta que seriam trabalhados naquele dia, sendo: VI. Leitura dos Relatos de Agosto: Comissões Permanentes; VII. Homologação dos Candidatos Habilitados para o Processo Eleitoral Suplementar – Biênio 2023-2025; *. Ofício à COHAPAR - Moradia às mulheres chefe de família em vulnerabilidade social; *. Mobilização em prol da participação do Fórum Nacional de Usuários; VIII. Informes Gerais;*. Apresentação dos dados do CONSEPIR sobre as vulnerabilidades das populações tradicionais e povos originários (Informes Gerais); e IX. Encerramento. Desde modo, solicitou à conselheira Rogéria Aparecida Ortelhado, que procedesse com a leitura do relatório da **Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social**, realizado em 01/08/2024. **5.1. FONACEAS:** Conforme relatado na reunião do mês de junho desta Comissão, foi encaminhado via e-mail à Mesa Diretora do Fórum Nacional do CEAS o Ofício nº 082/2024, em que o CEAS/PR se disponibilizou para realizar a apresentação acerca do Piso Único de Assistência Social – PAS e das Construções de CRAS no estado do Paraná, na mesa “Experiências Exitosas”, na 64ª Reunião Plenária Ordinária do FONACEAS, visto que na reunião de Manaus não houve a possibilidade de encaminhar representantes devido a divergências no calendário. Nesse sentido, após verificação, o calendário de reuniões deste Conselho não coincidiu com a Reunião Plenária Ordinária do Fórum, possibilitando assim, o cumprimento do que foi informado no Ofício, referido anteriormente neste relato. O evento ocorrerá na cidade de Recife, capital do estado de Pernambuco, nos dias 5, 6 e 7 de agosto e contará com a presença dos membros natos do FONACEAS, conforme seu regimento interno, sendo estes o presidente do CEAS/PR, Edson Aparecido de Alencar, a vice-presidente, Renata Mareziuk e a secretária-executiva Thamiiris Guerra. Sugere-se que seja informado pela comissão se há algum outro ponto de “Experiência Exitosa”, que pode ser abordado na apresentação. **Parecer da Comissão:** considerando a pertinência dos temas Piso Único de Assistência Social – PAS e das Construções de CRAS no Estado do Paraná a comissão entende que não há nenhum outro ponto a ser abordado. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão e registra que o estudo a ser apresentado trata-se do estudo de CRAS e CREAS. **5.2. Relatório sobre a participação dos CMAS no Seminário Intersetorial de Gestão do PBF – MUPS:** A Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família apresentou o panorama de participação dos conselheiros CMAS presentes no Seminário Estadual Intersetorial do Programa Bolsa Família para Municípios Prioritários - MUP’S 2024, detalhando que dos 86 convidados, estiveram presentes ao todo, 60 conselheiros, sendo 41 conselheiros governamentais, 14 do segmento dos trabalhadores, 3 do segmento de entidades e 2 do segmento dos usuários do SUAS. Além disso, foram apresentadas as problemáticas acerca do Controle Social levantadas nas oficinas pelos conselheiros por meio da dinâmica da Árvore dos Problemas. Dentre os problemas destacamos a divergência de informações do Cad, dificuldades de atualização, acompanhamento das condicionalidades, execução das políticas intersetoriais do PBF, acompanhamento das famílias e superação das vulnerabilidades das famílias. Em relação às causas, apontam principalmente a falta de recursos humanos nas gestões municipais, entendimento das gestões, capacitação, desconhecimento da importância do CMAS, falta de fiscalização do CMAS. Observa-se que os problemas e propostas de ações ficaram voltados às famílias, profissionais e gestões municipais, não estando diretamente relacionadas ao papel de controle social dos CMAS no Bolsa Família. Porém nas falas de profissionais em todas as oficinas do Seminário, compareceram questões de que no âmbito dos CMAS não está se debatendo com mais especificidade/prioridade as demandas relacionadas ao Programa Bolsa Família e aplicação dos recursos do IGD, em desacordo com a sua função essencial de controle social, impactando dessa forma negativamente a gestão municipal bem como a execução dos serviços. Sugestão de Encaminhamento: Enviar a apresentação para os conselheiros CEAS e emitir informe aos CMAS sobre o papel dos Conselhos de Assistência Social no controle social do PBF, destacando a importância de aprovação anual do plano de ação, pauta permanente do Cadúnico e PBF para monitoramento e relatório para aprovação da prestação de contas do IGD-M/PBF. **Parecer da Comissão:** 1. Enviar a apresentação para os conselheiros CEAS; 2. Emitir informe aos CMAS sobre o papel dos Conselhos de Assistência Social no controle social do PBF, destacando a importância de aprovação anual do plano de ação, pauta permanente do Cadúnico e PBF para monitoramento e relatório para aprovação da prestação de contas do IGD-M/PBF, e enfatizar a importância das capacitação permanente para os conselheiros municipais de assistência social destacando a utilização do IGD-M/PBF. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **5.3. Protocolo: 21.740.923-3 – Oferta de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Colorado:** Trata-se do Ofício nº 010/2024 do CMAS do município de Colorado/PR que solicita apoio operacional do CEAS/PR frente à suposta oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, na entidade Associação de Pais e Amigos do

Excepcionais - APAE. Juntamente com o Ofício, o município encaminhou a ATA nº 018/2023 da Reunião Ordinária do CMAS e demais documentos comprobatórios ao monitoramento das ações da entidade. Em atendimento ao encaminhamento do CEAS na reunião ordinária de Abril, o CMAS encaminha nova documentação a ser analisada, nesse sentido, a Divisão de Proteção Social Especial analisou a nova juntada de documentação no protocolo, e por meio da Informação Técnica nº 251/2024 informou os seguintes pontos: 1. A Divisão de Proteção Social Especial, através da IT nº 078/2024, fez análise das informações apresentadas e pontuou o que segue: Considerando todo exposto, é de suma importância pontuar que a instituição em questão, atuando como Centro Dia e Similares, deve oferecer atendimento e cuidados através de atividades básicas e instrumentais, complementares ao ofertado pela família, com objetivo de proteger, evitar isolamento social, promover autonomias, fortalecer os vínculos familiares, sociais e comunitários, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (MDS, 2014), é trabalho essencial ao serviço: "Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários" (fls. 41, mov. 08). 2. A oferta do Serviço de Assistência Social, sejam eles governamentais ou não governamentais, necessitam estar organizados de acordo com as exigências do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); 3. O marco regulatório da Política de Assistência Social consolidou o SUAS como uma política pública de garantia de direitos, portanto quando os serviços não estão adequados às normativas vigentes, a execução é precarizada, prejudicando aqueles que necessitam da oferta, contribuindo para o agravamento dos riscos sociais pela falta ou precariedade do atendimento. 4. Um dos papéis fundamentais do controle social na Política de Assistência Social é de assegurar que a oferta dos serviços socioassistenciais sejam realizadas e condizentes com os parâmetros e normas vigentes, além de fiscalizar a utilização do recurso público para a oferta do serviço. **Parecer da Comissão:** I. Ofício a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Colorado/PR, a qual possui o comando único das ofertas de programas, serviços e projetos da Política de Assistência Social realizadas no âmbito municipal, para que averigue in loco como ocorre a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, executado pela APAE de Colorado/PR e havendo identificação de irregularidades na oferta, que toma as medidas cabíveis; II. Ofício o Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, informando-o a respeito da solicitação formal do CEAS à Secretaria Municipal de Assistência Social, e solicitando que acompanhe em visita institucional à Entidade, juntamente com a referida Secretaria, e avalie, além das informações que já possui, como ocorre a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. III. Solicite ao Núcleo Regional de Maringá, que acompanhe a visita institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colorado e do CMAS à APAE, identificando as necessidades de adequações, informando este Conselho no prazo de 60 dias. IV. Que após a visita institucional, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Colorado e a Entidade APAE apresentem no prazo de 60 dias, ao CMAS e ao CEAS, um planejamento, contendo ações e prazos para que a Entidade realize todas as adequações necessárias, a fim de garantir a oferta do serviço de acordo com as normativas e orientações do SUAS. V. Indicação na Plenária de um Conselheiro Estadual de Assistência Social, prioritariamente da sociedade civil, da regional de Maringá para acompanhar a visita. **Parecer do CEAS:** Aprovada a indicação da conselheira Terezinha Maciel para realização de visita acompanhada pelo NR de Maringá. Após a visita, que seja apresentado relatório pela conselheira. **5.4 Protocolo: 22.109.416-6 – Devolução de Bens Adquiridos com recursos de Emenda Parlamentar – Ponta Grossa:** Trata-se de ofício nº 03/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa, encaminhado ao Instituto Educacional Duque de Caxias. Em suma, o CMAS alega que o Instituto Educacional Duque de Caxias foi beneficiário da Emenda Parlamentar número 212130410005, de indicação do Deputado Federal Alíel Machado, inclusa no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Tendo em vista o recebimento da emenda parlamentar pelo instituto, o CMAS analisou e deliberou, na data de 27 de março de 2024, e decidiu solicitar a devolução de todos os materiais que a Entidade recebeu, alegando desvio de finalidade do recurso, já que é de uso exclusivo da política de assistência social. Nesse sentido, concedeu o prazo de 15 (quinze) dias para o Instituto Educacional Duque de Caxias devolver os recursos, além de requisitar, nesse mesmo prazo, a justificativa do uso dos recursos recebidos. Por outro lado, a entidade alega que não houve desvio de finalidade, bem como que os bens adquiridos encontram-se em consonância com a Cartilha de Orientações/DIPAR. Diante disso, a DGSUAS se manifestou por meio da Informação Técnica nº 39/2024 e informou que não vislumbrou nenhum vício na aplicação dos recursos, visto que encontram-se de acordo com a cartilha do DIPAR. A instituição dispõe de inscrição no CMAS, CEBAS e CNEAS. Ressalta-se ainda que há consonância entre a atividade/ação desenvolvida e o público atendido – crianças e adolescentes. Neste liame, compreende-se que não houve desvio de finalidade, uma vez que os bens adquiridos estão sendo utilizados na execução do SCFV. Por tal razão, a DGSUAS entende que a decisão do CMAS é irrazoável, contraditória e desproporcional. Ante todo o exposto, a DGSUAS entende que os bens adquiridos estão de acordo com a cartilha do DIPAR; Não observou-se desvio de finalidade; O instituto assegura a oferta de serviço tipificado na assistência social, qual seja o SCFV. **Parecer da Comissão:** Envio da Informação Técnica nº 39/2024/DGS/SEDEF em resposta à instituição. **Parecer do CEAS:** Envio da Informação Técnica nº 39/2024/DGS/SEDEF em resposta à instituição, dando ênfase a comissão de monitoramento e avaliação da parceria e se esta indicou na forma da Lei 13019/2014 (MROSC), a necessidade de tomada especial de contas. **5.5 Protocolo 22.364.678-6 – Ofício 01/2024 CNAS/MDS – Programação Orçamentária para Realização das Conferências – 2025:** Trata-se do recebimento do Ofício nº 1/2024/MDS/CNAS/SE/CF pelo CEAS que refere-se à programação orçamentária do exercício de 2025, para realização das conferências estaduais, municipais e do Distrito Federal. Nesse sentido, a Coordenação da Política de Assistência Social informa sobre a previsão já realizada pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família no Plano de Contratação Anual de 2025 para realização da Conferência. Ainda, será incluída a previsão orçamentária e financeira no Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual de 2025. Além disso, sugerem a inclusão nesta comissão para ciência da divulgação da documentação exarada pelo MDS aos CMAS. **Parecer da Comissão:** envio de Ofício Circular aos CMAS informando e reiterando o disposto no Ofício Circular nº 01/2024/MDS/CNAS/SE/CF. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **5.6 Relato Seminário das Organizações do Mundo do Trabalho:** Relato do conselheiro Edson: No dia 25 de julho de 2024 foi realizado o seminário intitulado "Níveis de Reconhecimento das Entidades e Organizações da Sociedade Civil na Rede SUAS", que ocorreu no prédio do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/PR, sede de Curitiba. Estes seminários estão sendo realizados por todo território nacional, pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome, com o intuito de capacitar representantes das Entidades prestadoras de serviço, OSC's e representantes dos Conselhos Municipais e Estaduais acerca do tema. A mesa de abertura foi composta pelo diretor do CIEE, Antoninho Caron, pela presidente do Conselho Municipal de Curitiba, Cláudia Foltran, pelo presidente do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná, Edson Aparecido de Alencar, e do Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social, Edilson Tavares. O presidente do CIEE abriu o seminário, sendo seguido pela fala de Cláudia Foltran, presidente do CMAS Curitiba. Logo após, o presidente do CEAS/PR fez sua fala, relatando a importância das entidades e Organizações no SUAS e seu papel fundamental no combate as desigualdades que predominam no Brasil. Por último, o presidente do CNAS fez a última fala, finalizando assim a mesa de abertura, dando início a sua apresentação no seminário. **Parecer da Comissão:** após o envio do relato do evento da Conselheira Eliadimara encaminhar aos demais conselheiros para conhecimento. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **5.7 Nota orientativa: Inscrição de Entidades Atuantes no Mundo do Trabalho:** Considerando o deliberado por este Conselho na Reunião Plenária de Julho/2024, em que se dispõe: Parecer da Comissão: conclusão da elaboração da nota com base nas discussões ocorridas na reunião da Comissão, e retorno na próxima reunião para aprovação. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. Nesse sentido, a comissão irá trabalhar na nota que consta no link: https://docs.google.com/document/d/1nP7FvVc_tYzBLmD6Nvvu8KeNITYZdJBYYbEMH5xnsVQ/edit. **Parecer da Comissão:** 1. Indicação de inclusão da pauta na Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial para ampliação da discussão conjunta no âmbito do CEAS, e construção de Nota Orientativa. 2. Após discussão na Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial, esta Comissão propõe realização de Reunião Extraordinária entre Comissão de Acompanhamento aos CMAS e Documentação e Rede Socioassistencial, e ainda que a plenária indique conselheiros da sociedade civil para participação nesta reunião extraordinária visando enriquecer a discussão. 3. Após envio da apresentação do MDS pelo CIEE/PR, encaminhar aos demais conselheiros para conhecimento. **Parecer do CEAS:** O conselheiro Adrianis que encaminhou os materiais para contemplação nesta comissão, contendo: plano de aula e materiais auxiliares, que constam no link: https://drive.google.com/drive/folders/1u0sBKUapB_tIG3v8LOFzdn0VTc44JQCA?usp=sharing. **Parecer da Comissão:** relativo aos slides que tratam do título "Efetivação do Controle Social" a comissão sugere que seja enfatizado no título os usuários da política de assistência social, uma vez que os graus citam especificamente o papel deste segmento nos conselhos. **Parecer do CEAS:** Considerando que a Resolução CNAS 099/2023 será o instrumento que embasará a apresentação, não é necessária a alteração do título. Após finalizada a leitura, solicitou-se à conselheira Terezinha Corrêa Maciel Barbosa, que procedesse com o compartilhamento do relatório da **Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial**, realizado em 01/08/2024. **4.1. Discussão sobre o Regimento Interno do CEAS/PR:** Na ocasião da reunião de julho de 2024, a comissão havia percorrido a percentagem de análise de 25,5% do Regimento Interno. Sendo necessária a priorização para discussão de outras pautas na plenária ordinária, o relatório desta comissão teve sua leitura prejudicada. A comissão realizou a análise dos dispositivos, conforme deliberado e registra a seguinte percentagem de análise: 35,75%. **Parecer do CEAS:** Ciente. **4.2. Protocolo: 16.177.466-9 – Acompanhamento ao Município de Santa Inês:**

Os autos versam sobre pedido de acompanhamento recebido pelo então "Escritório Regional" de Maringá, inicialmente em 12/08/2019. Em 16/10/2019 foi remetido ao CEAS/PR para providências da Comissão de Políticas Sociais. Devido ao lapso temporal, em 2024, foi solicitado ao Núcleo Regional de Maringá a inclusão das informações referentes ao processo de acompanhamento realizado ao município de Santa Inês, bem como informações atualizadas sobre a problemática. Por meio da Informação Técnica, 28/2024 da Divisão de Gestão do SUAS, que após analisar as alegações iniciais: o município não cumpre as regulamentações PNAS, NOBSUAS, NOBSUAS/RH, Pacto de Aprimoramento; problemas relacionados à falta de equipe técnica e carga horária insuficiente; composição do CMAS em desconformidade com a Lei Municipal; veículos utilizados de maneira incorreta, dentre outros. Deste modo, concluiu-se baseado nas informações incluídas pelo NR, após visita técnica: 1. Não houve manifestação acerca da incompatibilidade da política nacional de assistência social e a política de assistência desenvolvida no município, uma vez que não foi demonstrado, nos autos, comprovação desta narrativa. Portanto, não se justifica a formulação de qualquer juízo de valor acerca deste item; 2. Não vislumbrou-se descumprimento da NOB-RH/SUAS na composição da equipe do CRAS. Entretanto, se faz necessário que o município providencie, com urgência, a atualização das informações no CadSUAS, uma vez que não refletem a realidade apresentada; 3. Não foi encontrada irregularidade na composição do Conselho Municipal de Assistência Social. Entretanto, se faz necessário que o município providencie, com urgência, a atualização da composição no CadSUAS, uma vez que encontra-se em divergência com o Decreto nº 17/2024, que nomeia os conselheiros que atuarão no biênio 2023/2025; 4. Identificou-se divergência no período de funcionamento apenas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, não se aplicando aos demais serviços ofertados no município; 5. Não houve manifestação acerca da utilização do veículo em finalidade adversa, uma vez que não foi demonstrado, nos autos, comprovação desta narrativa. Portanto, não se justifica a formulação de qualquer juízo de valor acerca deste item. **Parecer da Comissão:** Entendemos que no âmbito de atuação desta comissão e considerando o tempo de tramitação da denúncia, que seja oficiado a Gestão Municipal e CMAS, para que o mesmo proceda com providências relacionadas ao ponto 2: atualização das informações no CadSUAS referente à composição da equipe do CRAS; ponto 3: atualização das informações no CadSUAS referente à composição do CMAS; e ponto 4: ajuste do horário de funcionamento do SCFV. No que se refere aos itens 1 e itens 5, entende-se que os esforços devem ser direcionados à apuração de fatos que possam embasamento em provas e evidências, e não à alegações não fundamentadas. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **4.3. Protocolo: 22.262.524-6 - Solicitação de Apoio Técnico - Inscrição de Entidades - Bela Vista do Paraíso:** O presente protocolado trata-se de Ofício nº 014/2024 - Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Paraíso, encaminhado via e-mail na data de 03 de junho de 2024, o qual solicita apoio técnico deste CEAS, acerca das circunstâncias de ILPI. A instituição está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, sendo a única entidade que oferta o serviço na localidade. Entretanto, a entidade em questão recebeu advertência e interdição cautelar, devido a oito itens que foram apontados como irregulares. O CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instauraram uma comissão para vistoriar e acompanhar as providências junto à ILPI. Muitas das questões já foram sanadas, restando apenas a instalação de um hidrante e de um teto antichamas que será atendido por meio de TAC instaurado no município. No entanto a problemática refere-se a requisição feita pela instituição ao CMAS de "Declaração de Regular Funcionamento", pois a anterior encontra-se com prazo vencido, com isto o CMAS solicitou ao CEAS orientações técnicas referentes à emissão da Declaração. Diante disso, a Divisão de Gestão do SUAS elaborou a Informação Técnica nº 30/2024, e informou que o município possui CMAS devidamente instituído pela Lei Orgânica Municipal nº 765/2009, bem como encontra-se em regular funcionamento, uma vez que dispõe de Atestado de Regularidade do Conselho Plano e Fundo, emitido pela DGSUAS, sob o nº 288/2023, e apresentou os seguintes elementos: "[...] 1. Compete ao CMAS decidir se realizará o indeferimento ou a inscrição da instituição; 2. O município possui CMAS em regular funcionamento, portanto, não trata-se de atribuição do CEAS dizer se a instituição encontra-se ou não em situação regular; 3. A Resolução nº 14/2024 do CNAS não possibilita a inscrição temporária, mas apenas por tempo indeterminado." **Parecer da Comissão:** Encaminhar ao solicitante a I.T. 030/2024 da DGS, em atenção às orientações solicitadas pelo mesmo, tendo em vista que as mesmas atendem ao pleito. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. Dando continuidade aos trabalhos, a conselheira Marlene Cichocki da Silva iniciou a leitura do relatório da **Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização. 3.1 Educação Permanente - 3.1.2 Capacita SUAS:** A terceira etapa do Capacita SUAS está na fase final. O Plano de Trabalho e o Termo de Execução Descentralizado (TED) já foram concluídos. Solicitamos ao setor financeiro a Declaração de Adequação de Despesas para incluí-la, juntamente com os demais documentos, ao Protocolo. **Parecer do CEAS:** Ciente. **3.1.3 Comitê Estadual de Educação Permanente - CEEP:** Neste mês de julho, realizamos uma reunião no dia 29/07/2024, na qual apresentamos os resultados da pesquisa realizada com 6.345 trabalhadores do SUAS, que preencheram o formulário até o dia 28/06/2024. Durante a reunião, apresentamos as informações coletadas por meio do Google Forms, sistematizadas e demonstradas através de gráficos percentuais. Além disso, complementamos essas informações com dados levantados no último CENSO, referentes às perguntas sobre a Gestão do Trabalho nos Municípios. Destacamos que as respostas obtidas serão fundamentais para o planejamento das estratégias de elaboração do Plano Estadual de Educação Permanente para o Estado do Paraná. Durante a reunião, houve diversas perguntas e considerações relacionadas aos números apresentados, o que contribuiu para o debate sobre os dados e suas implicações. Sugerimos para a próxima reunião do CEEP a construção de instrumental para descrição das ações de capacitação de educação permanente. **Parecer do CEAS:** Ciente. Enviar a apresentação a todos os conselheiros. **3.2 Vigilância Socioassistencial; 3.2.1 Registro Mensal de Atendimento - RMA:** A DGSUAS informa que o prazo para as gestões municipais preencherem os formulários do Registro Mensal de Atendimento (RMA) referente ao mês de maio para as unidades de CRAS, CREAS e Centro POP encerra-se em julho. Conforme solicitado na plenária do mês anterior, as planilhas dessas unidades encontram-se disponíveis no drive para consulta dos conselheiros. **REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO - CRAS (Maio):** 4,31% não preencheu - CREAS (Maio): 10,40% não preencheu - CENTRO POP (Maio): 100% preenchido. **Parecer do CEAS:** Ciente. Registra que no município de General Carneiro foi registrado em duplicidade o equipamento CREAS. A DGSUAS já entrou em contato com o MDS para solucionar o problema. **3.3. Material de Divulgação - Curso Participação Institucionalizada: Conselho de Garantia de Direitos:** Conforme parecer da comissão na reunião anterior, onde ficamos no aguardo da finalização do material de divulgação para envio aos NR's e IARA'S e demais redes sociais da SEDEF do referido curso, apresentamos o material finalizado em anexo no drive da Comissão. **Parecer do CEAS:** Sugere que os conselheiros do CEAS/PR façam o curso. Sugere que os conselheiros novos façam o curso e que apresentem um relatório sobre o curso. Que no envio do material de divulgação aos CMAS e demais conselhos de garantia de direito seja encaminhada uma "carta de apoio". Envio do material em anexo a todos os conselheiros do CEAS. **3.4. Reunião Descentralizada 2024:** Conforme a deliberação nº 050/2024/CEAS, que estabelece a metodologia para a realização de reuniões descentralizadas do CEAS/PR, o CEAS enviou um ofício ao Conselho Municipal de Pato Branco sobre a possibilidade de sediar a referida reunião nos dias 07 e 08 de novembro de 2024. O Conselho Municipal solicitou uma reunião com a Secretaria Executiva do CEAS para discutir algumas definições organizacionais necessárias para a viabilização da reunião. A reunião ocorreu no dia 29 de julho de 2024, durante a qual o CMAS apresentou a disponibilidade do espaço na Universidade UNIDEP. O auditório da universidade tem capacidade para até 400 pessoas, e há salas que comportam até 50 pessoas, além de opções de restaurantes na universidade e na região, de fácil acesso. Durante a reunião, o Município solicitou um encontro entre o CMAS de Pato Branco e o CEAS, sugerindo que este ocorresse apenas com a mesa diretora do CEAS no dia 06 de novembro. Foram levantados alguns pontos que o município se comprometeu a verificar, permanecendo pendentes: • Sistema de Meet (capacidade de captura do microfone do palco para transmissão); • Mesa no palco para 25 pessoas; • Número total de participantes; • Pauta para a reunião com a mesa diretora. • O Município também se dispôs a disponibilizar o coffee break para a reunião descentralizada. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação. **3.5. Protocolo 21.542.702-1 - Posicionamento acerca de Memorando da Gestão Municipal de Colombo aos Trabalhadores do SUAS:** Conforme deliberado pelo CEAS na reunião ordinária de fevereiro de 2024, foi enviado em 19/02/2024, Ofício Circular nº 001/2024 aos seguintes destinatários: FOMTSUAS-COLOMBO, Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) e Conselho Regional de Psicologia (CRP), solicitando manifestação acerca da situação. Ocorre que até a presente data não obtivemos retorno. Além disso, foi enviado em 15/02/2024, o Ofício nº 012/2024 do CEAS/PR, ao CMAS de Colombo. O CMAS respondeu a solicitação por meio do ofício nº 19/2024, informando que a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social designou uma servidora que ficará responsável por participar das audiências, de forma que esta pessoa receberá os relatórios informativos elaborados pelos técnicos dos CRAS, bem como poderá fazer contato com os mesmos para solicitar outras informações. O ofício informa ainda que a solicitação feita pelo FOMTSUAS é também de acordo do CMAS, que esta pessoa deve ser profissional técnico, de forma que o acesso que a mesma terá das informações requer compromisso ético-político. **Parecer da Comissão:** Reiterar o envio dos ofícios ainda não respondidos, com prazo de devolutiva de 15 dias após o recebimento. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **3.6. Mobilização Usuários do SUAS - Eleições Suplementares CEAS/PR:** Como é de conhecimento, o processo eleitoral suplementar para o biênio 2023-2025 está em andamento. No dia 29/07/2024 foi encerrado o prazo para envio dos documentos para participação na eleição. As eleições foram pensadas com objetivo principal de eleger dois conselheiros suplentes para o segmento dos usuários e portanto é muito importante que seja garantida a participação dos usuários do SUAS. O processo de mobilização dos usuários começou já no discurso de posse do presidente do CEAS, na reunião de julho, onde os usuários do SUAS foram convidados a participar deste importante momento. Lembramos que para que isso fosse possível, foi enviado aos 399 CMAS, um ofício pedindo para que houvesse mobilização do segmento para assistir a cerimônia nos equipamentos. Depois do lançamento do edital, pensamos em outras estratégias para mobilizar os usuários nos municípios, de modo a complementar a divulgação que já tinha sido proposta pelo CEAS/PR, por meio do site e dos NR e IARAS. Foi criado um grupo de whatsapp com alguns os usuários do SUAS, que participaram das conferências e que compartilharam seus números de whatsapp e aceitaram participar do grupo de mobilização. A conversa com os usuários antes de entrar no grupo foi feita pelo presidente do CEAS, Edson Aparecido de Alencar, que é representante dos Usuários do SUAS. Os participantes do grupo de mobilização tiveram várias dúvidas que puderam ser tiradas durante os 20 dias do período de inscrição. Estão todos ansiosos pelo grande dia da votação. **Parecer do CEAS:** Ciente. Devido à aproximação do horário de pausa da reunião, visando não haver prejuízos para a leitura do relatório da próxima comissão, a secretária executiva propôs a leitura do ponto VII. **Homologação dos Candidatos Habilitados para o Processo Eleitoral Suplementar - Biênio 2023-2025,** qual foi acatada pelo pleno. Desta feita foi realizado o espelhamento da minuta de deliberação que considerando a Deliberação CEAS/PR 044/2024 que instituiu a Comissão Temporária Eleitoral 2024; Considerando a Deliberação CEAS/PR 053/2024 que aprovou o Edital Eleitoral Suplementar para o Biênio 2023-2025; Considerando a Resolução Ad Referendum CEAS/PR 010/2024 que prorrogou o prazo de inscrições para o Processo Eleitoral Suplementar para o biênio 2023-2025, homologou as 92 inscrições solicitadas para o processo eleitoral. Foi procedida também a leitura do **Relatório de discussão Comissão Temporária Eleitoral** de 31/07/2024: Conforme problema relatado pela secretaria executiva acerca das 21 inscrições que foram realizadas utilizando o mesmo e-mail institucional, devemos considerar duas questões: 1. No edital eleitoral,

o requerimento para habilitação dos votantes é o envio do Anexo II, dentro do prazo. Conforme as análises realizadas, todos seguiram os critérios e deste modo, não há motivos para não homologação. 2. As inscrições tratam-se de usuários do acolhimento institucional e do Centro POP de São José dos Pinhais, sendo que os mesmos não possuem endereço de email pessoal, porém possuem o apoio da equipe técnica e acesso aos computadores para proceder com os votos no dia da eleição. Verificou-se junto ao departamento de informática, qual realiza a interface com o sistema onde é realizada a eleição, a existência de uma opção para a problemática, com vistas a garantir participação destes candidatos. Nos foi informado sobre a seguinte opção: os links de acesso e senhas poderão ser enviadas nominalmente em formato de lista PDF para o e-mail institucional cadastrado nas inscrições, ficando o técnico indicado pela instituição, responsável informar aos candidatos o link e senha para votação. Para garantir a lisura do processo e considerando a fé pública atribuída aos servidores, tomaremos medidas de proteção adicionais: 1. O arquivo PDF será protegido por senha. 2. A senha que permite a abertura do documento será enviado para o e-mail do servidor responsável e indicado pela instituição; 3. A senha somente será encaminhada ao e-mail do servidor, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade, assinado eletronicamente. O termo seguiu para contribuição dos conselheiros até 01/08/2024 às 12h. **Parecer do CEAS:** Aprova a minuta de deliberação. Referenda o relatório de discussão da Comissão Temporária Eleitoral 2024. Na sequência foi solicitado à conselheira Lucimere Sampaio que fizesse a explanação acerca do pedido de inclusão de pauta *. **Ofício à COHAPAR - Moradia às mulheres chefe de família em vulnerabilidade social:** Foi contextualizado que a COHAPAR já faz o atendimento de mulheres chefe de família preferencialmente, já estabelecido pela Lei Estadual 21926/2024 que reúne 99 códigos de atenção à mulher. Conforme discutido anteriormente, houve uma proposta de direcionar as casas da COHAPAR foram retomadas e não foram adquiridas nos leilões, para as mulheres chefes de família que estão em vulnerabilidade social, enquanto moradia provisória ou definitiva. **Parecer do CEAS:** solicitar à COHAPAR quantas moradias, estão sem uso e qual é a localidade das mesmas, salientando qual foi o programa e o recurso utilizado para construção. Encaminhar a pauta para amadurecimento e discussão da Comissão de Políticas Sociais para elaboração de proposta. Na sequência solicitou-se que o conselheiro Cleyton Serafim fizesse uso da fala para expor os motivos que ensejaram a inclusão de pauta *. **Mobilização em prol da participação do Fórum Nacional de Usuários:** devido a sua ausência na reunião, o plenário emitiu o seguinte **Parecer do CEAS:** Será solicitado ao Conselheiro Cleyton Serafim os materiais referentes ao encontro. Após será encaminhado aos CMAS e SMAS via Núcleos Regionais e IARAS. Após realizados os devidos registros, o presidente anunciou a pausa para o almoço, com retorno às 13h30. Com a retomada das atividades, foi solicitado que a conselheira Roselaine das Dores Nogueira tomasse a palavra para realização da leitura do relatório da **Comissão de Políticas Sociais** realizado em 01/08/2024. **2.1 – Cadastro Único e Programa Federal de Transferência de Renda (Bolsa Família) - 2.1.1. Panorama do Programa Bolsa Família:** A Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família apresentou o panorama do programa federal de transferência de renda referente aos meses de outubro de 2023 a março de 2024. 1. NÚMERO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, COM BENEFÍCIOS BLOQUEADOS E SUSPENSOS, E MÉDIA DE VALOR DOS BENEFÍCIOS – Julho/24 – Famílias Beneficiárias: 620.958; Bloqueadas: 24.362; Suspensas: 2.173; Benefício médio mensal: R\$668,14. 2. NÚMERO DE BENEFÍCIOS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (NOVA ESTRUTURA) – Julho/24 – Renda de cidadania: 1.710.880; Benefício Complementar Médio: 561.907; 1ª Infância: 341.949; Benefício Variável Familiar: 550.779. 3. VALORES REPASSADOS – Julho/24 – R\$ 413.432.749,00. Identificou-se no mês de julho a inserção de 24.587 novas famílias na folha de pagamento do Bolsa Família, sendo que destas, 5.043 famílias já foram beneficiárias do Programa anteriormente, e o cancelamento de 24.541 famílias. Através do relatório disponível no Vis Data 3 / MDS, tem 1.517 famílias dentro dos critérios de recebimento do Programa Bolsa Família e aguardando a concessão no mês de julho, considerando a totalidade das concessões deste mês. **Parecer do CEAS:** Ciente. **2.1.2. Atualizações relativas ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família:** I - Novas normativas e regras a) Portaria MDS nº 897/2023 (atualizada pela Portaria MDS nº 1003 de 17/07/24). A partir de julho passam a ser pré-habilitadas ao Bolsa Família, mesmo em municípios que já alcançaram 16% de atendimento, famílias unipessoais que tenham em seu registro cadastral: • indicação de que estão em risco de insegurança alimentar; • indicação de que estão em situação de violação de direitos; ou • Identificação de registro ou atualização cadastral realizado mediante entrevista em domicílio, registrada no Cadastro Único. Importante lembrar que a pré-habilitação não garante o ingresso imediato no Programa. A concessão mensal de benefícios depende, ainda, de priorização de municípios, de acordo com a cobertura do Bolsa Família, e da disponibilidade orçamentária e financeira. b) PORTARIA INTERMINISTERIAL MDS/MPMS nº 27 de 25/07/2024 Dispõe sobre o processo de inscrição e atualização cadastral para manutenção, do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, sendo que os beneficiários sem CadÚnico ou com cadastro desatualizados a 48 meses, terão 45 dias para municípios de pequeno porte, com população de até 50 mil habitantes e 90 dias para municípios de médio e grande porte ou metrópole, com população acima de 50 mil habitantes. No Paraná, segundo informações do Governo Federal, são 262.323 beneficiários do BPC e em maio de 2024, foi identificado 14.607 sem Cadastro Único (RI/MDS). Os beneficiários serão notificados via extrato bancário, podendo ainda ser utilizado outros meios de comunicação como APP - Meu INSS, carta e publicação em edital, após 30 dias da comunicação tem o benefício bloqueado e após finalização do prazo descrito acima o benefício será suspenso. O beneficiário após inclusão/atualização do CadÚnico poderá solicitar o reativamento do benefício por meio do 135 ou Meu INSS. Informam ainda que o Tribunal de Contas da União - TCU, está realizando em todo país uma auditoria no BPC, solicitando a alguns municípios visitas domiciliares e preenchimento de formulário para os beneficiários sorteados até 09/08/2024, no Estado foram 172 pessoas em 75 municípios. II - Índice de Vulnerabilidade do Cadastro Único – IVCAD. O Governo Federal disponibilizou na plataforma Observatório do Cadastro Único uma ferramenta que identifica quantitativamente famílias em maior situação de vulnerabilidade, para isso concentrou 49 informações do CadÚnico em 6 categorias, sendo uma ferramenta importante de vigilância socioassistencial. MDS realizou live para apresentar a ferramenta disponível canal youtube MDS. III- Programa de Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único no SUAS – PROCAD/SUAS. Resolução CIT nº 13, de 13/03/24, definiu e pactuou os valores e critérios de priorização para repasse de recursos do PROCAD/SUAS em 2024. Critérios de priorização de municípios: • Municípios que utilizaram 80% ou mais dos recursos do PROCAD-SUAS 2023, usando saldo em conta de dez./2023 como referência; • Municípios que reduziram, entre março e dezembro de 2023, em 15% o número de famílias unipessoais no CadÚnico, com renda familiar per capita de até ½ Salário Mínimo. Valores a serem repassados: • Piso mínimo de R\$12.000,00 (doze mil reais) • Será acrescido valor que considere o número de entrevistas em domicílio a serem realizadas pelos municípios para famílias em Averiguação Cadastral 2024, públicos 3 e 4, sendo: a) R\$86,00 para entrevista em domicílio (área urbana). b) R\$154,00 para entrevista em domicílio (área rural). O Governo Federal publicou Portaria MDS nº 995, de 18 de junho de 2024, que regulamenta as ações do PROCAD-SUAS, com vistas a ampliar a capacidade dos municípios para atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral, bem como intensificar as ações de busca ativa de famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE's, bem como outros grupos vulnerabilizados, como idosos e pessoas com deficiência. • Estados e municípios terão 12 meses, a partir do mês de repasse da parcela do exercício 2024, para executar no mínimo 80% da soma do valor repassado mais os saldos existentes nas contas no mês anterior ao repasse, sob pena de diminuição de repasses posteriores, a ser editado em ato complementar. • Fica revogada Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, que anteriormente regulamentava o PROCAD/SUAS. IV- Live do Cadastro Único e Programa Bolsa Família. A Coordenação Estadual do Cadastro Único e Bolsa Família informou que realizarão no dia 07/08/2024, por meio do canal da SEDEF no youtube uma live referente às novas normativas do Cad e PBF, previsão de Termo de Adesão e Cartilha de vedações relacionadas ao CadÚnico e PBF no período eleitoral, enfatizando os procedimentos para cessão dos dados do CadÚnico para fins de pesquisa ou formulação/avaliação de políticas públicas. **Parecer da Comissão:** Oficiar os CMAS, encaminhando as normativas supracitadas e informes sobre IVCAD e realização da Live, para conhecimento e monitoramento quanto às atualizações cadastrais em domicílio de famílias unipessoais e inclusões/atualizações de beneficiários do BPC, execução do PROCAD/SUAS e divulgação e acompanhamento da live, considerando a responsabilidade do controle social. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **2.2. Grupo de Trabalho – Programa Estadual de Transferência de Renda – PETR / Comida Boa:** A Coordenação de Programas e Projetos - CPP, apresentou contextualização sobre o Grupo de Trabalho do PETR as discussões iniciais junto a Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SUAS, implantação do programa, suas normativas e operacionalização, relatou sobre o levantamento de informações junto às gestões municipais da operacionalização do programa, mas sem tempo para detalhar. **Parecer da Comissão:** Encaminhar para todos os conselheiros a apresentação referente ao questionário aplicado às gestões municipais do PETR e o compilado de informações sobre os programas de transferência de renda implantados em outros estados. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **2.3. Protocolo 19.192-957-8 – Reestruturação equipes de referência dos serviços socioassistenciais de município de Pequeno Porte I:** Trata-se de Ofício CRESS nº 814/2022 - Seccional Cascavel, acerca da necessidade de reestruturação das Equipes de Referência para os Serviços de Proteção Social Básica e Especial do município de Pequeno Porte I. O município criou empregos públicos de ensino médio, no âmbito da política de Assistência Social, que não são condizentes com as normativas vigentes do SCFV e Resolução CNAS nº 09/2014, tais como "Educação Social para pintura em tecido" e "Educação Social para trabalhos manuais", bem como indicaram a contratação de Coordenador do CRAS via PSS, não sendo recomendável esse tipo de contratação, haja vista que fragiliza e precariza o planejamento e condução dos trabalhos executados no CRAS. No âmbito da PSE, foi reforçado a necessidade de contratação de Coordenador e educadores/cuidadores efetivos para Casa Lar, considerando as peculiaridades desse serviço e a necessidade de garantia de vínculos com as crianças e adolescentes acolhidos. **Parecer da Comissão:** Oficiar o CMAS do município, com cópia ao CAOPAS, solicitando informações quanto a execução dos serviços socioassistenciais ofertados pelo município e a qualidade da sua execução, encaminhando anexo as Informações Técnicas DPSB e DPSE. Solicitando ainda, que articulem em conjunto com o SMAS e NR/SEDEF para elaboração de um planejamento estratégico, com ações e prazos para que o município ajuste as equipes de referência da PSB e organize as equipes de PSE conforme orientações prestadas, retornando ao CEAS no prazo de 60 dias. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **2.4. [SIGILOSO] Protocolo: 21.791.545-7 – Denúncia do Ministério Público do Paraná – Situação violação de direitos em Instrumento Tipificado – Município de Médio Porte:** Retirado de pauta, visto que foi apreciado no mês anterior. **Parecer do CEAS:** Ciente. **2.5. Protocolo:22.178.963-6 - Encerramento Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - Casa Lar de Assai:** A Secretaria de Assistência Social do Município de Assai/PR informou através do Ofício Nº 082/2024, o encerramento das atividades da Casa Lar para acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção de acolhimento. O encerramento deu-se a partir da data de 29/01/2024, após uma análise criteriosa da situação do município, informando que tiveram uma queda significativa no número de acolhimento de crianças e adolescentes, havendo pouca utilização do serviço. A partir disso, realizaram a adesão ao Consórcio Intermunicipal, por meio do contrato de rateio para o CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, passando a direcionar a demanda para a Casa da Criança de Cornélio Procopio. Por meio do acompanhamento do NR de Londrina, obtivemos a seguinte informação: A Casa da Criança de Cornélio Procopio é entidade não governamental, na modalidade Abrigo Institucional,

possui convênio com 17 municípios pertencentes à região de abrangência do Núcleo Regional de Cornélio Procopio e Londrina, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, atualmente está atendendo 37 crianças e adolescentes de ambos os sexos, incluindo grupos de irmãos, sendo que a capacidade para atendimento é de até 20 acolhimentos, lotação 85% superior a sua capacidade. O NR de Cornélio Procopio oficiou o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, solicitando informações quanto as reais possibilidades de abertura de uma nova unidade, assim como a data prevista para tanto, sendo que em 09/07/2024 o consórcio apresentou resposta ao ofício, onde informaram a aprovação da ampliação de capacidade de vagas, ou seja, abertura de uma segunda casa, com data prevista para final do mês de Julho/2024, justificada pelas adequações que serão realizadas no imóvel. **Parecer da Comissão:** Oficiar o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assaí, no intuito que se posicionem a respeito do assunto em tela, informando se a proposta de fechamento e regionalização do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes na modalidade acolhimento institucional, passou por apreciação de ambos, além de informar ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação – CAOPCAE a respeito da decisão do município. Além disso, que o Conselho informe se foi realizado estudo para implantação do serviço de família acolhedora, para atender a demanda local, e descrevendo as ações realizadas para reunificação familiar ou colocação em família substituta e ações preventivas para fortalecer os vínculos familiares e comunitários. E as estratégias do município para atendimento emergencial em situações de violações de direitos e também de retorno familiar para crianças e adolescentes acolhidos no município de Cornélio Procopio que fica distante a mais de 50 km. E oficiar o Conselho Municipal de Assistência Social de Cornélio Procopio e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que informem se a Entidade Casa da Criança de Cornélio Procopio possui inscrição e registro nos respectivos conselhos, tanto da unidade existente quanto da unidade a ser implantada, bem como informações sobre capacidade de atendimento, haja vista identificado superlotação 85% acima da capacidade, equipe técnica e infraestrutura física, se estão de acordo com os parâmetros do SUAS. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **2.6. Relato o Grupo de Trabalho Intersetorial para o Acolhimento Familiar no Estado do Paraná – GT-SFA:** O Grupo de Trabalho Intersetorial para o Acolhimento Familiar no Estado do Paraná foi criado em cumprimento da Recomendação Conjunta CNJ nº 02 de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a integração de esforços para o fortalecimento dos Serviços de Acolhimento em Famílias Acolhedoras em âmbito nacional. A Portaria nº 9288/2024 – D. M., expedida pelo Presidente do TJ/PR designou os seguintes representantes para compor este GT – SAF: a) como representantes do Tribunal de Justiça do Paraná: a.1) Desembargador SÉRGIO LUIZ KREUZ, como titular e Presidente do referido Grupo de Trabalho; e, a.2) Servidora CARLA ANDREIA ALVES DA SILVA MARCELINO, Assistente Social Judiciária, como suplente e na Assessoria Técnica do supracitado Grupo b) como representantes do Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS/PR: b.1) ADRIANIS GALDINO DA SILVA JUNIOR, como titular; e, b.2) DEISE TEIXEIRA LAND, como suplente. c) como representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família: c.1) JHESY FERNANDA PINTO MARTINS, como titular; e, c.2) PRISCILA CRISTINA LÚCIO MAYER, como suplente. e) como representantes do Ministério Público: e.1) Doutor LUCIANO MACHADO DE SOUZA, como titular; e, e.2) HELOISE BETTEGA KUNYOSHI CASAGRANDE, como suplente f) como representantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná: f.1) Doutor FERNANDO REDEDE RODRIGUES, como titular; e, f.2) Doutor GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES DE ALMEIDA FILHO, como suplente. Além das convidadas: Paula Cristina Calsavara, chefe da Divisão de Proteção Social Especial – SEDEF, Juliana Sabag, Presidente do CEDCA/PR e a Juíza Auxiliar do TJ, Fernanda Karam. Os representantes acima mencionados, reuniram-se no dia 18 de julho de 2024, inicialmente, o Presidente do TJPR, Des. Luiz Fernando Tomasi Keppen, compareceu à reunião para explanar acerca da relevância dos trabalhos que seriam desenvolvidos, com enfoque ao SAF (Serviço de Acolhimento Familiar), como medida protetiva preferencial a ser adotada em casos de acolhimento de crianças e adolescentes. Sobre a recomendação conjunta CNJ nº 02/2024 foi destacado que este é o primeiro GT formado à nível nacional que tratará sobre o acolhimento familiar e que o Paraná é destaque nacional na oferta de Serviços de acolhimento em famílias acolhedoras. Na sequência, foram apresentados alguns dados, destacando-se: o percentual de 18% de crianças e adolescentes acolhidos em SAF, no PR, com meta para alcançar 25% do total de crianças e adolescentes acolhidos no Estado em 2025, chegando próximo a 100% em 2027. No que tange ao crescimento do SAF no Paraná, constatou-se: em 2008 haviam 8 SAF; em 2017; 15; em 2019, 84; em 2021, 104; em 2023, 128; em 2024, 122 SAF, abrangendo 119 municípios, sendo 3 OSC e 119 gov. Portanto, nota-se que ocorreu o fechamento de 6 unidades de SAF no PR. Foram discutidas ações para fortalecer os municípios que já possuem os serviços implantados, além de estratégias para incentivar as novas implantações. Foi apresentado o Guia de Acolhimento Familiar e destacado como um material essencial aos municípios, sendo que o TJ pretende distribuí-lo em todas as comarcas do Estado. As demais discussões versam sobre os desafios da implantação do serviço nos municípios de pequeno porte I e II, considerando a necessidade de fortalecer as redes de serviços intersetoriais de cada município, para que efetivamente contribuam para a execução do atendimento às famílias de origem e acolhidos. O TJ/PR realizou a apresentação do projeto que desenha um percurso de estratégias de mobilização, sensibilização, articulação, capacitação e assessoramento aos municípios paranaenses, os quais visam fomentar as discussões a respeito do acolhimento familiar, impulsionando a adoção de alternativas viáveis que contribuam para a implantação desta modalidade de acolhimento. A proposta do Projeto contém 5 etapas, sendo: Etapa 1 – Mobilização e articulação: iniciada com a criação deste GT; Etapa 2 – Divulgação / Sensibilização: sugestão de promover um grande evento, com convite extensivo aos municípios; Etapa 3 – Capacitação: entre 10 a 14 regiões no Estado; sugestão de 3 a 4 dias de capacitações; Etapa 4 – Assessoramento: a definir como poder-se-á efetivar; Etapa 5 – Produção de conhecimento: sugestão e-book; fomentar produção científica sobre o tema e experiências Como destaque dos encaminhamentos realizados, ficou definido o envio de convite à ALEP e TCE/PR para também compor o GT- SAF, envio da versão preliminar do projeto a todos os membros via e-mail para eventuais contribuições, elaboração de mapeamento pela SEDEF que identifique os serviços de acolhimento familiar em todo o estado e definição da data da próxima reunião para 30/08/2024. **Parecer do CEAS:** Considerando a substituição da conselheira Deise Teixeira Land, indica-se que seja oficiado Grupo de Trabalho Intersetorial para o Acolhimento Familiar no Estado do Paraná – GT-SFA, indicando a conselheira Alexia Semzezyn Slobodzian como suplente. **2.7. [SIGILOSO] Protocolo: 22.099.739-1 – Atendimento SIGO – Composição da equipe de referência de Instrumento Tipificado – Município de Pequeno Porte I:** Em atenção ao memorando 035/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), o qual solicita averiguação da demanda do SIGO – referente denúncia que uma servidora que atua no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município e é nomeada em cargo comissionado para chefe da divisão de Proteção Social Especial, mas se encontra atuando na equipe técnica de Referência da Proteção Social Básica executando funções de psicóloga no CRAS. Considerando a Informação Técnica do Núcleo Regional da SEDEF que informa sobre realização de visita ao município para averiguar a situação, constatando, portanto, que a denúncia se torna verídica, pois foi apresentada a composição da equipe do equipamento, conforme segue: CRAS: a) Um Psicólogo, com carga horária de 20 h/semanais, trabalhador efetivo; b) Um Psicólogo com carga horária de 40 h/semanais, comissionado (motivação da denúncia); c) profissional de Serviços gerais, com carga horária de 40 h/semanais; d) um Estagiário; e) Um Cadastrador do CadÚnico; Além disso, também informam a composição da equipe do órgão gestor, que atuam em demandas de Proteção Social Especial, sendo: a) Um Psicólogo, com carga hora 20 h/semanais, trabalhador efetivo, que atua por mais 10 h/semanais com ações de gestão; b) Um Assistente Social 20 h/semanais, trabalhador efetivo; **Parecer do CEAS:** Oficiar o CMAS, informando a composição inadequada da equipe de referência do CRAS, encaminhar cópia das IT nº 48 e 100/2024-DPSB e nº276/2024/DPSE, solicitando que enviem informações quanto a execução dos serviços socioassistenciais ofertados pelo município e a qualidade da sua execução, e ainda, que se articulem em conjunto com o SMAS e NR/SEDEF para elaboração de um planejamento estratégico, com ações e prazos para que o município ajuste a equipe de referência da PSB conforme orientações prestadas, com cópia ao CAOPAS, retornando ao CEAS no prazo de 60 dias. **2.8. Discussão Inicial: Metodologia Árvore de Problemas: Questões frequentemente discutidas no CEAS/PR:** Retirado de pauta devido falta de tempo na reunião da comissão, incluir no próximo mês. **Parecer do CEAS:** Frequentemente. Retorna à pauta no próximo mês. **2.9. Termo de Colaboração do Pequeno Cotelengo do Paraná:** A Divisão de Proteção Social Especial - DPSE informa que o processo para formalização do termo de colaboração com o Pequeno Cotelengo do Paraná encontra-se em fase final de tramitação, estando na Diretoria da Casa Civil para autorização governamental. Ainda, foi iniciado processo de pagamento por indenização do período inicial de 30 dias sem cobertura contratual, que soma o valor de R\$502.608,25 (quinhentos e dois mil, seiscentos e oito reais e vinte e cinco centavos). É importante salientar que o Pequeno Cotelengo continua avaliando o perfil dos 09 usuários do SUAS acolhidos na Casa de Maria do município de Jaguapitã, considerando que esta OSC não realizará o reordenamento para o serviço de acolhimento, residência inclusiva. Nesse período entraram no Pequeno Cotelengo 02 usuários do SUAS advindos da Casa de Maria e 01 usuário em atendimento a ordem judicial, ainda informamos que ocorreu óbito de 02 usuários do SUAS que encontravam-se acolhidos no Cotelengo há mais de 20 anos. **Parecer do CEAS:** Ciente. Após a finalização da leitura do relatório da Comissão de Políticas Sociais, a vice-presidente Renata Mareziuzek iniciou a leitura do relatório da Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo, realizado em 01/08/2024. **1.1. Sistema de Informação Fundo a Fundo – SIFF:** A Gestão de Fundos informa o panorama atualizado dos pagamentos dos repasses de recursos que foram realizados no exercício de 2024, conforme planilha juntada na aba de documentos. **Parecer da comissão:** 1) Ciente; 2) Sugere-se a inclusão de pauta do item relativo ao município de Manoel Ribas, que apresentou saldo em conta acima de 260%. Foi deliberado, no mês de julho, por envio de ofício ao município. Assim, requer-se que seja apresentada a resposta das providências tomadas pela municipalidade acerca da redução do saldo em conta, à esta comissão. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **1.2. Piso Único da Assistência Social:** A Divisão de Gestão do SUAS informa que finalizou o processo de pagamento do segundo trimestre de 2024. O pagamento se desdobrou em 4 (quatro) lotes de pagamento. Assim, 356 (trezentos e cinquenta e seis) municípios receberam o pagamento da segunda parcela do cofinanciamento estadual, totalizando o montante de R\$ 9.625.250,000 (nove milhões seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais). Na mesma linha, destaca-se que 43 (quarenta e três) municípios deixaram de receber o pagamento da segunda parcela de 2024. Além disso, a DGSUAS solicitou o pedido de pagamento do 1º lote do terceiro trimestre de 2024. O pedido de pagamento contemplou 392 (trezentos e noventa e dois) municípios. Atualmente o processo encontra-se em avaliação das condições da área financeira. Após, será encaminhada a relação dos municípios aptos para empenho e liquidação de pagamento pelo Núcleo Fazendário Setorial. 7 (sete) municípios não foram contemplados no 1º lote de pagamento do 3º trimestre, sendo eles: Balsa Nova – transferência de saldo após o decurso do prazo legal; Palmas – assinatura do termo de autorização após o decurso do prazo; Formosa do Oeste – não havia realizado a transferência dos recursos para a conta nova do PAS; Tunas do Paraná – não realizou a prestação de contas do 1º semestre de 2023; Imbaú – não havia realizado a transferência dos recursos para a conta nova do PAS; São João do Ivaí – transferência de saldo após o decurso do prazo legal; Miraselva - transferência de saldo após o decurso do prazo legal. Ademais, ressalta-se que todos os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios finalizaram a assinatura do termo de autorização de acesso às contas pela gestão estadual. Por fim, 111 (cento e onze)

municípios terão prejuízo no recebimento da parcela do terceiro trimestre de 2024, uma vez que não realizaram a inserção de extratos dentro do prazo previsto na Deliberação nº 58/2021 do CEAS/PR. **Parecer da comissão:** 1) Solicitar ao caopas averiguação das causas que ensejaram o descumprimento dos requisitos para aptidão e recebimento das parcelas do PAS pelos sete municípios listados no relato, bem como que apresentem quais serão as medidas tomadas para atendimento dos requisitos; 2) Requer-se que seja informado no ofício a ser encaminhado ao CAOPAS, sobre os prejuízos causados ao município pelo não recebimento dos recursos, de modo que impacta diretamente na oferta dos serviços; 3) Solicita-se notificação aos CMAS dos 111 (cento e onze) municípios sobre a ausência de inserção de extratos, com envio de cópia das deliberações nº 58/2021 e 11/2024.

Parecer do CEAS: Aprova os pontos 1 e 2 do parecer da comissão. 3) Solicita-se notificação aos CMAS dos 111 (cento e onze) municípios sobre a ausência de inserção de extratos, com envio de cópia das deliberações nº 58/2021 e 11/2024, salientando que não existe mais o critério de repescagem para os municípios que deixaram de inserir os extratos dentro do prazo. **1.3. IGD-PBF:** A Divisão de Proteção Social Básica informa os valores recebidos no piso Índice de Gestão Descentralizada - IGD-E/PBF, conforme planilha juntada à aba Documentos. **Parecer do CEAS:** 1) Apresentação bimestral do panorama de recebimento das parcelas e saldo relativo ao IGD-PBF; 2) Indica que seja relatado na pauta do cadastro único, na comissão de políticas sociais, o monitoramento dos municípios prioritários para aferir avanços e retrocessos, ficando a comissão responsável por propor qual será a periodicidade da pauta. **1.4. Readequação dos valores do Piso Único de Assistência Social do município de Ibiporã:** Recentemente, o município de Ibiporã interrompeu a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua. O município recebia R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) referente ao acolhimento, bem como R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) relativos ao Serviço de Abordagem e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do PPAS IV, totalizando o montante de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais). Diante da interrupção do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, observa-se a necessidade de adequação nos valores recebidos pelo município. Neste caso, o município deixará de receber o valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), uma vez que não oferta mais o serviço. Assim, o município passaria a receber o total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Todavia, a Deliberação nº 08/2024 do CEAS/PR estabelece no artigo 8, inciso III, o pagamento do valor mínimo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) aos municípios de médio porte. Ante o exposto, encaminha-se minuta de Deliberação para alteração no valor do repasse do Piso Único de Assistência Social do município de Ibiporã, que passará a receber o valor anual de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **Parecer da comissão:** 1) Aprova a alteração da Deliberação nº 08/2024, incluindo o município de Ibiporã no anexo II, que trata da ampliação de valores do PAS; 2) Requer-se o bloqueio do pagamento até que a comissão decida sobre a situação do município; 3) A gestão estadual deverá apresentar os valores pagos referente ao exercício de 2023 e 2024, a respeito do repasse do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua; 4) Após levantamento pela gestão estadual, caberá à comissão analisar e deliberar sobre a possibilidade de devolução dos recursos; 5) Após análise desta comissão, requer-se que o município proceda com a alteração no Plano de Ação do PAS no SIFF. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **1.5. Serviço para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência – Deliberação nº 069/2022:** Encaminha-se proposta de minuta de Deliberação no sentido de excepcionalizar a inserção de extratos, até o dia 20 de cada mês, aos municípios que aderiram o repasse do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência – PCD (18 a 59 anos). Entretanto, ressalta-se que os municípios contemplados na Deliberação nº 069/2022 e 28/2024 poderão inserir os extratos a qualquer tempo, desde que no decurso do exercício corrente. Diante disso, solicita-se apoio deste colegiado para aprovação da proposta. **Parecer do CEAS:** Aprova o mérito da deliberação e estende a lógica também à Deliberação CEAS 055/2024. **1.6. Aprovação do balancete financeiro do 1º e 2º trimestre do exercício de 2024:** O núcleo fazendário setorial apresentará o balancete financeiro do primeiro semestre de 2024. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação. **1.7. Termo de colaboração APAE – Curitiba:** Considerando a Deliberação nº 77/2023 que aprova que a SEDEF, através da CPAS realize o gerenciamento das vagas de acolhimento provenientes dos termos de colaboração, bem como a obrigação da SEDEF em cumprimento a uma determinação judicial, encaminhou a usuária J.A.M para a residência Inclusiva de Itati, após período de internação no Hospital Adauto Botelho. Concluiu-se após várias situações ocorridas durante o acolhimento, que a usuária não se adaptou com a dinâmica da Residência Inclusiva. Neste sentido a DPSE articulou avaliação da usuária junto a APAE e realizou a aproximação desta com o serviço e a OSC manifestou-se favorável ao acolhimento, previsto para ocorrer em 05/08/2024. Importante ressaltar que o caso requer o atendimento mais específico frente às demandas apresentadas pela usuária e que são disponibilizadas pela APAE, potencializando o seu desenvolvimento. Será necessária a ampliação de uma meta de atendimento para inclusão da usuária no Termo de Colaboração 003/2023. Para o período, será necessário o aporte de R\$ 10.500,00 referentes ao pagamento do último trimestre do exercício do termo, bem como a diferença de R\$ 1.749,90, referentes à diferença do período de acolhimento da usuária (15 dias, considerando o valor da diária de R\$ 116,66). **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação. Finalizada a leitura do relatório, deu-se continuidade à pauta. VIII. Informes Gerais: a vice-presidente relatou que o Núcleo Fazendário comunicou que, na próxima semana, a SEFA irá oficializar às secretarias e disponibilizar o teto orçamentário para LOA de 2025. Como é de conhecimento do CEAS/PR, isso ocorre todos os anos no mês de agosto. Então, dessa forma, será necessário agendamento de uma reunião extraordinária da Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo, bem como uma plenária do CEAS. Foi proposto que a reunião da comissão acontecesse num dia e a plenária extraordinária em outro. O conselheiro Adrianis Junior ressalta que devido a participação dos membros do CEAS em outros conselhos, bem como demais agendas, propõe que a reunião da comissão com a CIB seja no período da manhã e no mesmo dia à tarde reunião plenária do CEAS. A vice-presidente salienta que o ideal é que a realização seja em dias alternados, para que caso haja necessidade de alteração, que se tenha tempo hábil para isto, nem que isto signifique que a equipe técnica precise trabalhar após o horário de expediente. Reforçou-se a proposta de reunião da comissão e plenária no mesmo dia, para atendimento as demais agendas dos conselheiros da sociedade civil. **Parecer do CEAS:** Será agendada reunião extraordinária da comissão de financiamento e gerenciamento do fundo, com convite à CIB/SUAS no dia 16/08/2024. E Plenária extraordinária do CEAS/PR, convocando a CIB/SUAS no período vespertino, com início às 15h. Na sequência solicitou-se que o conselheiro Cleyton Serafim fizesse uso da fala para expor os motivos que ensejaram a inclusão de pauta: ***. Apresentação dos dados do CONSEIPR sobre as vulnerabilidades das populações tradicionais e povos originários** (Informes Gerais), devido sua ausência, foi exarado o seguinte Parecer do CEAS: Será solicitado ao conselheiro Cleyton Serafim o material sobre o assunto e será submetido à apreciação da mesa diretora para encaminhamento à uma das comissões permanentes. Na sequência a Secretária Executiva fez a leitura dos demais informes: Decreto nº 6888/2024 - 7ª substituição de Conselheiros do CEAS/PR: O Decreto em questão, datado de 29 de Julho de 2024, nomeia as Conselheiras Margarette Alcino para integrar o Conselho Estadual de Assistência Social como membro titular, em substituição a Roberto Conceição de Almeida Leite, bem como Carla Cristina Felício Vieira Lourenço, enquanto suplente, em substituição à Margarette Alcino. Ambas são representantes governamentais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Família – SEDEF. Além disso, nomeia também os Conselheiros Vinicius Henrique Fredrich e Carolina Ribas e Silva, como representantes Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, nas condições de titular e suplente respectivamente, em substituição à Pedro Américo Vieira e Rodrigo da Silva Nicolau. Decreto nº 6794/2024 - 8ª substituição de Conselheiros do CEAS/PR: Nomeia os seguintes representantes da Sociedade Civil para compor o CEAS/PR: Segmento dos trabalhadores: Thaise Rosseli Moreira Dantas, como titular, em substituição à Sérgio Bezerra Pinto; Ana Ligia Braguetto Costa, como suplente, em substituição à Thaise Rosseli Moreira Dantas; Alexia Semzezyn Slobodzin, como titular, em substituição à Gabriela Daniel de Campos; Gabriela Daniel de Campos, como suplente, em substituição a Deise Teixeira Land; Léo Miguel Endrigo Pommer, como titular, em substituição à Juliano Alves dos Santos. Segmento das Entidades: Marcelo de Oliveira Bleme, como titular, em substituição à Adriano Roberto dos Santos. O presidente agradece a todos pela presença, salientando que esta dinâmica foi incomum, mas necessária ao cumprimento da agenda do CEAS. Solicitou uma autoanálise dos conselheiros, salientando que a discussão é necessária, porém que seja observado a produtividade desta, considerando que o tempo deve ser garantido de modo isonômico para todas as comissões. Esta ata foi elaborada pela secretária executiva Thamiris Guerra Sgorlon.

104751/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 745/2024 – SEDEF**Referente ao protocolado nº 22.645.123-4**

I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Informação Técnica do Núcleo Regional de Curitiba (Mov. 3), na Nota Fiscal nº 496 (Mov. 2), na Informação Técnica nº 332/2024 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (Mov. 10), bem como na Informação nº 714/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (Mov. 28), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.595.631/0001-88, a **título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 1004/2024/NFS/SEDEF (Mov. 14), QDD (Mov. 15) e Declaração de Adequação de Despesa nº 1004/2024/NFS/SEDEF (Mov. 16), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a M.S, após o fim do período de vigência do Contrato nº 052/2022, relativo ao período de 21/07/2024 a 19/08/2024.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.

IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 22.645.123-4 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 06 de setembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

104396/2024

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 009/2024 – SEDEF**

Assunto: Protocolo nº 22.178.937-7 – Instituto Beija-Flor de Ação Social.

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 19.173/2017 bem como, a instituição do Banco de Projetos no âmbito do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, através do art. 19-A da Lei nº 19.173/2017, o qual tem como propósito reunir, divulgar e incentivar a apresentação de projetos de organizações da sociedade civil a serem aprovados e habilitados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, gestor do fundo supramencionado, para captação de recursos de doações incentivadas por meio de renúncia fiscal, prevista no art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando o disposto §2º-A do art. 260 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual prevê a possibilidade do contribuinte indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados por Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto §2º-B do art. 260 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual faculta aos Conselhos chancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria observada as regras previstas nos incisos deste parágrafo;

Considerando a Deliberação nº 058/2023 – CEDCA/PR, responsável pela regulamentação do Banco de Projetos FIA/PR;

Considerando que o Projeto “FAZER BEM O BEM” consta no Banco de Projetos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, conforme Deliberação nº 047/2017 – CEDCA/PR e ainda, que a captação de recursos pelo **INSTITUTO BEIJA-FLOR DE AÇÃO SOCIAL** ocorreu por meio de processo de renúncia fiscal;

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, aprovou o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, referente ao resgate de recursos para execução do projeto supramencionado, conforme Deliberação nº 034/2024 – CEDCA/PR, de 27 de junho de 2024;

Considerando que os objetivos previstos no Projeto, serão executados na estrutura informada às (fls. 328-346/ 349-350. Mov. 81/84); que as metas previstas no referido Projeto podem ser atingidas apenas pela OSC **INSTITUTO BEIJA-FLOR DE AÇÃO SOCIAL**, proponente do Projeto; e ainda, que este procedimento evitará possível prejuízo às crianças e adolescentes que serão beneficiados com as atividades desenvolvidas no Projeto.

Tem-se que o caso em apreço se coaduna à **hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público**, prevista no artigo 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 34, *caput* do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

104399/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 750/2024 – SEDEF**Referente ao protocolado nº 22.661.683-7**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no Decreto nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021, e com base no **Pregão Eletrônico nº 25/2023 – Departamento de Polícia Rodoviária Federal - PRF**, e considerando a solicitação da SEDEF (Mov. 15), na Ata de Registro de Preço nº 10/2024 (Mov. 06), na Concordância da empresa (Mov. 03), na liberação e autorização para adesão à Ata de Registro de Preço do quantitativo no COMPRAS.GOV pelo Órgão Gerenciador (Mov. 17), na pesquisa de preços no Mapa de Vantajosidade (Mov. 07-10), e na Informação Técnica nº 717/2024-SEDEF/AT (mov.37), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, **a contratação por meio de Adesão à ATA SRP da empresa AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ nº 46.221.464/0001-29**, vencedora do item 20 do Pregão citado, para aquisição de dois frigobares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 26-28), **a realização da despesa no valor de até R\$ 2.578,00 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS/SICAF, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 09 de setembro de 2024

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

104391/2024

RESOLUÇÃO nº 429/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor André Leonardo Severo, inscrito no CPF nº ***.098.070-**, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **INSTITUTO BEIJA-FLOR DE AÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ Nº 13.110.653/0001-75, destinado à

execução do projeto aprovado “FAZER BEM O BEM”, no valor total de R\$ 151.576,13 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e treze centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

104397/2024

DELIBERAÇÃO Nº 069/2024 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ, reunido ordinariamente no dia 06 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições regimentais; e

CONSIDERANDO o Edital Eleitoral Suplementar para recomposição do Biênio 2023-2025, aprovado pela Deliberação nº 053/2024 – CEAS/PR;

CONSIDERANDO a importância da garantia da participação dos segmentos da sociedade civil, para qual o referido Edital versa;

CONSIDERANDO a Resolução *Ad Referendum* nº 011/2024 – CEAS/PR que tornou pública a ausência de pedidos de impugnação e de recursos referentes a listagem publicada na Deliberação nº 060/2024 – CEAS/PR, considerando tal deliberação como relação final dos

candidatos habilitados para o processo eleitoral;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº13/2024/MDS/CNAS/SE/CAC que convoca a Reunião Trimestral do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) com os Conselhos Estaduais de Assistência Social e Conselho de Assistência do Distrito Federal, que será realizada em setembro de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução *Ad Referendum* nº 12/2024 – CEAS/PR que indica e aprova o custeio dos representantes do CEAS no referido evento;

CONSIDERANDO a Resolução *Ad Referendum* nº 13/2024 – CEAS/PR que publica o resultado final da Eleição Suplementar,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da Resolução *Ad Referendum* nº 011/2024 – CEAS/PR.

Art. 2º Pela aprovação da Resolução *Ad Referendum* nº 12/2024 – CEAS/PR.

Art. 3º Pela aprovação da Resolução *Ad Referendum* nº 13/2024 – CEAS/PR.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 06 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

Edson Aparecido de Alencar

Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos

Vice-Presidente do CEAS/PR

104487/2024

DELIBERAÇÃO Nº 070/2024 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ, reunido ordinariamente no dia 06 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições regimentais; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e regulamentar os Grupos de Trabalho, garantindo a qualidade dos produtos finais, bem como o alcance dos objetivos propostos;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e aprimorar as atividades de controle social que envolvem o CEAS/PR;

CONSIDERANDO a existência de ocasiões quais fazem necessária a discussões aprofundadas de cunho interdisciplinar e multidisciplinar a fim de propor encaminhamentos assertivos aos assuntos afetos a Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO as discussões e trabalho realizado pela Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial ocorridas no mês de fevereiro de 2024,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da metodologia de implantação dos Grupos de trabalho fomentados pelo CEAS/PR, conforme Anexo I da presente Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 06 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

Edson Aparecido de Alencar

Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos

Vice-Presidente do CEAS/PR

ANEXO I**Metodologia de implantação dos Grupos de trabalho fomentados pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR****Capítulo I****Da Definição**

Art. 1º Os Grupos de Trabalho – GT, vinculados aos Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, são espaços temporários para reunião, discussão e intercâmbio entre os membros do CEAS/PR e representantes de diversas instituições, implementados pelo CEAS/PR para discutir assuntos pertinentes à Política Pública de Assistência Social, contribuindo para o desenvolvimento de uma pauta específica e a indicação de encaminhamentos a serem adotados pelo CEAS/PR

Art. 2º Os Grupos de Trabalho (GT) serão estabelecidos, reformulados ou extintos por meio de Deliberação do CEAS/PR. Essa deliberação será motivada pela apresentação do Projeto de Grupo de Trabalho – PGT, submetido por conselheiros interessados em sua formação.

Parágrafo único. As propostas de criação dos GT (PGT) devem estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CEAS/PR no Capítulo V desta deliberação.

Art. 3º Os GT devem possuir uma ementa que caracterize seu perfil

temático, indicando a área de proposição e discussão dos trabalhos e ser vinculados a uma Comissão Permanente do CEAS/PR.

Parágrafo único. Os relatórios do GT serão apresentados à Comissão Permanente à qual estão vinculados, sendo esta responsável pela discussão inicial das sugestões propostas pelo GT.

Capítulo II

Prazos de Trabalho

Art. 4º Após ser instituído pela Deliberação do CEAS/PR, cada GT terá um prazo estipulado de até 01 (um) ano para a conclusão de suas tarefas.

Art. 5º Os GT realizarão reuniões ordinárias mensais ou bimestrais, de forma virtual. A proposta de calendário de reuniões apresentada no momento da PGT deve respeitar esse intervalo e conter justificativa a respeito da periodicidade de reuniões.

Art. 6º O desenvolvimento e a apresentação dos trabalhos devem seguir o calendário de reuniões estabelecido pelo CEAS/PR.

Art. 7º Os relatórios de atividades do GT devem ser apresentados semestralmente, conforme o calendário estipulado.

Art. 8º No início de cada ano, o coordenador de cada GT deve submeter à avaliação e aprovação do CEAS/PR um novo plano anual de ações, destacando estratégias, assuntos discutidos e iniciativas.

Capítulo III

Da Composição dos GT

Art. 9º Os membros do GT e/ou suas representações serão indicados pelos proponentes, levando em consideração o âmbito de atuação e a execução de ações relacionadas à temática, mediante concordância formal do indicado ou de sua representação.

Art. 10. Os GTs serão compostos por 05 membros, sendo:

I – 03 (três) conselheiros do CEAS/PR que estejam diretamente envolvidos com a demanda e/ou desenvolvam estudos sobre a ementa ou áreas correlatas.

II – 02 (dois) representantes de Secretarias Estaduais que atuem diretamente com a demanda e/ou desenvolvam estudos sobre a ementa ou áreas correlatas.

Art. 11. Poderão ser convidadas, em situações esporádicas, outras instituições, organizações, órgãos públicos e privados que sejam identificados como necessários ou estratégicos para os objetivos das discussões, em caráter extraordinário e voluntário.

Parágrafo único. Os convites serão efetuados pela coordenação do GT, com autorização prévia da mesa diretora do CEAS/PR.

Art. 12. Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagem aos participantes das reuniões ou aos que contribuírem para a execução das ações do GT.

Capítulo III

Do Mandato

Art. 13. Cada GT contará com um Coordenador e um Vice-coordenador, ambos com mandato de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado o mandato do Coordenador mediante alternância do Vice-coordenador.

Art. 14. No caso dos membros representantes do CEAS/PR, haverá substituição no GT ao término do mandato no CEAS/PR. Os novos membros, incluindo o novo coordenador, deverão ratificar a continuidade do GT por meio do relatório de desempenho elaborado pelo coordenador anterior.

Capítulo IV

Das Atribuições dos Membros

Art. 16. A coordenação do GT será desempenhada por um membro representante do CEAS/PR.

Art. 17. A vice-coordenação poderá ser assumida por qualquer outro membro do GT, exceto pelo consultor.

Art. 18. São reservadas aos Coordenadores as seguintes atribuições:

I – Organizar os assuntos de debate, elaborar o relatório da sessão para contribuir com o relatório geral do GT;

II – Prestar auxílio às atividades internas, gerenciando processos, recursos materiais e humanos do GT;

III – Orientar as atividades do grupo, assegurando o cumprimento das atribuições normativas;

IV – Avaliar e atender às solicitações de estudo do CEAS/PR, integrando-as ao plano de trabalho do GT;

V – Acompanhar o cumprimento do projeto de trabalho, garantindo o alcance das metas estabelecidas;

VI – Otimizar o aproveitamento dos recursos humanos para atingir as metas do GT;

VII – Assegurar o registro dos presentes nas reuniões programadas, incluindo nome e instituição representada;

VIII – Informar aos membros os resultados das avaliações e encaminhamentos do CEAS/PR sobre os estudos realizados pelo GT;

IX – Articular relacionamento institucional com a rede afeta às áreas de especialidade;

X – Consolidar o relatório anual de atividades e o plano anual de estudos, enviando ao CEAS/PR para deliberação e análise da programação proposta;

XI – Elaborar o Relatório de Desempenho do GT ao final do semestre, apresentando ao CEAS/PR junto com o Relatório de Atividades;

XII – Designar relatores para apresentação de Relatório de Atividades ao CEAS/PR;

XIII – Assumir a relatoria quando os assuntos discutidos fugirem do escopo do grupo;

XIV – Dirimir conflitos de atribuição no GT.

Art. 19. Caberá ao vice-coordenador auxiliar o coordenador em suas atividades e subsidiá-lo em caso de impedimento momentâneo.

Art. 20. Cabe ao Consultor Voluntário, quando houver:

I – Subsidiar o Grupo de Trabalho indicando e fornecendo referências e pesquisas sobre temas relevantes para o trabalho do grupo.

II – Auxiliar metodologicamente na elaboração de análises críticas e na proposição de encaminhamentos ao CEAS/PR.

III – Facilitar a aplicação de teorias e conceitos à realidade prática das políticas públicas.

IV – Sugerir práticas inovadoras e eficazes com base em evidências e tendências científicas.

Capítulo V

Da Instituição de Grupos de Trabalho

Art. 21. Os proponentes devem submeter à avaliação do CEAS/PR o Projeto de Grupo de Trabalho – PGT.

Parágrafo único. Os proponentes devem ser conselheiros do CEAS/PR.

Art. 22 O Projeto de Grupo de Trabalho deve conter:

I – Nome do GT;

II – Ementa caracterizadora do perfil temático, definindo a área para proposição e debate dos trabalhos;

III – Indicação da Comissão Permanente do CEAS/PR à qual será vinculado;

IV – Justificativa e argumentação;

V – Declaração de propósitos e objetivos do GT;

VI – Plano de Trabalho, indicando as metas;

VII – Lista de nomes dos propositores do CEAS/PR, com indicações das instituições que trabalham ou estudam sobre o tema, seguidos por seus endereços eletrônicos;

VIII – Apresentação do nome do Coordenador;

IX – Declaração de ciência sobre as normativas dos GT e adoção dos padrões propostos pelo CEAS/PR, assinada pelo Coordenador;

X – Proposta de calendário bimestral virtual das reuniões do GT, sendo as exceções justificadas.

Art. 23. Após a instituição do GT, no início de cada ano, os coordenadores devem submeter à aprovação do CEAS/PR o Plano de Ação Anual, com as diretrizes para atuação no ano corrente, contendo estratégias e iniciativas, observando os itens requeridos no Art. 22 desta deliberação.

Capítulo VI

Da Dinâmica dos Trabalhos

Art. 24. As reuniões dos GT caracterizam-se como encontros de trabalho técnico, com duração padrão de 02 (duas) horas, visando o desenvolvimento de reflexões conjuntas essenciais para o avanço das pautas.

Art. 25. Os assuntos discutidos pelos GTs devem integrar o Plano de Ação proposto e devem observar:

I – Relevância da contribuição para as pautas da área;

II – Pertinência à temática definida do GT;

III – Qualidade das reflexões apresentadas nas proposições de assuntos;

IV – Estrutura lógica, argumentação, adequação de linguagem e informações;

V – Escopo de discussão da Política de Assistência Social.

Art. 26. Durante o funcionamento do GT, o coordenador poderá, mediante justificativa, solicitar auxílio técnico (informações técnicas) aos servidores lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, com o objetivo de embasar discussões.

Parágrafo único. As solicitações devem ser feitas por intermédio da secretaria-executiva do CEAS/PR, registradas formalmente via e-mail.

Art. 27. O relatório parcial e final do GT serão publicados semestralmente, contendo parecer do CEAS/PR sobre as sugestões de encaminhamento propostas pelo GT.

Capítulo VII

Do Apoio Operacional

Art. 28. Será indicado enquanto Apoio Operacional um colaborador da SEDEF para auxiliar ao coordenador do GT.

Art. 29. Cabe ao Apoio Operacional:

I – Facilitar o acesso dos membros à plataforma de reuniões e sala virtual.

II – Promover acesso à pasta de arquivos compartilhados entre os membros;

III – Organizar o link de reuniões do GT conforme o calendário estabelecido pelo CEAS/PR;

IV – Registrar a presença dos membros no início de cada reunião.

V – Auxiliar na digitação e digitalização do Relatório de Reunião do GT, elaborado pelo coordenador;

VI – Elaborar a prévia do relatório semestral das atividades, com base nos Relatórios de Reunião do GT, com supervisão e colaboração do Coordenador e Vice-coordenador;

VII – Solicitar a apresentação do relatório do GT à secretária-executiva do CEAS/PR, conforme o cronograma estabelecido, mediante aprovação do Coordenador do GT;

Art. 30. É vedada a atribuição de elaborar documentos de cunho técnico aos Apoios Operacionais.

Art. 31. São ferramentas de trabalho dos Grupos de Trabalho:

I – Plataforma de reuniões virtuais a ser indicada pelo CEAS/PR;

II – Banco de arquivos compartilhados entre os membros.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais

Art. 32. Os casos omissos serão tratados pelo CEAS/PR mediante análise prévia pela Comissão Permanente à qual o GT é vinculado.

Curitiba, 06 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

Edson Aparecido de Alencar
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice-Presidente do CEAS/PR

104474/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 41/2024

Súmula: Designação de servidor para a função de Ouvidoria e Agente de Transparência.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto nº 5709, de 6 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Loana Aparecida de Sousa Delgado, RG nº 8.xxx.900-x, nomeada pelo Decreto Estadual nº 6370, de 28 de junho de 2024, para atuar como Agente de Ouvidoria e Agente de Transparência, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, junto à Controladoria Geral do Estado - CGE, em cumprimento à Resolução CGE nº 009/2014.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDEST nº 28, de 11 de julho de 2024.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável
104602/2024

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 342, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.857, de 29 de maio de 2019, em que Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências e sua regulamentação pelo Decreto Estadual nº 2902, de 01 de outubro de 2019, em que estabelece diretrizes do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual;
- Considerando a Resolução CGE nº 55/2021, em que regulamenta as competências dos Ouvidores atuantes nos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- Considerando a Resolução Casa Civil nº 905, de 06 de setembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Sayto Carneiro Rocha da Gama e Silva, RG nº 15.837.XXX-2, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6.369, de 28 de junho de 2024, para exercer a função de Agente de Ouvidoria e Transparência do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 263, de 17 de julho de 2024.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra
104463/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 343, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.682.827-3,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Rosa Maria Gonzaga Baccon, RG nº 1.xxx.369-x, para exercer a função de Gerente Regional de Bacia

Hidrográfica/Escritório de Jacarezinho - ERJAC, no período de 17 de setembro a 04 de outubro de 2024, por motivo de férias do titular Marcos Antônio Pinto, RG nº 4.xxx.367-x.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 17 de setembro de 2024.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra
104584/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 344, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o Contrato Emergencial nº 5702/2024, LOTE 1, oriundo da inexigibilidade 33823/2024, o qual tem como objeto a prestação serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, formalizado com a empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda, para atender as unidades do Instituto Água e Terra localizadas em Curitiba, Região Metropolitana e Litoral;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.161.929-5,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.019.xxx-1, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4972, de fevereiro de 2024, para exercer a função de Gestora do Contrato mencionado acima.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato, nas seguintes unidades:

- ERCBA – Viveiro de Produção de Mudas Felipe Roberto Diapp - SJP**
FISCAL : Benedito Eugenio dos Santos Padilha – RG nº 3.xxx.838-x.
SUPLENTE: Marina Gomes Rampim – RG nº 10.xxx.330-x.
- DIAFI – Almoxarifado de Curitiba**
FISCAL : Diego Felipe Ferreira – RG nº 8.xxx.722-x – nomeado pelo Decreto Estadual nº 4511, de 02 de janeiro de 2024.
SUPLENTE: Vanderlei Pereira Peres – RG nº 3.xxx.527-x.
- ERLIT/ELMOR – Escritório Local de Morretes**
FISCAL : Altamir Juliano Hacke – RG nº 10.xxx.901-x – nomeado pelo Decreto Estadual nº 221, de 19 de janeiro de 2023.
SUPLENTE: Sidney dos Santos Ângelo – RG nº 3.xxx.062-x.
- ERLIT/ELMOR – Viveiro Florestal em Morretes**
FISCAL : Altamir Juliano Hacke – RG nº 10.xxx.901-x – nomeado pelo Decreto Estadual nº 221, de 19 de janeiro de 2023.
SUPLENTE: Sidney dos Santos Ângelo – RG nº 3.xxx.062-x.
- ERLIT – Floresta Estadual do Palmito**
FISCAL : Altamir Juliano Hacke – RG nº 10.xxx.901-x – nomeado pelo Decreto Estadual nº 221, de 19 de janeiro de 2023.
SUPLENTE: Evelyn Marques Vidal – RG nº 9.xxx.752-x - nomeada pelo Decreto Estadual nº 221, de 19 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra
104614/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 345, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o Contrato Emergencial nº 5701/2024, lotes 02-03-04 e 05, oriundo de inexigibilidade 33848/2024, o qual tem como objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, formalizado com a empresa Grupo Cinco Sist. Integrados de Segurança Soc. Ltda, para atender as unidades do Instituto Água e Terra;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.161.929-5,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.xxx.515-x, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4972, de fevereiro de 2024, para exercer a função de Gestora do Contrato mencionado acima.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato, nas seguintes unidades:

• **ERBEL – Escritório de Francisco Beltrão - Gerência Regional de Bacia Hidrográfica**

FISCAL : Zello Casa – RG nº 3.xxx.939-x – nomeado pelo Decreto Estadual nº 3961, de 08 de novembro de 2023.
SUPLENTE: Leunir Gottert – RG nº 4.xxx.296-x.

• **ERBEL – Viveiro Florestal do IAT - Salgado Filho**

FISCAL : Zello Casa – RG nº 3.xxx.939-x – nomeado pelo Decreto Estadual nº 3961, de 08 de novembro de 2023.
SUPLENTE: Silvan Marchesan – RG nº 6.xxx.424-x.

• **ERCAS – Escritório de Cascavel - Gerência Regional de Bacia Hidrográfica**

FISCAL : Marlise Cruz – RG nº 1.xxx.721-x – nomeada pelo Decreto Estadual nº 676, de 02 de março de 2023.
SUPLENTE: Vinicius de Uczak de Goes – RG 10.xxx.721-x – nomeado pelo Decreto Estadual nº 770, de 09 de março de 2023.

• **ERCAS – Viveiro Florestal do IAT - Cascavel**

FISCAL : Marlise Cruz – RG nº 1.xxx.721-x – nomeada pelo Decreto Estadual nº 676, de 02 de março de 2023.
SUPLENTE: Vinicius de Uczak de Goes – RG nº 10.xxx.721-x – nomeado pelo Decreto Estadual nº 770, de 09 de março de 2023.

• **ERCIA – Escritório de Cianorte - Núcleo Regional**

FISCAL : Marcelo Aparecido Marques – RG nº 9.xxx.561-x – nomeado pelo Decreto Estadual nº 088, de 09 de janeiro de 2023.
SUPLENTE: Aldemir Gazolla – RG nº 4.xxx.953-x.

• **ERCMO – Escritório de Campo Mourão - Gerência Regional de Bacia Hidrográfica**

FISCAL : Fabiano Viudes – RG nº 4.xxx.185-x – nomeado pelo Decreto Estadual nº 088, de 09 de janeiro de 2023.
SUPLENTE: Oscar de Carvalho – RG nº 4.xxx.095-x.

• **ERCOP – Escritório de Cornélio Procopio - Núcleo Local**

FISCAL : Irinéia Guisso – RG nº 3.xxx.374-x.
SUPLENTE: Haroldo de Oliveira – RG nº 5.xxx.803-x – nomeado pelo Decreto Estadual nº 2280, de 31 de maio de 2023.

• **ERFOZ – Escritório de Foz do Iguaçu - Núcleo Local**

FISCAL : Carlos Antonio Pittom – RG nº 2.xxx.651-x.
SUPLENTE: Margarete Silvano Muller – RG nº 3.xxx.941-x.

• **ERGUA – Escritório de Guarapuava - Gerência Regional de Bacia Hidrográfica**

FISCAL : Marco Antonio Silva – RG nº 6.xxx.746-x – nomeado pelo Decreto Estadual nº 1176, de 04 de abril de 2023.
SUPLENTE: Saonara do Rocio Porto – RG nº 3.xxx.802-x.

• **ERIRA – Escritório de Irati - Núcleo Local**

FISCAL : Jonas André Bankersen – RG nº 8.xxx.137-x – nomeado pelo Decreto Estadual nº 088, de 09 de janeiro de 2023.
SUPLENTE: José Pereira Padilha – RG nº 4.xxx.194-x.

• **ERIVA – Escritório de Ivaiporã - Núcleo Local**

FISCAL : Marcos Mendes de Araújo – RG nº 4.xxx.631-x.
SUPLENTE: Helison Daniel Praczun – RG nº 9.xxx.757-x.

• **ERIVA – Viveiro Florestal do IAT – Ivaiporã**

FISCAL : Marcos Mendes de Araújo – RG nº 4.xxx.631-x.
SUPLENTE: Helison Daniel Praczun – RG nº 9.xxx.757-x.

• **ERJAC – Escritório de Jacarezinho - Gerência Regional de Bacia Hidrográfica**

FISCAL : Marcos Antônio Pinto – RG nº 4.xxx.367-x.
SUPLENTE: Rosa Maria Gonzaga Baccon – RG nº 1.xxx.369-x.

• **ERJAC – Horto Florestal de Jacarezinho**

FISCAL : Marcos Antônio Pinto – RG nº 4.xxx.367-x.
SUPLENTE: Rosa Maria Gonzaga Baccon – RG nº 1.xxx.369-x.

• **ERLON – Escritório Local de Arapongas**

FISCAL : Edneide de Lima Pereira – RG nº 6.xxx.807-x.
SUPLENTE: Ilza de Lima Pereira Fernandes – RG nº 4.xxx.080-x.

• **ERLON – Parque Estadual Ibiporã**

FISCAL : Walter Helmut Echert Junior – RG nº 7.xxx.933-x – nomeado pelo Decreto Estadual nº 088, de 09 de janeiro de 2023.
SUPLENTE: Jussiane Barbosa – RG nº 4.xxx.723-x.

• **ERLON – Viveiro Florestal do IAT – Ibiporã**

FISCAL : Walter Helmut Echert Junior – RG nº 7.xxx.933-x – nomeado pelo Decreto Estadual nº 088, de 09 de janeiro de 2023.
SUPLENTE: Jussiane Barbosa – RG nº 4.xxx.723-x.

• **ERMAG – Escritório de Maringá - Gerência Regional de Bacia Hidrográfica**

FISCAL : Antônio Carlos Cavalheiro Moreto – RG nº 3.xxx.618-x.
SUPLENTE: Eva Marli Corteline – RG nº 3.xxx.730-x.

• **ERPAB – Viveiro Florestal do IAT – Pato Branco**

FISCAL : Caroline Bacelar Hauschild – RG nº 13.xxx.340-x.
SUPLENTE: Leomar Guilherme Woyann – RG nº 10.xxx.653-xx.

• **ERPGO – Escritório de Ponta Grossa - Gerência Regional de Bacia Hidrográfica**

FISCAL : Edemilson Luiz Quadros – RG nº 3.xxx.470-x.
SUPLENTE: Débora Christina Moreira Machado – RG nº 8.xxx.364-x.

• **ERFIT – Escritório de Pitanga - Núcleo Local**

FISCAL : Elmiro Genero – RG nº 2.xxx.217-x.
SUPLENTE: Marcia Sitko Pereira – RG nº 8.xxx.538-x – Termo de Cessão 01/2023.

• **ERPVI – Escritório de Paranavaí - Gerência Regional de Bacia Hidrográfica**

FISCAL : Hélio Vasconcelos Filho – RG nº 1.xxx.282 – nomeado pelo Decreto Estadual nº 088, de 09 de janeiro de 2023.
SUPLENTE: Olavo Bilac Costa – RG nº 4.xxx.812-x.

• **ERPVI – Parque Estadual de Amaporã**

FISCAL : José Nelson Campanha – RG nº 4.xxx.627-x.
SUPLENTE: Olavo Bilac Costa – RG nº 4.xxx.812-x.

• **ERPVI – Viveiro Florestal do IAT – Paranavaí**

FISCAL : Jobs Mingotti – RG nº 3.xxx.711-x.
SUPLENTE: Olavo Bilac Costa – RG nº 4.xxx.812-x.

• **ERUMU – Escritório de Umuarama - Núcleo Local**

FISCAL : Luís Carlos Borges Cardoso – RG nº 4.xxx.983-x – nomeado pelo Decreto Estadual nº 088, de 09 de janeiro de 2023.
SUPLENTE: Mara Regina de Lima Barrero – RG nº 3.xxx.564-x.

• **ERUMU/ELCZO – Escritório local de Cruzeiro do Oeste**

FISCAL : Leonildo Tibúrcio Machado – RG nº 1.xxx.982-x.
SUPLENTE: José Rosário Lage – RG nº 1.xxx.888-x.

• **ERUVI – Escritório Regional de União da Vitória - Núcleo Regional**

FISCAL : Aramis Konart – RG nº 1.xxx.990-x.
SUPLENTE: Antônio Carlos Chicuto – RG nº 1.xxx.692-x.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

104851/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 107/2024

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 164439, AMBIENTAL SUL BRASIL-CENTRAL REGIONAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA/08.738.***0001-09, Protocolo 217012821, Município SARANDI; AIA 127722, PAULO SERGIO DE ASSIS/780.***949-15, Protocolo 163197367, Município MORRETES; AIA 127571, WILSON DA ROCHA SILVA/676.***259-87, Protocolo 201050987, Município CIANORTE; AIA 127569, LUIZ CARLOS BORTOLE/745.***849-68, Protocolo 201036011, Município CIANORTE; AIA 127570, MARCOS JUNIOR VALARANI/696.***959-34, Protocolo 201048834, Município CIANORTE; AIA 127577, SIVALDO SOARES SILVEIRA/701.***136-34, Protocolo 201060028, Município CIANORTE; AIA 139675, RAFAEL AUGUSTO BRUSTOLON/066.***659-81, Protocolo 169136262, Município CAPITÃO LEONIDAS MARQUES; AIA 147142, GENAICON CRISTIANO DOS SANTOS/056.***419-00, Protocolo 196739955, Município MANFRINOPOLIS; AIA 144933, AIRTON PLETSCHE MAZURKEVICZ/529.***600-49, Protocolo 186734971, Município CAPANEMA; AIA 148941, RICARDO GONZALES DA CRUZ/067.***869-40, Protocolo 204198411, Município MARINGÁ; AIA 143679, ALMIR JOÃO DE OLIVEIRA/017.***649-85, Protocolo 182929069, Município TUNAS DO PARANÁ; AIA 122506, ELDER LUIZ RAZERA/204.***460-91, Protocolo 163365057, Município SANTA TEREZINHA DE ITAIPU; AIA 145704, RICARDO SANTOLAIA LOPES/023.***519-08, Protocolo 191294840, Município PONTA GROSSA; AIA 129356, GLAUCO ALBERTIN E CIA LTDA/05.580.***0001-59, Protocolo 205596186, Município JAPURA; AIA 150011, JEAN FELIPE RIBEIRO/096.***629-36, Protocolo 215624471, Município GUARAPUAVA; AIA 145848, VALDIR BRAGA/837.***809-68, Protocolo 191599446, Município CATANDUVAS; AIA 142344, NILTON APARECIDO RUZON/545.***169-15, Protocolo 179096579, Município ENGENHEIRO BELTRÃO; AIA 143280, SERGIO MACIEL/045.***719-07, Protocolo 181675039, Município BOA VISTA DA APARECIDA; AIA 144048, PAULO FERNANDO LAZZARETTI ORSO/554.***169-00, Protocolo

183998072, Município CAPANEMA; AIA 146131, RODRIGO ANTONIO RODRIGUES DE LIMA/051.***.129-60, Protocolo 192907438, Município CAPANEMA; AIA 146129, CARLOS HENRIQUE MATTJE/059.***.659-90, Protocolo 192904498, Município CAPANEMA; AIA 143618, NOELY DOS ANJOS DA SILVA/015.***.609-83, Protocolo 182655520, Município PALMAS; AIA 127572, ANTONIO MARCOS HERNANDES/026.***.439-44, Protocolo 201053587, Município CIANORTE; AIA 127573, VANDERLEI BEZERRA DA SILVA/581.***.901-25, Protocolo 201056462, Município CIANORTE; AIA 127574, VAGNER RODRIGUES MORI/067.***.149-74, Protocolo 201057760, Município CIANORTE; AIA 127575, JULIANA MACIEL DOS ANJOS/061.***.839-02, Protocolo 201058694, Município CIANORTE; AIA 162931, AMELIA TEREZINHA FREITAS/455.***.059-91, Protocolo 203573308, Município MANOEL RIBAS; AIA 127578, JAILSON DE SOUZA SOARES/024.***.199-01, Protocolo 201061040, Município CIANORTE; AIA 143932, ADELINA BATISTA WALENGA/016.***.139-63, Protocolo 0, Município IVAÍ; AIA 127536, HENRIQUETA FERREIRA VICENTIN/956.***.849-04, Protocolo 177808237, Município CAMPINA DO SIMÃO; AIA 144289, MARIO NUNES BARBOSA/747.***.509-87, Protocolo 184891832, Município RONDON; AIA 147273, SANTINO SALVATICO/597.***.769-15, Protocolo 197172860, Município BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU; AIA 162535, CELSO DUDA E CIA LTDA/82.222.***/0001-70, Protocolo 210973109, Município IRATI; AIA 127886, HAROLDO JOSE POLIZEL/819.***.249-72, Protocolo 167849067, Município ITAMBARACÁ; AIA 143417, LEOMAR POSSAMAI/681.***.959-49, Protocolo 181972610, Município SANTA TEREZA DO OESTE.

104859/2024

EDITAL TC Nº 085/2024 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente, na modalidade Conversão Indireta, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 161057/2023-SID 20.191.211-3/Agrícola Horizonte Ltda - CPF/CNPJ: 77.837.979/0015-87 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 161431/2023-SID 21.104.651-1/Sue Elaine Conceição Sabino - CPF/CNPJ: 326.684.828-44 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 167799/2024-SID 22.370.773-4/Transportes Pra Frente Brasil Ltda - CPF/CNPJ: 80.174.840/0001-00 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 16.747.060-2;

AIA 168712/2024-SID 22.448.504-2/King e Joe Confeções Ltda - CPF/CNPJ: 05.371.047/0002-66 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.484-0;

AIA 165294/2024-SID 21.788.911-1/Belenzier Truck Center Ltda - CPF/CNPJ: 05.280.470/0001-70 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 165295/2024-SID 21.789.139-6/Belenzier Truck Center Ltda - CPF/CNPJ: 05.280.470/0001-70 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 129090/2021-SID 17.889.483-8/Valentim Antonio Olivo - CPF/CNPJ: 642.868.009-20 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 161094/2023-SID 20.754.820-0/Ademar Bloch - CPF/CNPJ: 240.881.119-68 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 167194/2024-SID 21.780.260-1/Associação de Agricultores Piscicultores e Agroindustrias do Palmatal - CPF/CNPJ: 43.275.190/0001-62 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 166251/2024-SID 22.322.605-1/A.V.M Auto Posto Ltda - CPF/CNPJ: 09.367.885/0001-36 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.484-0;

AIA 150338/2024-SID 21.573.373-4/Ademir Gioatto - CPF/CNPJ: 554.039.139-04 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 150339/2024-SID 21.573.419-6/Ademir Gioatto - CPF/CNPJ: 554.039.139-04 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 129650/2023-SID 21.446.005-0/M. Venrenka - Poso de Combustível - CPF/CNPJ: 35.078.288/0001-00 - Aplicação: Programa Proteção do Solo - Projeto: SID 16.989.345-4;

AIA 133337/2022-SID 19.771.024-1/Claudinei Aparecido Longhin - CPF/CNPJ: 733.394.319-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 145929/2022-SID 19.193.121-1/Guilherme Acacio de Lima - CPF/CNPJ: 051.371.849-42 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 150940/2024-SID 21.775.092-0/Jucelino Batista dos Santos - CPF/CNPJ: 951.350.651-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 163024/2024-SID 22.321.813-0/Walter Redi - CPF/CNPJ: 402.642.389-15 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 164612/2024-SID 21.731.261-2/Percool Ltda - CPF/CNPJ: 26.840.681/0001-90 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 165249/2024-SID 21.561.082-3/Elisandra de Souza dos Reis Berdego - CPF/CNPJ: 019.096.629-76 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 167296/2024-SID 22.195.576-5/Valdomiro Felipe de Oliveira - CPF/CNPJ: 395.018.929-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

Curitiba, 10 de setembro de 2024

104651/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Implantação de Acesso Rodoviário torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Rodovias a ser implantada Endereco:BR 373 - KM 181 Bairro:Chapada Cep:84062000 Município:Ponta Grossa.

104365/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE PAIÇANDU torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereco:Lote de terras, nº262/REM-1, subdivisão do Lote nº 262 - Remanescente - Matrícula 140621 Bairro:Gl. Pat. Paichandu Cep:87140000 Município:Paichandu.

104371/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

CONSÓRCIO DT PR-445 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereco:LOTE DE Terras sob nº 9-2-A e 9-A-1B Bairro:fazenda tres bocas Cep:05516030 Município:Tamarana.

104367/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

DESASSOREAMENTO DE CURSO HÍDRICO, MATRICULA 26.821 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desassoreamento de rios locais a ser implantada Endereco:Rua José Canteri, nº 101 Bairro:centro Cep:86870000 Município:Ivaiporã.

104368/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

AXS ENERGIA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereco:Chácara Santo Antonio Bairro:Distr Santa Margarida Cep:86130000 Município:Bela Vista do Paraíso.

104369/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco:LOTE 198, VILA ENCANTADAS Bairro:ILHA DO MEL Cep:85530000 Município:Paranaguá.

104370/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8764 com validade até 09/09/2030, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereco:Lote nº 295-I-REM-A (a ser destacado do Lote nº295-I-REM) Bairro:Gleba Ribeirão Esperança Cep:87185000 Município:Florai no município de Florai/PR.

104364/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GEN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 329625 com validade até 09/09/2030, para Comércio e Serviço - Pátio/ Estacionamento de Caminhões a ser implantada na Rua Joaquim Tigre, 1580 no município de Paranaguá/PR.

104298/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEONARDO TIMBOLA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 330358 com validade até 09/09/2030, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LINHA CAPELA SÃO PAULO, LOTE RURAL 22, S/N no município de Céu Azul/PR.

104310/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NOVA MÁQUINA PEÇAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 330382 com validade até 09/09/2028, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças a ser implantada na Rua Cruz Machado, 5551 no município de Guarapuava/PR.

104314/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BATATA TRANSPORTES RODOVIARIOS BORRACHARIA COMERCIO DE PNEUS E LAVAGEM LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 330393 com validade até 09/09/2028, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na ROD BR 277 - KM 458, 00 no município de Laranjeiras do Sul/PR.

104317/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LETNAR PASSAÚNA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. CN, a Licença de Instalação - LI nº 270986 com validade até 06/07/2028, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua das Gaivotas, 531 no município de Campo Largo/PR.

104318/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALENTIM CONSTRUTORA E CORRETORA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 163907 com validade até 05/08/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na PROLONG. DA RUA SANTOS DUMONT, S/N no município de Marumbi/PR.

104303/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PONTAGRO AGRONEGOCIOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 329890 com validade até 09/09/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários instalada na Rua Trajano Grácia, 1522 no município de Irati/PR.

104302/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, a Licença Prévia - LP nº 329281 com validade até 09/09/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na correção das pedras, s/n no município de Nova América da Colina/PR.

104296/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SV CAPITAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 330362 com validade até 09/09/2028, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua José Custódio dos Santos, 1096 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

104312/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ECOTECH GLOBALAR COMÉRCIO, INDÚSTRIA E INSTALAÇÃO DE DUTOS E EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE AR LTDA, a Licença Prévia - LP nº 330268 com validade até 09/09/2025, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua João Guilherme, 220 no município de Londrina/PR.

104304/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRUBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI-ME, a Licença Prévia - LP nº 330385 com validade até 09/09/2025, para Industrial - Ind. de papel e celulose a ser implantada na RUA LUIZ CARLOS ZANI, 3055 no município de Iporã/PR.

104316/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BELLPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 329856 com validade até 09/09/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Santo Pascoal Franceschi, 876 no município de Colombo/PR.

104301/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAVACAR ROTA 493 LTDA, a Licença Prévia - LP nº 330311 com validade até 09/09/2026, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Rodovia PR-493, 105 no município de Pato Branco/PR.

104307/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIREIRA IRMÃOS BAUM LTDA - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 330290-R1 com validade até 09/09/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Barreiro, S/N no município de Rebouças/PR.

104306/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO., a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 8765 com validade até 09/09/2029, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na Endereço:ETE CAMPINA: PARTE DO LOTE Nº 261 DA GLEBA 11 Bairro:COLONIA CANTU Cep:87345000 Município:Campina da Lagoa no município de Campina da Lagoa/PR.

104366/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRMÃOS CANTERI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 329054-R2 com validade até 09/09/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na RUA JACOB BRENNER, 243 no município de Imbituva/PR.

104295/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTMAD MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 330383-R2 com validade até 09/09/2028, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de veículos automotores a ser implantada na Rua Oscar Leopoldo Durski Silva, 228 no município de Guarapuava/PR.

104315/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à QUATI MANUTENCAO DE AERONAVES LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 330355-R1 com validade até 09/09/2029, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na ROD CARLOS JOAO STRASS - KM 11 - AEROPORTO - 14BIS - HANGAR 06, SN no município de Londrina/PR.

104309/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à YALITH INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 330381-R1 com validade até 09/09/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rod. Pr 218 Km - 16, S/nº no município de Sabáudia/PR.

104313/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAMINADOS E COMPENSADOS PUPO LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 329553-R1 com validade até 09/09/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na RUA BERTOLDO SPONHOLZ, 100 no município de Imbituva/PR.

104297/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAMINADOS 3 DE MAIO LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 329788-R1 com validade até 09/09/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na RUA SANTO ANTONIO, s/nº no município de Imbituva/PR.

104300/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TONI CEREALISTA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 329780-R1 com validade até 09/09/2029, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua 7 de setembro, 406 no município de Mallet/PR.

104299/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IBIFERTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 330274-R3 com validade até 09/09/2028, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Avenida André Sert, 27 no município de Iporã/PR.

104305/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CELSO LUIZ DE AVILA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 330361-R1 com validade até 09/09/2030, para Agropecuária - Avicultura instalada na Saida para central Santa Cruz, s/n no município de Corbélia/PR.

104311/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPENSADOS LASELVA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 328959-R3 com validade até 09/09/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na RUA DOS IMIGRANTES, 899 no município de Imbituva/PR.

104294/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DA TERRA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 330324-R1 com validade até 09/09/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua Conrado Kluber, 98 no município de Guarapuava/PR.

104308/2024

Portaria nº 12886/2024/OP-GOUT. Prot. 19.800.508-8. Captação superficial. Outorgado(s) Antonio Francisco Burigo - CPF/CNPJ 282.403.089-53. Rio Ivaí. Ivaí. Coordenadas UTM 7.429.189,01 N 251.790,73 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 2340.00 m³/h 08:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Ivaté. Esta portaria revoga a portaria nº 1134/2016.

104622/2024

Portaria nº 12919/2024/OD-GOUT. Prot. 22.025.918-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Cocamar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 79.114.450/0004-08. Ivaí. Coordenadas UTM 7.409.166,77 N 396.958,96 E. Validade 06/03/2030. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 48.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 10676/2024/OD-GOUT.

104588/2024

Portaria nº 12877/2024/OP-GOUT. Prot. 22.090.045-2. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) 111 GERACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA - CPF/CNPJ 28.334.572/0001-26. Rio Maromba. Tibagi. Coordenadas UTM 7.275.596,72 N 516.177,74 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Reserva. Esta portaria revoga a portaria nº 1133/2018.

104589/2024

Portaria nº 12910/2024/OP-GOUT. Prot. 22.616.280-1. Captação superficial. Outorgado(s) JANDIRA COSTA - CPF/CNPJ 172.578.759-87. Ribeirão Paranaíba. Ivaí. Coordenadas UTM 7.439.347,30 N 332.925,94 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 150.00 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova Aliança do Ivaí.

104590/2024

Portaria nº 12903/2024/OP-GOUT. Prot. 18.134.150-5. Captação superficial. Outorgado(s) Roberto Schaparin - CPF/CNPJ 073.176.439-04. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.241.378,13 N 777.928,83 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 5.40 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Helena.

104596/2024

Portaria nº 12858/2024/OD-GOUT. Prot. 19.087.664-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) VILAMIR JOSE TUSSI - CPF/CNPJ 298.165.649-04. Piquiri. Coordenadas UTM 7.331.249,89 N 208.984,67 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 06:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Francisco Alves. Esta portaria revoga a portaria nº 3963/2019.

104597/2024

Portaria nº 12872/2024/OP-GOUT. Prot. 19.316.055-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Amadelli Alimentos Ltda. - CPF/CNPJ 34.367.762/0001-42. Tibagi. Coordenadas UTM 7.432.162,87 N 494.779,11 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 07:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ibiaporã.

104619/2024

Portaria nº 12862/2024/OD-GOUT. Prot. 19.557.018-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) GONÇALVES E TORTOLA S/A - CPF/CNPJ 85.070.068/0019-29. Ivaí. Coordenadas UTM 7.374.025,00 N 354.325,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Boa. Esta portaria revoga a portaria nº 453/2012-DPCA.

104620/2024

Portaria nº 12863/2024/OD-GOUT. Prot. 20.095.830-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Coamo Agroindustrial Cooperativa - CPF/CNPJ 75.904.383/0063-24. Litorânea. Coordenadas UTM 7.176.171,60 N 750.424,06 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.60 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranaguá. Esta portaria revoga a portaria nº 392/2020.

104623/2024

Portaria nº 12860/2024/OD-GOUT. Prot. 19.906.714-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) JOÃO CRISTIANO KIERS - CPF/CNPJ 957.025.989-20. Tibagi. Coordenadas UTM 7.262.570,00 N 609.519,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Criação animal, Combate a incêndio, Abastecimento de pulverizadores. Vazão máxima outorgada 3.95 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Castro.

104624/2024

Portaria nº 12873/2024/OP-GOUT. Prot. 20.292.977-0. Captação superficial. Outorgado(s) RICHARD HENDRIK BORG - CPF/CNPJ 547.264.849-15. Rio Anselmo. Tibagi. Coordenadas UTM 7.270.346,00 N 617.109,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 120.00 m³/h 08:00 horas/dia 20 dias/mês. Município Castro. Esta portaria revoga a portaria nº 228/2021.

104629/2024

Portaria nº 12864/2024/OD-GOUT. Prot. 20.352.422-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) COLORPINT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CPF/CNPJ 26.114.974/0001-90. Parapanema 1. Coordenadas UTM 7.450.296,72 N 595.672,98 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 1.70 m³/h 06:28 horas/dia 31 dias/mês. Município Cambará.

104630/2024

Portaria nº 12869/2024/OD-GOUT. Prot. 20.531.789-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) GONÇALVES E TORTOLA S/A - CPF/CNPJ 85.070.068/0019-29. Ivaí. Coordenadas UTM 7.373.392,94 N 354.891,73 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Boa. Esta portaria revoga a portaria nº 1180/2020.

104631/2024

Portaria nº 12865/2024/OD-GOUT. Prot. 20.532.005-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) GONÇALVES E TORTOLA S/A - CPF/CNPJ 85.070.068/0019-29. Ivaí. Coordenadas UTM 7.373.060,95 N 355.253,73 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Boa. Esta portaria revoga a portaria nº 1181/2020.

104632/2024

Portaria nº 12859/2024/OD-GOUT. Prot. 20.593.277-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LATICINIO SIMIONATO LTDA - CPF/CNPJ 84.907.344/0004-11. Córrego Caxanga. Pirapó. Coordenadas UTM 7.436.572,57 N 377.629,08 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 9.17 m³/h 23:59 horas/dia 26 dias/mês. Município Nova Esperança.

104633/2024

Portaria nº 12887/2024/OP-GOUT. Prot. 20.652.546-0. Captação superficial. Outorgado(s) Alexandre de Castro Dzierwa - CPF/CNPJ 060.859.289-71. Rio Iguaçu. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.168.276,46 N 607.633,79 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 150.00 m³/h 06:00 horas/dia 10 dias/mês. Município Porto Amazonas.

104634/2024

Portaria nº 12890/2024/OP-GOUT. Prot. 20.653.455-9. Captação superficial. Outorgado(s) EMILIO DZIERWA - CPF/CNPJ 450.619.049-15. Rio Iguaçu. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.167.733,52 N 606.661,55 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 150.00 m³/h 06:00 horas/dia 10 dias/mês. Município Porto Amazonas.

104643/2024

Portaria nº 12880/2024/OD-GOUT. Prot. 20.801.987-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) MARCEL GILVAN LEONARDI - CPF/CNPJ 628.197.479-49. Piquiri. Coordenadas UTM 7.346.659,00 N 238.086,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 06:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafetal do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 10038/2023/AP-GOUT.

104644/2024

Portaria nº 12906/2024/OP-GOUT. Prot. 21.247.614-5. Captação superficial. Outorgado(s) MARCOS TETSUNARI TAKUTI - CPF/CNPJ 856.045.429-20. Córrego Timburi. Cinzas. Coordenadas UTM 7.449.513,98 N 574.443,97 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 20.83 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Andará.

104645/2024

Portaria nº 12844/2024/OP-GOUT. Prot. 21.345.988-0. Captação superficial. Outorgado(s) ASSOCIACAO MADRE TERRA - ORE UNDICI - CPF/CNPJ 07.101.475/0001-13. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.164.798,19 N 748.258,86 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 5.20 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Foz do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 606/2012-DPCA.

104646/2024

Portaria nº 12851/2024/OD-GOUT. Prot. 21.366.088-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) PAMPEANA ENERGIA LTDA - CPF/CNPJ 10.759.477/0001-09. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.090.127,00 N 365.622,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.30 m³/h 01:16 horas/dia 30 dias/mês. Município Clevelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 10832/2022/OP-GOUT.

104647/2024

Portaria nº 12846/2024/OP-GOUT. Prot. 21.470.141-3. Captação superficial. Outorgado(s) MARILENE CASÉLI PEREIRA - CPF/CNPJ 755.252.329-87. Córrego Prata. Ivaí. Coordenadas UTM 7.434.606,00 N 247.357,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 19.12 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Cruz de Monte Castelo.

104648/2024

Portaria nº 12868/2024/OD-GOUT. Prot. 21.405.913-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ASSOCIACAO TUPITINGA/UBIRATAMA DE CRUZEIRO DO SUL - CPF/CNPJ 52.657.740/0001-07. Pirapó. Coordenadas UTM 7.457.133,00 N 382.519,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Abastecimento coletivo tipo II (associação de moradores). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 04:34 horas/dia 31 dias/mês. Município Cruzeiro do Sul.

104649/2024

Portaria nº 12907/2024/OD-GOUT. Prot. 21.585.163-0. Captação superficial. Outorgado(s) Jackson Henzel Hilgert - CPF/CNPJ 945.636.599-91. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.238.244,17 N 770.385,56 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Santa Helena.

104659/2024

Portaria nº 12842/2024/OD-GOUT. Prot. 21.612.334-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) MOASIR NATAL SARTORI - CPF/CNPJ 015.485.149-34. Piquiri. Coordenadas UTM 7.305.377,84 N 205.616,08 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 250.00 m³/h 08:09 horas/dia 30 dias/mês. Município Palotina.

104660/2024

Portaria nº 12909/2024/OP-GOUT. Prot. 21.639.887-4. Captação superficial. Outorgado(s) EDERSON LUCIANO PEREIRA - CPF/CNPJ 038.958.969-18. Rio Bufadeira. Ivaí. Coordenadas UTM 7.349.407,99 N 477.749,15 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 101.00 m³/h 10:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Faxinal.

104661/2024

Portaria nº 12849/2024/OP-GOUT. Prot. 21.707.852-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CHARLES ALENCAR HUBNER - CPF/CNPJ 008.345.049-10. Piquiri. Coordenadas UTM 7.321.464,99 N 205.725,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 17.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

104662/2024

Portaria nº 12870/2024/OD-GOUT. Prot. 21.735.872-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) N.A. Química Ltda - CPF/CNPJ 32.634.131/0001-17. Ivaí. Coordenadas UTM 7.354.045,26 N 365.436,31 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 11:11 horas/dia 30 dias/mês. Município Peabiru.

104663/2024

Portaria nº 12866/2024/OD-GOUT. Prot. 21.926.065-2. Captação superficial. Outorgado(s) CELSO ALBUQUERQUE REZENDE - CPF/CNPJ 324.349.799-04. Rio Piquiri. Piquiri. Coordenadas UTM 7.338.644,28 N 197.484,25 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 422.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Roxa. Esta portaria revoga a portaria nº 782/2014.

104666/2024

Portaria nº 12905/2024/OP-GOUT. Prot. 21.991.653-1. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) JCS ENGENHARIA, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - CPF/CNPJ 06.094.758/0001-12. Rio Corvo. Ivaí. Coordenadas UTM 7.255.748,91 N 444.759,78 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Boa Ventura de São Roque. Esta portaria revoga a portaria nº 3760/2019.

104667/2024

Portaria nº 12871/2024/OD-GOUT. Prot. 22.019.130-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SANTO GRANDO - CPF/CNPJ 239.084.169-49. Cinzas. Coordenadas UTM 7.406.319,68 N 614.773,37 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 3.65 m³/h 07:27 horas/dia 31 dias/mês. Município Joaquim Távora.

104668/2024

Portaria nº 12875/2024/OD-GOUT. Prot. 22.120.933-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LATICINIOS LATCO LTDA - CPF/CNPJ 78.900.511/0004-08. Rio Sarandi. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.148.947,55 N 246.178,22 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Realeza. Esta portaria revoga a portaria nº 1176/2018.

104672/2024

Portaria nº 12850/2024/OD-GOUT. Prot. 22.136.627-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA - CPF/CNPJ 80.227.796/0001-59. Tibagi. Coordenadas UTM 7.225.816,35 N 583.825,04 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 11:45 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa.

104673/2024

Portaria nº 12885/2024/OD-GOUT. Prot. 22.143.027-1. Captação superficial. Outorgado(s) Frederico Guilherme Ordig - CPF/CNPJ 118.550.109-68. Rio Pioneiro. Piquiri. Coordenadas UTM 7.312.803,00 N 213.689,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 596/2022.

104674/2024

Portaria nº 12878/2024/OD-GOUT. Prot. 22.209.816-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SILVINO DELZOTTO RITTER - CPF/CNPJ 249.663.980-53. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.146.319,00 N 287.100,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.20 m³/h 08:03 horas/dia 31 dias/mês. Município Dois Vizinhos.

104675/2024

Portaria nº 12902/2024/OD-GOUT. Prot. 22.263.014-2. Captação superficial. Outorgado(s) JORGE KEITI KITAYAMA - CPF/CNPJ 166.084.379-00. Rio Claro. Ivaí. Coordenadas UTM 7.367.701,02 N 365.508,96 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 280.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Engenheiro Beltrão. Esta portaria revoga a portaria nº 1046/2021.

104676/2024

Portaria nº 12892/2024/OD-GOUT. Prot. 22.290.257-6. Captação superficial. Outorgado(s) Valmir Volff - CPF/CNPJ 023.608.419-47. Rio Guarani. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.172.265,04 N 366.396,38 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 10:00 horas/dia 18 dias/mês. Município Porto Barreiro. Esta portaria revoga a portaria nº 10920/2022/OP-GOUT.

104682/2024

Portaria nº 12845/2024/OP-GOUT. Prot. 22.334.289-2. Captação superficial. Outorgado(s) PAULO ALEXANDRE BORBA MICHELON - CPF/CNPJ 033.230.839-11. Rio Pioneiro. Piquiri. Coordenadas UTM 7.319.392,85 N 212.814,11 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 70.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 11491/2022/OP-GOUT.

104683/2024

Portaria nº 12853/2024/OD-GOUT. Prot. 22.336.169-2. Captação superficial. Outorgado(s) gilmar carvalho marconi - CPF/CNPJ 056.916.289-09. Rio Encantado. Piquiri. Coordenadas UTM 7.301.291,00 N 238.812,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 200.00 m³/h 12:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Assis Chateaubriand. Esta portaria revoga a portaria nº 10034/2023/OP-GOUT.

104684/2024

Portaria nº 12854/2024/OD-GOUT. Prot. 22.336.171-4. Captação superficial. Outorgado(s) gilmar carvalho marconi - CPF/CNPJ 056.916.289-09. Córrego Japi. Piquiri. Coordenadas UTM 7.301.142,00 N 239.255,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand. Esta portaria revoga a portaria nº 10049/2023/OP-GOUT.

104685/2024

Portaria nº 12855/2024/OD-GOUT. Prot. 22.382.017-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Ampére. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.132.345,00 N 251.120,98 E. Validade 4 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 112.97 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ampére. Esta portaria revoga a portaria nº 584/2021.

104750/2024

Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 947 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
KELEM CRISTINA CASAGRANDE PIROLA				90	30/01/2011 29/01/2016	22/09/2024	20/12/2024
106105170	1	NAXII	226315110				
MIRIAN DE FATIMA RAIFFER DE OLIVEIRA				90	14/01/2010 13/01/2015	19/09/2024	17/12/2024
13938180	1	NAXII	226905170				
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA				90	29/06/2012 28/06/2017	22/09/2024	20/12/2024
15264241	1	NAX	225295387				
SUELI BITENCOURT VAZ				90	10/06/2013 09/06/2018	22/09/2024	20/12/2024
16641758	1	NAIX	226941240				
MARIA NILMA DOS SANTOS LUIZ				90	23/07/2012 22/07/2017	22/09/2024	20/12/2024
20027762	1	NAXI	226878530				
OFELIA STIGAR				90	11/05/2011 10/05/2016	22/09/2024	20/12/2024
20679174	1	NAX	225465010				
CECILIA REGINA SEFRIN DE GOIS				90	08/12/2011 07/12/2016	22/09/2024	20/12/2024
21228214	1	NAXII	226910298				
ELZA WOLF				90	14/04/2011 13/04/2016	22/09/2024	20/12/2024
21739103	1	NAIX	225893896				
VERA LUCIA CAMILO DOS SANTOS				90	29/06/2012 28/06/2017	22/09/2024	20/12/2024
31023424	1	NAXII	226874259				
JEOVA DE FARIA PINTO				90	18/05/2011 17/05/2016	22/09/2024	20/12/2024
31483603	1	NAX	225319952				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 948 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
LUIZA EVERLI WENGLAREK				90	29/06/2012 28/06/2017	22/09/2024	20/12/2024
31970199	1	NAXI	226949488				
IVANI VERA BEIER OLIVEIRA				90	29/06/2012 28/06/2017	19/09/2024	17/12/2024
34084440	1	NAXI	226950265				
ERONDINA DE FRANCA BUENO				90	01/07/2010 01/01/4000	22/09/2024	20/12/2024
35029680	53	NAX	225997829				
MARIA APARECIDA CASTILHO				90	01/07/2010 30/06/2015	22/09/2024	20/12/2024
35752323	1	NAXII	224924100				
SIRLEI POLASSO				90	11/05/2011 10/05/2016	19/09/2024	17/12/2024
36266317	1	NAX	226952420				
VERA LISSEBETE AMARAL				90	11/05/2011 10/05/2016	19/09/2024	17/12/2024
37255840	1	NAXII	226282963				
MAIBI TERLESKI DA ROSA				90	29/06/2012 28/06/2017	22/09/2024	20/12/2024
37583081	1	NAXII	226875239				
ELISABETE MARIA TONDELLO VIEIRA				90	01/07/2010 30/06/2015	19/09/2024	17/12/2024
37721654	1	NAX	226288090				
JOSE CICERO DA SILVA				90	11/05/2011 10/05/2016	22/09/2024	20/12/2024
38111574	1	NAIX	225232903				
CLARICE DE FATIMA GAOVICZ				90	30/01/2011 29/01/2016	19/09/2024	17/12/2024
38595016	1	NAXII	226951806				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 949 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
SIRLEI LOTTI ORTOLAN				90	11/05/2011 10/05/2016	19/09/2024	17/12/2024
38723359	1	NAXII	226267670				
VERA LUCIA PARABOCZ CAMARGO				90	30/01/2011 29/01/2016	22/09/2024	20/12/2024
38893149	1	NAXII	226951415				
LUCY HARUMI SASAKI BORGHI				90	30/01/2011 29/01/2016	19/09/2024	17/12/2024
39599678	1	NAXII	224971885				
LILIANE REGINA MICHALSKI				90	09/02/2008 08/02/2013	22/09/2024	20/12/2024
42274534	97	NAXII	226904158				
MARIA SANTOS LIMA				90	01/07/2010 01/01/4000	22/09/2024	20/12/2024
44667517	1	NAV	226998306				
MARIA APARECIDA DA PAIXAO				90	21/12/2012 20/12/2017	22/09/2024	20/12/2024
44671697	1	NAXII	226856552				
DALVA DE FATIMA LIMA DE BRITO				90	29/06/2012 28/06/2017	22/09/2024	20/12/2024
45762467	1	NAXII	227081783				

SIRLENE RUFINA BARBOSA XIMENES	90	01/07/2010	30/06/2015	19/09/2024	17/12/2024
45953076 1 NAXI	226921923				
MARLENE TEREZINHA HARTMANN	90	01/07/2010	30/06/2015	19/09/2024	17/12/2024
46746511 1 NAX	226271856				
ELIANE MARIA FLORSZ SOBOLEVSKI	90	09/11/2012	08/11/2017	22/09/2024	20/12/2024
46944020 1 NAXI	225330182				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO

RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 950 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JUDITE SANTANA BETTIN				90	29/06/2012 28/06/2017	19/09/2024 17/12/2024
47363462 1 NAXII			225258201			
SUELI CAMPOS DE OLIVEIRA				90	29/06/2012 28/06/2017	22/09/2024 20/12/2024
47731216 1 NAXII			226918167			
ANA KORCHAK				90	30/01/2011 29/01/2016	22/09/2024 20/12/2024
48220266 2 NAXII			226879277			
MARINES APARECIDA DE CAMARGO OLIVEIRA				90	29/06/2012 28/06/2017	19/09/2024 17/12/2024
48299385 1 NAXII			226914706			
MARIA SOARES DE SOUSA				90	11/05/2011 10/05/2016	22/09/2024 20/12/2024
49225296 1 NAXI			225471185			
ROSANGELA MARIA RAMOS POLI				90	29/07/2011 28/07/2016	22/09/2024 20/12/2024
49266634 1 NAXII			226908846			
IOLANDA MARIA HOMMAM LEITE				90	09/11/2012 08/11/2017	22/09/2024 20/12/2024
50588270 1 NAXI			225057338			
MARIA LUCIA DOS SANTOS				90	14/04/2011 13/04/2016	22/09/2024 20/12/2024
51295188 1 NAXII			226286390			
MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS				90	01/07/2010 30/06/2015	22/09/2024 20/12/2024
51898621 1 NAXII			226741690			
SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA				90	29/06/2012 28/06/2017	22/09/2024 20/12/2024
54478607 1 NAXII			226877681			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO

RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 951 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CLEIDE PENHA DE OLIVEIRA				90	29/06/2012 28/06/2017	22/09/2024 20/12/2024
55778728 1 NAXII			226876561			
MARA ADRIANA DO CARMO				90	01/02/2011 31/01/2016	19/09/2024 17/12/2024
56091360 1 NAXII			225322333			
VANILZA APARECIDA SANTOS MARTINS				90	30/01/2011 29/01/2016	19/09/2024 17/12/2024
58592242 1 NAXII			226898379			
MARIA HELENA DOS SANTOS DE OLIVEIRA CA				90	14/04/2011 13/04/2016	22/09/2024 20/12/2024
59525220 3 NAXI			226886044			
ONEIDE GNOATTO DE OLIVEIRA				90	02/07/2007 01/07/2012	22/09/2024 20/12/2024
59568558 1 NAXI			226316566			
VALMIR SAMUEL CORDEIRO				90	14/09/2008 13/09/2013	19/09/2024 17/12/2024
62051582 1 NAIX			226953132			
DENISE OLIVEIRA				90	23/03/2010 22/03/2015	19/09/2004 17/12/2004
62336641 1 NAIX			227008482			
MARIA DO CARMO CABRERA TINOCO				90	29/06/2012 28/06/2017	19/09/2024 17/12/2024
62517719 1 NAXI			226871276			
IONARA GOMES ARAUJO				90	11/05/2011 10/05/2016	19/09/2024 17/12/2024
63754218 2 NAXI			226277528			
JORACY DE FATIMA FOGACA BARROS				90	29/12/2014 28/12/2019	19/09/2024 17/12/2024
64398520 1 NAVII			227115084			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO

RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 952 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANABELA BATISTA DE OLIVEIRA				90	11/05/2011 10/05/2016	22/09/2024 20/12/2024
64786008 1 NAXII			226614079			
KEILA FREIRE MOIOLI DE ALMEIDA				90	30/01/2011 29/01/2016	22/09/2024 20/12/2024
65025957 1 NAXII			226962271			
JANETE DA APARECIDA AMANCIO				90	29/06/2012 28/06/2017	19/09/2024 17/12/2024
65617315 1 NAXI			226950532			
MARIA CONCEICAO ZANELLI TONDATO				90	31/01/2011 30/01/2016	19/09/2024 17/12/2024
65628198 2 NAXII			225507554			
LUCIMARA SAGANSKI				90	11/05/2011 10/05/2016	19/09/2024 17/12/2024
66725111 1 NAXII			227009012			
CELIA MARCELINO DIMAS				90	23/03/2010 22/03/2015	19/09/2024 17/12/2024

66944450	1	NAXII	226540296	90	29/06/2012	28/06/2017	22/09/2024	20/12/2024
JUCELIA GONCALVES ABRIL								
67135466	1	NAXI	226872183	90	29/06/2012	28/06/2017	22/09/2024	20/12/2024
MARIA DE LOURDES FERREIRA DA COSTA								
67327470	1	NAXI	227153954	90	21/06/2012	20/06/2017	19/09/2024	17/12/2024
ALESSANDRA AITA								
69630863	97	NAXII	225311730	90	29/06/2012	28/06/2017	19/09/2024	17/12/2024
MONICA DELONZEK SCHEID								
72658612	1	NAXI	226949950					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 953 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
IVAN WETERMAN ANNES				90	11/05/2011	10/05/2016	19/09/2024
75377401	1	NAX	227004495				17/12/2024
KATIA REGINA WOLOCHE				90	30/01/2011	29/01/2016	19/09/2024
75803087	1	NAXII	226952179				17/12/2024
ZILDA APARECIDA DE ALMEIDA				90	01/07/2010	30/06/2015	22/09/2024
76056463	1	NAXII	226922865				20/12/2024
MARIA IZABEL RIBEIRO PETERLINI				90	30/01/2011	29/01/2016	22/09/2024
76898251	1	NAXII	226946861				20/12/2024
JOSIANE GRAZIELE BER MARIOT				90	11/05/2011	10/05/2016	22/09/2024
77471308	1	NAXII	226913181				20/12/2024
JAQUELINE BONETTI RUBINI GALLO				90	30/01/2011	29/01/2016	22/09/2024
79509116	1	NAXII	226268758				20/12/2024
JOICE FERREIRA GLOVIEENKA DE ALMEIDA				90	23/03/2010	19/03/2015	19/09/2024
79976563	1	NAXII	226905960				17/12/2024
TEREZINHA APARECIDA SOARES SILVA				90	01/07/2010	01/01/4000	22/09/2024
82031413	1	NAV	226988823				20/12/2024
TATIANE BERNARDI POLLI FRANCO				90	31/01/2011	30/01/2016	22/09/2024
84237248	1	NAIX	226950770				20/12/2024
MARLENE BORGES DA COSTA MARCELINO				90	09/11/2012	08/11/2017	19/09/2024
86495635	39	NAXI	226734287				17/12/2024

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 954 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ARACI DE OLIVEIRA BRANDAO				90	17/04/2011	16/04/2016	19/09/2024
101420590	2	NII11	225410640				17/12/2024
CLEUSA FATIMA SCALIANTE WIESE				90	23/02/2011	22/02/2016	19/09/2024
10663202	2	NII11	226904611				17/12/2024
MARINES SIMAN				90	17/01/2015	16/01/2020	19/09/2024
11759327	1	NIII09	226903313				17/12/2024
MARIA APARECIDA PARDO ALVES				90	02/08/2009	01/08/2014	19/09/2024
13960992	1	NII11	227155221				17/12/2024
LEOCADIA DE OLIVEIRA MENDES				90	04/04/2005	03/04/2010	19/09/2024
15737069	2	NIII11	225050597				17/12/2024
JOAO ANTONIO HERCULI NETO				90	24/02/2005	23/02/2010	19/09/2024
17397982	2	NII11	226955106				17/12/2024
JOÃO GERBER				90	09/02/2009	08/02/2014	19/09/2024
20232005	89	NII11	225402272				17/12/2024
CELIA MIRANDA DE CASTRO				90	02/02/2009	01/02/2014	19/09/2024
21059676	1	NII11	226403400				17/12/2024
MARIA CRISTINA JORGE MAURO				90	01/02/2012	31/01/2017	19/09/2024
21236179	22	NII11	226945059				17/12/2024
MOACIR NEVES FAJARDO				90	03/07/2007	02/07/2012	19/09/2024
93974654	1	NAXII	224971001				17/12/2024

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 955 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
NAIR DE OLIVEIRA PICHARKI				90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024
22427687	2	NII11	226939342				17/12/2024
NEURIS DOS SANTOS SILVA				90	02/02/2014	01/02/2019	19/09/2024
22444530	1	NII11	226403809				17/12/2024
GABRIEL SCIPIONI				90	14/02/2012	13/02/2017	19/09/2024
31093929	2	NII11	226863001				17/12/2024
VIRTUOZA MARIA DOS SANTOS				90	03/02/2009	02/02/2014	19/09/2024
31101158	1	NII11	224946198				17/12/2024

RICARDO PIRES				90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
31850398	1	NIIII1	225442401					
MARA CATARINA RIBEIRO FROSIO				90	01/02/2012	31/01/2017	19/09/2024	17/12/2024
32131697	2	NII11	227035811					
MARIA GEONICE RIBAS LUSTOSA				90	02/07/2014	01/07/2019	19/09/2024	17/12/2024
32753361	2	NII11	226468382					
NADIA REGINA ZANON DELAMUTA				90	21/07/2013	20/07/2018	19/09/2024	17/12/2024
34394253	3	NII11	225013748					
ADILSON MARIA DE OLIVEIRA				90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
35014284	1	NIIII1	226997164					
MARIA GLORIA DA FONSECA MACHADO				90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
35206019	2	NIIII1	226940790					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 956 DE 09/09/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
MARIA CRISTINA RIBEIRO BAPTISTA MARQUES				90	02/02/2009	01/02/2014	19/09/2024	17/12/2024
35511571	1	NIIII1	226401520					
JORGE ALBERTO SALVADOR				90	23/11/2010	22/11/2015	19/09/2024	17/12/2024
35623906	2	NIIII10	226487590					
ARNALDO ARAUJO FILHO				90	31/05/1994	30/05/1999	19/09/2024	17/12/2024
36785357	2	NII11	227007788					
ROBERTO RADAMES DASCO RAULIK				90	24/02/2012	23/02/2017	19/09/2024	17/12/2024
36859156	3	NII11	225122270					
CLARINDO DUTRA				90	06/04/2010	05/04/2015	19/09/2024	17/12/2024
37102423	2	NII11	227010754					
ORLANDO MARCELO NALIN BUSIGNANI				90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
37174947	1	NIIII1	227224550					
VALTEMIR APARECIDO DA SILVA				90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
37532223	1	NII11	225149267					
ELIANE BOAVENTURA DA SILVA SA PONHOZI				90	12/02/2007	11/02/2012	19/09/2024	17/12/2024
38077694	1	NII11	226400025					
SILVANA ROSA NETTO VOTRI				90	03/02/2010	02/02/2015	19/09/2024	17/12/2024
38548328	2	NIIII05	226484019					
SILVANA ROSA NETTO VOTRI				90	19/05/2014	18/05/2019	19/09/2024	17/12/2024
38548328	1	NIIII05	226445544					

103859/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 957 DE 09/09/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
ALCEU DE PAULA PEREIRA JUNIOR				90	01/02/2012	31/01/2017	19/09/2024	17/12/2024
38555405	92	NII07	226946721					
IRINEU BRUNO BARTH				90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
38745964	1	NIIII1	226885897					
EMILIA LENI FINGER STANK				90	03/02/2009	02/02/2014	19/09/2024	17/12/2024
38806645	90	NII11	226498796					
ZENAIDE MENECHINI				90	28/02/2010	27/02/2015	19/09/2024	17/12/2024
38809369	1	NIIII1	226917160					
ANA MARIA SILVA				90	23/11/2010	22/11/2015	19/09/2024	17/12/2024
39281562	2	NIIII1	226918752					
TEREZINHA BRAIDO				90	06/04/2010	05/04/2015	19/09/2024	17/12/2024
39585111	2	NIIII08	226412395					
VALQUIRIA DE OLIVEIRA TEREZIO				90	03/02/2009	02/02/2014	19/09/2024	17/12/2024
39818400	90	NII11	225332991					
ROSELY SAGRILO ALVES				90	02/04/2012	01/04/2017	19/09/2024	17/12/2024
40066004	91	NII11	226950559					
ROSENILDA APARECIDA FARIAS				90	01/02/2012	31/01/2017	19/09/2024	17/12/2024
40299173	2	NII11	226901779					
ROSENILDA APARECIDA FARIAS				90	30/07/2009	29/07/2014	19/09/2024	17/12/2024
40299173	1	NII11	226878467					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 958 DE 09/09/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
SILMARA APOLONIO SILVA				90	12/02/2012	11/02/2017	19/09/2024	17/12/2024
40312196	1	NII11	226400826					
DAMARIS BRESSAN				90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
40324674	1	NIIII09	226941428					
ELIANE MARIA VICENTIN				90	18/11/2010	17/11/2015	19/09/2024	17/12/2024

40347224	3	NIIII07	226413642	90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
MARLI GERMANO LIBRELATO								
40386238	2	NIIII11	226444165	90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
NAURA INES PETZOLD								
40429220	1	NIIII09	19/09/24	90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
JOSEANE DOS SANTOS CHAGAS								
40592679	1	NIIII09	226943943	90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
NAIR IRENE RATTI								
40678280	98	NII09	226415530	90	01/02/2012	31/01/2017	19/09/2024	17/12/2024
SERGIO LUIS COMNISKY								
40998233	1	NII11	226923284	90	01/12/2003	30/11/2008	19/09/2024	17/12/2024
TARCIA ZULMIRA MARCOLINI								
41027550	2	NIIII10	224996217	90	03/02/2010	02/02/2015	19/09/2024	17/12/2024
VALMIR PINTO RIBEIRO								
41149701	2	NIIII11	226421211	90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 959 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
VALMIR PINTO RIBEIRO				90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
41149701	1	NIIII11	226421670	90	02/08/2009	01/08/2014	19/09/2024	17/12/2024
MARA CRISTINA LALLI ALEXANDRE								
41379669	1	NIIII07	225089981	90	03/02/2009	02/02/2014	19/09/2024	17/12/2024
MARLENE DO CARMO PENASSO DINCA								
41648732	90	NII04	226407162	90	03/02/2009	02/02/2014	19/09/2024	17/12/2024
JOSE AGNALDO FEITOZA								
41892277	2	NII11	226931821	90	30/07/2009	29/07/2014	19/09/2024	17/12/2024
JOSE AGNALDO FEITOZA								
41892277	1	NII11	226879234	90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
SANDRA INES SLEDZ CARLOTTO								
41996013	1	NII11	226942440	90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
SANDRA INES SLEDZ CARLOTTO								
41996013	2	NII11	226943510	90	07/04/2010	06/04/2015	19/09/2024	17/12/2024
GLACI MARIA DA SILVA SARNECKI								
42055239	2	NII11	226531882	90	01/02/2012	31/01/2017	19/09/2024	17/12/2024
GLACI MARIA DA SILVA SARNECKI								
42055239	3	NII11	226501266	90	04/02/2014	03/02/2019	19/09/2024	17/12/2024
MARCIA APARECIDA BERLEZI SCANDELAI								
42083364	2	NIIII07	226409076					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 960 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
SILVANI ESTEVES BOLZON				90	02/02/2014	01/02/2019	19/09/2024	17/12/2024
42385379	91	NII11	226404279	90	23/11/2010	22/11/2015	19/09/2024	17/12/2024
NELSON MARCZAL								
42534579	1	NII11	226488049	90	01/02/2012	31/01/2017	19/09/2024	17/12/2024
NEIZA MARTINIANO GOMES CORREA								
42677418	54	NII11	226460950	90	04/04/2005	03/04/2010	19/09/2024	17/12/2024
MARCIA DE SOUZA AVILA								
42740322	2	NII11	225379092	90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
MARCIA DE SOUZA AVILA								
42740322	1	NII11	225510440	90	06/04/2010	05/04/2015	19/09/2024	17/12/2024
DORACI GOMES DE CAMARGO								
42763411	1	NII11	226913408	90	26/02/2001	25/02/2006	19/09/2024	17/12/2024
WILSON ANTONIO CONSTANTINO								
42927228	2	NIIII11	226918612	90	01/12/2003	30/11/2008	19/09/2024	17/12/2024
BEATRIZ VALERIA DONADEL								
43634240	1	NIIII11	226928456	90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
CRISTINA APARECIDA PALMA								
43973100	2	NIIII11	226950907	90	16/03/2009	15/03/2014	19/09/2024	17/12/2024
RENE BATISTA MEYRING								
44059720	1	NII11	226410546					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 961 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
NOILI VALLE NARCISO				90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
44181363	1	NII11	226965378					

MARCIA REGINA PACHECO TOLEDO			90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
44252783	1	NIIII10	226446397				
LEILA CRISTINA SAMBATI			90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
44606160	1	NIIII10	226866841				
CLARINDA ANTONELLI DA MAIA			90	01/12/2003	30/11/2008	19/09/2024	17/12/2024
44614898	1	NIIII11	226928103				
ROSIMERI TEMCZUK			90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
44688085	1	NIIII10	226987223				
GILVAN ARTUR DE CARVALHO			90	03/02/2014	02/02/2019	19/09/2024	17/12/2024
44694883	1	NII08	226500073				
PAULO CESAR NEDOCHEKTO			90	22/02/2011	21/02/2016	19/09/2024	17/12/2024
44747162	1	NIIII11	226917012				
IZABEL RIBEIRO NOVAES			90	23/02/2010	22/02/2015	19/09/2024	17/12/2024
44777320	2	NII11	225299390				
DANIELLE BORNANCIN COSTA			90	03/02/2009	02/02/2014	19/09/2024	17/12/2024
45078302	1	NII11	225371520				
SANDRA MARA DOS SANTOS CORREA			90	01/02/2012	31/01/2017	19/09/2024	17/12/2024
45292754	90	NII11	226965904				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 962 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
IVETE CECERE				90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024 17/12/2024
45337499	2	NIIII11	227014644				
VALERIA TARTARI BAVARESCO			90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
45638928	1	NIIII07	226422986				
ROSYMARI BARRA DE ABREU			90	12/02/2012	11/02/2017	19/09/2024	17/12/2024
45654613	1	NII11	225211434				
CLEYDE APARECIDA MIOTTO			90	30/07/2014	29/07/2019	19/09/2024	17/12/2024
45868087	1	NII11	226855882				
JULIANE AKEMI SAVANO DOS SANTOS			90	23/11/2010	22/11/2015	19/09/2024	17/12/2024
46175077	1	NII11	224896174				
CLAUDILEI LUIZ COSTA			90	17/01/2005	16/01/2010	19/09/2024	17/12/2024
46523555	1	NIIII05	226481613				
CLAUDILEI LUIZ COSTA			90	03/02/2009	02/02/2014	19/09/2024	17/12/2024
46523555	2	NIIII05	226499229				
ROSANGELA FERNANDES DE OLIVEIRA			90	15/12/2009	14/12/2014	19/09/2024	17/12/2024
46539257	1	NIIII11	2268810461				
MARIA TERESINHA SCHUSTER DALACORTE			90	23/11/2010	22/11/2015	19/09/2024	17/12/2024
46678346	2	NII11	226494790				
MARIA NEUDA DINIZ AIRES			90	01/02/2012	31/01/2017	19/09/2024	17/12/2024
47322030	2	NIIII04	226415840				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 963 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
SILVANA FERREIRA MOREIRA				90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024 17/12/2024
47333067	1	NII11	225400300				
MARIA APARECIDA GONCALVES			90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
47395755	1	NII11	226886150				
FABIOLA MARIA CECATO KLIMEK CANELLA			90	03/02/2009	02/02/2014	19/09/2024	17/12/2024
47731798	1	NII11	225371300				
SIMONE ADRIANA PINTO DE OLIVEIRA			90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
48501036	1	NII11	227023457				
SIMONE ADRIANA PINTO DE OLIVEIRA			90	23/11/2010	22/11/2015	19/09/2024	17/12/2024
48501036	2	NII11	227024402				
LUCIANA RODER			90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
49262949	2	NIIII11	226932542				
ANTONIO SIDNEI RIBEIRO DOS SANTOS			90	01/12/2003	30/11/2008	19/09/2024	17/12/2024
49361815	3	NIIII05	226964711				
FATIMA ORLIERTE CARDOSO ENGLERT			90	05/06/2014	04/06/2019	19/09/2024	17/12/2024
49420765	2	NIIII07	224911513				
ANDREIA REGINA BET VIEIRA			90	20/12/2005	19/12/2010	19/09/2024	17/12/2024
49481411	2	NIIII10	226495339				
ANDREIA REGINA BET VIEIRA			90	14/07/2010	13/07/2015	19/09/2024	17/12/2024
49481411	1	NIIII09	226487093				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 964 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELIETE MARIA BIORA CARRON				90	01/02/2012 31/01/2016	19/09/2024 17/12/2024
49487860	1	NII11	226951563			
CHRISTIANE DE MORAES NISHIMURA				90	04/04/2010 03/04/2015	19/09/2024 17/12/2024
49594909	1	NIII05	225408130			
TELMA DA SILVA RODRIGUES				90	12/02/2007 11/02/2012	19/09/2024 17/12/2024
49720025	2	NIII09	226400591			
CELMA REGINA CARREIRA				90	15/02/2007 14/02/2012	19/09/2024 17/12/2024
49771150	1	NIII08	225459460			
FULVIA CHRISTIAN DE PAULA PEREIRA				90	23/02/2010 22/02/2015	19/09/2024 17/12/2024
49887930	1	NIII05	226913270			
SUELITA MATSUMI RODRIGUES				90	12/02/2007 11/02/2012	19/09/2024 17/12/2024
49895216	1	NII11	226929690			
DAGMARA DE SANTANA SKALSKI				90	01/12/2008 30/11/2013	19/09/2024 17/12/2024
49988133	1	NIII11	226933425			
JOAO AUGUSTO LACOWICZ				90	01/12/2003 30/11/2008	19/09/2024 17/12/2024
50101339	1	NIII11	226929088			
VIVIANE APARECIDA KOUKAK SANCHES				90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024 17/12/2024
50426343	1	NIII11	226948295			
VIVIANE APARECIDA KOUKAK SANCHES				90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024 17/12/2024
50426343	2	NIII11	226948627			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 965 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
HILDA DAL'SANTO				90	13/01/2011 12/01/2016	19/09/2024 17/12/2024
50478696	2	NIII07	226414061			
ELISANGELA KOMOROWSKI				90	23/11/2005 22/11/2010	19/09/2024 17/12/2024
50644618	1	NII11	224892020			
PAULO CESAR RONDINA				90	03/02/2009 02/02/2014	19/09/2024 17/12/2024
50749398	2	NIII10	226742786			
LUIZ FERREIRA BOMFIM				90	12/02/2006 11/02/2011	19/09/2024 17/12/2024
51354664	1	NIII11	225338604			
LUIZ FERREIRA BOMFIM				90	07/03/2006 06/03/2011	19/09/2024 17/12/2024
51354664	2	NIII11	225341370			
LORIMAR APARECIDA BENETTI				90	01/12/2008 30/11/2013	19/09/2024 17/12/2024
51444736	1	NIII08	226420657			
LUCIANA PAVAO PONCIANO				90	01/12/2008 30/11/2013	19/09/2024 17/12/2024
51486552	2	NIII11	225229023			
KELLI CRISTINA DOMBOROWSKI COQUES				90	03/02/2014 02/02/2019	19/09/2024 17/12/2024
51628527	2	NIII11	226509321			
ALDA LUCIA ZANETTI BAZZANELLA				90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024 17/12/2024
51695747	1	NII11	226461426			
JORGE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR				90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024 17/12/2024
51791665	1	NII11	226955470			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 966 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JORGE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR				90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024 17/12/2024
51791665	2	NII11	226956522			
MARIA CRISTINA DE AZEVEDO MURASKI				90	01/12/2008 30/11/2013	19/09/2024 17/12/2024
51897498	2	NIII11	226932984			
LUCIANA MARISA ANDREOLA CAMPIGOTTO				90	01/12/2008 30/11/2013	19/09/2024 17/12/2024
52279313	1	NIII11	226997504			
WALKIRIA JORGE				90	23/11/2005 22/11/2010	19/09/2024 17/12/2024
52447909	1	NII11	225207631			
TANIA MARA GUARNERI				90	03/02/2009 02/02/2014	19/09/2024 17/12/2024
53055796	2	NIII08	226496106			
TANIA MARA GUARNERI				90	03/02/2010 02/02/2015	19/09/2024 17/12/2024
53055796	1	NIII07	226483365			
CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA				90	03/02/2014 02/02/2019	19/09/2024 17/12/2024
53522157	2	NII10	227086483			
CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA				90	15/02/2014 14/02/2019	19/09/2024 17/12/2024
53522157	1	NII11	225376678			
ANTONIO MARCOS LECHESKI DE OLIVEIRA				90	15/12/2014 14/12/2019	19/09/2024 17/12/2024
53587836	1	NII11	226480811			
SONIA CONEJO BORTOLO				90	02/02/2009 01/02/2014	19/09/2024 17/12/2024
53651526	1	NII11	226401806			

103864/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO

RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 967 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LUCIANA PONIEWAS KATERBERG	1	NIII10	225319375	90	23/05/2010 22/05/2015	19/09/2024 17/12/2024
ROSELI DE OLIVEIRA MIRANDA NEPPEL	1	NIII10	227070196	90	01/12/2008 30/11/2013	19/09/2024 17/12/2024
CLEIDE APARECIDA LASTA LIMA	1	NIII10	226441123	90	01/12/2008 30/11/2013	19/09/2024 17/12/2024
ELIANE MARA STEFANI DRIS	1	NIII11	226454470	90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024 17/12/2024
ARLINDO DALLAZUANA	2	NIII10	226920161	90	24/02/2012 23/02/2017	19/09/2024 17/12/2024
SUELI DE LIMA SKODOSKI	1	NIII11	226936114	90	01/12/2008 30/11/2013	19/09/2024 17/12/2024
PAULA ROBERTA MIRANDA	1	NIII03	226402616	90	02/02/2009 01/02/2014	19/09/2024 17/12/2024
REGIANE CRISTINA MARCATO SITA DOS SANT	2	NIII08	226934073	90	03/02/2009 02/02/2014	19/09/2024 17/12/2024
REGIANE CRISTINA MARCATO SITA DOS SANT	1	NIII09	226868356	90	01/12/2008 30/11/2013	19/09/2024 17/12/2024
MARIA JOSE ABRAO SANTOS	1	NIII11	226952098	90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024 17/12/2024

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO

RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 968 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCIA FABIANE DE AZEVEDO DOS SANTOS	1	NIII09	226935568	90	01/12/2008 30/11/2013	19/09/2024 17/12/2024
RAPHAEL CHRISTIAN PEREIRA BARTH	1	NIII11	225460086	90	03/02/2010 02/02/2015	19/09/2024 17/12/2024
CLAUDIO ROBERTO GUERREIRO BIEGAS	2	NIII11	226407910	90	03/02/2009 02/02/2014	19/09/2024 17/12/2024
DANIELA CARLA DE OLIVEIRA	2	NIII04	225271607	90	23/11/2005 22/11/2010	19/09/2024 17/12/2024
DANIELA CARLA DE OLIVEIRA	1	NIII04	225186774	90	01/12/2003 30/11/2008	19/09/2024 17/12/2024
JOSIANE MARIA CONSTANTINO	1	NIII10	226934928	90	01/12/2008 30/11/2013	19/09/2024 17/12/2024
ADRIANO MONARETTO	2	NIII09	226486968	90	04/04/2010 03/04/2015	19/09/2024 17/12/2024
MARCELO RICARDO ZAKALUKA	1	NIII11	226420002	90	01/12/2003 30/11/2008	19/09/2024 17/12/2024
MARCELO RICARDO ZAKALUKA	2	NIII11	226499741	90	03/02/2009 02/02/2014	19/09/2024 17/12/2024
ADEVETE APARECIDA LINS	2	NIII07	226877797	90	28/05/2009 27/05/2014	19/09/2024 17/12/2024

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO

RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 969 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCELO DAS CHAGAS LIMA	91	NIII11	226953833	90	13/01/2011 12/01/2016	19/09/2024 17/12/2024
MARIA ESTELA SALES RODRIGUES	1	NIII10	226744738	90	17/01/2015 16/01/2020	19/09/2024 17/12/2024
ELIANA EDNA SOARES EDUARDO	1	NIII11	226916288	90	23/02/2010 22/02/2015	19/09/2024 17/12/2024
ELIANA EDNA SOARES EDUARDO	2	NIII11	226923314	90	17/04/2011 16/04/2016	19/09/2024 17/12/2024
SANDRA SCARPINI MULLER	3	NIII11	226401164	90	12/02/2012 11/02/2017	19/09/2024 17/12/2024
ADAILSON AFONSO	1	NIII11	226863893	90	01/12/2008 30/11/2013	19/09/2024 17/12/2024
MARINEZ LORENCI	2	NIII10	226508660	90	03/02/2014 02/02/2019	19/09/2024 17/12/2024
MARINEZ LORENCI	1	NIII10	226453733	90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024 17/12/2024
MARIZETE DA SILVA GAWENDA	2	NIII10	226495002	90	23/11/2010 22/11/2015	19/09/2024 17/12/2024
MARIZETE DA SILVA GAWENDA	1	NIII10	226879773	90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024 17/12/2024

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO

RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 970 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
IVETE OROSKI DE SOUZA				90	01/12/2008 30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
58785547	1	NII11	226936823				
LUIZ RIBEIRO				90	13/01/2011 12/01/2016	19/09/2024	17/12/2024
58961914	2	NII11	226942742				
SUSANA BELLE MONTEIRO				90	06/04/2010 05/04/2015	19/09/2024	17/12/2024
58977535	88	NII11	226918795				
MARINES ZOLET DA SILVA KANIESKI				90	01/02/2012 31/01/2017	22/09/2024	20/12/2024
59067214	53	NII11	225655189				
ELIANE DE FATIMA DA SILVA				90	01/12/2008 30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
59845020	2	NII11	226933808				
SANZER CRISTIANE DUARTE				90	01/12/2003 30/11/2008	19/09/2024	17/12/2024
60238340	1	NII11	226951091				
WILLIAN RODRIGO STUBERT				90	03/02/2010 02/02/2015	19/09/2024	17/12/2024
60477833	1	NII11	227064498				
PATRICIA KUMMER RECALCATI				90	07/05/2013 06/05/2018	19/09/2024	17/12/2024
60695385	1	NII11	226484604				
EDINA MAYCOT SANTANA				90	17/01/2010 16/01/2015	19/09/2024	17/12/2024
60956537	1	NII107	226482385				
LUCIA IRENE CHOPIAN TAGLIARO				90	23/11/2010 22/11/2015	19/09/2024	17/12/2024
61224734	2	NII109	226920854				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO

RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 971 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JANE MARIA GONCALVES MACHADO				90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
61447822	1	NII11	226462279				
NILCEIA MENDES DE SOUZA GONCALVES				90	04/02/2013 03/02/2018	19/09/2024	17/12/2024
61919295	1	NII106	225033242				
REINALDO GOMES				90	01/12/2008 30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
62029625	1	NII108	226869506				
REINALDO GOMES				90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
62029625	2	NII109	226872442				
TEREZA DZIENDZIK DA SILVA				90	23/11/2010 22/11/2015	19/09/2024	17/12/2024
62102365	2	NII110	225122887				
TEREZA DZIENDZIK DA SILVA				90	14/04/2008 13/04/2013	19/09/2024	17/12/2024
62102365	1	NII111	225132291				
MARIVANIA BONOMETTI MEDINA				90	01/12/2003 30/11/2008	19/09/2024	17/12/2024
62869330	1	NII110	226419136				
PATRICIA KOGGE				90	27/11/2013 26/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
62933372	2	NII108	226922962				
ELESAVETA HOMENHIUK				90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
62975334	1	NII11	227009799				
IARA ANGELITA DE MORAES FERRARINI				90	03/02/2014 02/02/2019	19/09/2024	17/12/2024
63559300	52	NII11	226510567				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO

RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 972 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
CLOVIS ABEL GIULIAN				90	11/03/2012 10/03/2017	19/09/2024	17/12/2024
63822256	2	NII111	226412042				
PRISCILA CORREA ROOS DE MEIRA				90	03/02/2009 02/02/2014	19/09/2024	17/12/2024
64414925	2	NII109	225268703				
ROGERIO WOJAHN				90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
65003910	1	NII109	226466673				
APARECIDO ALVES PEREIRA				90	13/01/2011 12/01/2016	19/09/2024	17/12/2024
65018063	53	NII11	225184909				
CLEBER DE JESUS AUSEC LUDWIG				90	23/11/2005 22/11/2010	19/09/2024	17/12/2024
65508249	1	NII11	225255962				
VANDERLY ALVES RIBEIRO				90	01/12/2008 30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
65959364	1	NII111	225186855				
ANDRE ANTUNES AVELLAR				90	20/03/2012 19/03/2017	19/09/2024	17/12/2024
66275949	2	NII111	226922539				
ANDRE ANTUNES AVELLAR				90	27/02/2011 26/02/2016	19/09/2024	17/12/2024
66275949	1	NII111	226919643				
CARLOS CESAR DE CARVALHO COVO				90	11/07/2010 10/07/2015	19/09/2024	17/12/2024
67254805	1	NII11	225278075				
DULCEMAR DE MELLO MACHADO				90	04/04/2010 03/04/2015	19/09/2024	17/12/2024
67609603	1	NII11	226485694				

1

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 973 DE 09/09/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
LUCIANE APARECIDA SANTOS ZAGO				90	01/12/2008 30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
67909810	1	NII11	226442235				
RICARDO JOSE BELLEI				90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
68251060	1	NII111	226465685				
VICTOR BATHKE				90	04/02/2014 03/02/2019	19/09/2024	17/12/2024
68666252	89	NII11	226941819				
RICARDO BATISTA DOS SANTOS				90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
68731186	1	NII11	226965530				
IVANILCE LUZA MARTINELLO				90	01/02/2012 31/01/2017	19/09/2024	17/12/2024
68737362	2	NII11	226920633				
REGIMARA FABRIN DOS SANTOS				90	01/12/2008 30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
68915660	1	NII110	226886214				
TATIANA ROMAGNOLLI PERES				90	02/08/2009 01/08/2014	19/09/2024	17/12/2024
70557428	1	NII103	225394750				
ELAIR DA CRUZ BARBOSA				90	06/04/2010 05/04/2015	19/09/2024	17/12/2024
71046680	53	NII11	226917977				
OLAVO LUIZ ZIMMER				90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
71227090	3	NII11	226469893				
OLAVO LUIZ ZIMMER				90	30/07/2014 29/07/2019	19/09/2024	17/12/2024
71227090	4	NII11	226474277				

1

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 974 DE 09/09/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
EVERTON TADEU DOS SANTOS				90	01/12/2008 30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
71598934	1	NII11	226938109				
ELISANDRA SUELI WIONZEK DUDZIC				90	01/12/2008 30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
72346270	1	NII107	226938532				
MARIA DE LOURDES LIMA				90	01/02/2012 31/01/2017	19/09/2024	17/12/2024
73313660	2	NII103	226414487				
ADILSON MACHADO				90	26/02/2011 25/02/2016	19/09/2024	17/12/2024
73402719	1	NII111	226919082				
CASSIANE BUSANELLO				90	23/11/2010 22/11/2015	19/09/2024	17/12/2024
76029920	1	NII11	226497323				
CRISTIANI PATRICIA SIMIONATO CORDEIRO				90	02/02/2009 01/02/2014	19/09/2024	17/12/2024
77071326	97	NII11	226402969				
EDILENE HANEIKO				90	05/03/2007 04/03/2012	19/09/2024	17/12/2024
77073876	2	NII111	226920960				
ARIANI CORREA BARBOSA				90	01/02/2012 31/01/2017	19/09/2024	17/12/2024
77269282	52	NII05	225430411				
HELOISE CRISTINA HARTHMANN GUZMAN ZAYAS				90	02/04/2012 01/04/2017	19/09/2024	17/12/2024
79642762	95	NII11	225051194				
FABIANE CASICAVA				90	03/02/2009 02/02/2014	19/09/2024	17/12/2024
81484465	1	NII11	226408223				

1

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 975 DE 09/09/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
TANA RODRIGUES DA FONSECA MARCOLINA				90	03/02/2014 02/02/2019	19/09/2024	17/12/2024
84205931	52	NII11	226877940				
VANDERLEIA FERREIRA				90	03/02/2014 02/02/2019	19/09/2024	17/12/2024
87562468	90	NII11	226512381				
ANA REGINA DE PAULA E SILVA				90	27/05/2014 26/05/2019	19/09/2024	17/12/2024
88345371	1	NII11	226448993				
ALINE MARTINS GALACINI FRASCATI				90	10/02/2014 09/02/2019	19/09/2024	17/12/2024
88597958	52	NII11	226410066				
SILVANA MARIA SCOLARI FRÜHAUF				90	21/09/2009 20/09/2014	19/09/2024	17/12/2024
89994310968	1	NII11	226479031				
SIMONE MIGUEL DE SOUZA				90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
90353934	1	NII11	226941878				
JOEL DOS SANTOS				90	04/02/2014 03/02/2019	19/09/2024	17/12/2024
91216418	2	NII11	227188197				
SICLINDE WERLE				90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
93470796	1	NII107	226940014				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 976 DE 09/09/2024

ORGAO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GERSON LOPES DE OLIVEIRA				90	29/05/2013 28/05/2018	19/09/2024 17/12/2024
43926535	3	NIIII1	225177953			
GERSON LOPES DE OLIVEIRA				90	12/02/2011 11/02/2016	19/09/2024 17/12/2024
43926535	2	NIIII1	225177350			
VALMIR AZEVEDO				90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024 17/12/2024
55206465	1	NI11	225180970			
PATRICIA DE AZEVEDO SANT'ANA				90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024 17/12/2024
76462160	1	NIIII1	225442495			
MARA VIVIANE DA SILVA PELLEGRINELLO CA				90	12/02/2007 11/02/2012	19/09/2024 17/12/2024
81680221	1	NI11	225440263			

103863/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 977 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 919 DE 06/09/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE

RILDO APARECIDO RODRIGUES FROES, R.G. 51055055, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO

22/9/2024 A 20/12/2024 15/7/2010 A 14/7/2015

103860/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 978 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 828 DE 02/09/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE

IDALINA GUILLEN PERES RODRIGUES, R.G. 59863517, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO

22/9/2024 A 20/12/2024 1/7/2010 A 30/6/2015

103861/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 981 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LUCIA WINTER				90	29/06/2012 28/06/2017	19/09/2024 17/12/2024
34398623	1	NAXI	225382247			
ALAIDE DA SILVA MONTANHA				90	11/05/2011 10/05/2016	22/09/2024 20/12/2024
37385530	1	NAXI	225434654			
MARIA ELIZABETE DE ALMEIDA PRADO				90	29/06/2012 28/06/2017	14/09/2024 12/12/2024
38453700	1	NAXII	225559147			
IVANILDE MINZON				90	01/07/2010 30/06/2015	22/09/2024 20/12/2024
42400203	1	NAXII	225516120			
AUDALUCIA NASCIMENTO DA SILVA				90	30/01/2011 29/01/2016	22/09/2024 20/12/2024
52120721	2	NAXII	225055238			
JANETE DO BONFIM				90	29/06/2012 28/06/2017	22/09/2024 20/12/2024
52340730	1	NAXII	226434828			
APARECIDA ANTONIA RUFINO DOS SANTOS				90	29/06/2012 28/06/2017	22/09/2024 20/12/2024
52731410	1	NAXII	225436339			
IVONE FETISCH				90	01/07/2010 30/06/2015	19/09/2024 17/12/2024
57851040	1	NAXII	225573530			
AIRTON OTTO DA SILVA				90	31/01/2006 30/01/2011	22/09/2024 20/12/2024
59078267	1	NAXII	228090530			
IVETE TERESINHA HOFFMANN FELCKER				90	29/06/2012 28/06/2017	19/09/2024 17/12/2024
62362839	1	NAXII	225317216			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 982 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
REGINA VON LINSINGEN ANTUN				90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024 17/12/2024
14449760	1	NII11	225438676			
MARIA JOSE DE OLIVEIRA IRIA				90	23/11/2010 22/11/2015	19/09/2024 17/12/2024
15155370	2	NII11	226781447			
MARIA JOSE DE OLIVEIRA IRIA				90	23/11/2010 22/11/2015	19/09/2024 17/12/2024

15155370	1	NII11	226780190	90	01/02/2012	31/01/2017	19/09/2024	17/12/2024
LOURDES DOS SANTOS								
15870923	97	NII11	226796533	90	08/06/2011	07/06/2016	22/09/2024	20/12/2024
CLEBER VIEIRA CAVILHA								
65734362	1	NAIX	225524165	90	30/01/2011	29/01/2016	19/09/2024	17/12/2024
MARIA LUIZA MARCHETTI								
66572447	1	NAXII	226719512	90	23/03/2010	22/03/2015	19/09/2024	17/12/2024
FERNANDO CHAGAS								
73190401	1	NAXII	225323127	90	31/10/2012	30/10/2017	19/09/2024	17/12/2024
GRASIELLI GOMES SCRAMOSSIN DE PAULA								
86790955	1	NAXII	225523770	90	30/01/2011	29/01/2016	22/09/2024	20/12/2024
MARCIA REGINA MALLMANN PINHEIRO								
87631320	1	NAXII	225574006	90	29/04/2014	28/04/2019	19/09/2024	17/12/2024
ISABEL DE FATIMA FERREIRA VIEIRA								
90380192	1	NAIX	225389950					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 983 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
LOURDES DOS SANTOS				90	03/03/2005	02/03/2010	19/09/2024	17/12/2024
15870923	1	NII11	226776699	90	15/02/2010	14/02/2015	19/09/2024	17/12/2024
MARLY TEREZINHA BUSS								
22635085	1	NII11	225830924	90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
MARLENE FRANCISCA DE OLIVEIRA								
30855264	2	NII11	225447047	90	09/09/2008	08/09/2013	19/09/2024	17/12/2024
GIZELE MORAES ROSA								
31135001	1	NII11	226765174	90	20/12/2010	19/12/2015	19/09/2024	17/12/2024
SANDRA EDNEA DE LIMA SANTOS								
31677343	2	NII11	226784993	90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
PEDRO ERNESTO LAVALL								
31907497	1	NII10	226565132	90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
VALDELICE BENTO FONTES								
32770479	1	NII107	226768327	90	24/02/2005	23/02/2010	19/09/2024	17/12/2024
MAGDA LUCIA SOMENSI DE CARLI								
34095027	2	NII11	225442738	60	04/04/2010	03/04/2015	18/10/2024	16/12/2024
LUCIANE DE ANDRADE CUSTODIO								
34256330	2	NII11	226777539	90	03/02/2009	02/02/2014	19/09/2024	17/12/2024
SILAS FERREIRA								
35866884	2	NII109	226785558					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 984 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
SILAS FERREIRA				90	01/12/2003	30/11/2008	19/09/2024	17/12/2024
35866884	1	NII109	226765646	90	24/02/2007	23/02/2012	19/09/2024	17/12/2024
JOSE RONALDO CANONICO								
36131055	1	NII11	226765409	90	31/05/2009	30/05/2014	19/09/2024	17/12/2024
MARCIO AURELIO DA SILVEIRA CALDAS								
37090824	2	NII11	225727821	90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
CLAUDEMIR MIILLER								
38622625	1	NII107	226767924	90	04/04/2010	03/04/2015	19/09/2024	17/12/2024
HERNESTINA DA SILVA FIAUX MENDES								
38733630	2	NII10	226777091	90	12/02/2006	11/02/2011	19/09/2024	17/12/2024
NILCE DE ALMEIDA COSTA								
38844857	1	NII11	225361401	90	27/02/2011	26/02/2016	19/09/2024	17/12/2024
PEDRO DONISETTE TRINCAUS								
38880616	2	NII11	225831246	90	22/02/2006	01/01/4000	19/09/2024	17/12/2024
ARIANE ANDRADE BIANCO								
39141159	1	NII11	225837961	90	17/02/2012	16/02/2017	19/09/2024	17/12/2024
ANSELMO PILATI								
39734451	1	NII11	225930511	90	17/02/2012	16/02/2017	19/09/2024	17/12/2024
ANSELMO PILATI								
39734451	2	NII11	225930716					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 985 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
VERA LUCIA ROSSAFA PALMIERI PALOZI				90	01/02/2012	31/01/2017	19/09/2024	17/12/2024
40177663	3	NII104	226797009					

SILVIA HELENA DE ARAUJO				90	01/02/2012	31/01/2017	19/09/2024	17/12/2024
40272364	97	NII11	226797491					
SYLVIO ITO				90	01/10/2009	30/09/2014	19/09/2024	17/12/2024
40391053	2	NIII07	225232326					
SOLMARA CASTELLO BRANCO DE OLIVEIRA				90	03/02/2009	02/02/2014	19/09/2024	17/12/2024
41168706	2	NIII09	226785680					
JULIANA TROMBETTA CHERATO				90	01/09/2010	31/08/2015	19/09/2024	17/12/2024
41200049	22	NIII09	226938759					
KARIME DOS SANTOS DIB				90	27/02/2006	26/02/2011	19/09/2024	17/12/2024
41474793	1	NIII09	226579079					
ALCINDO LORENZI				90	03/02/2014	02/02/2019	19/09/2024	17/12/2024
41859199	4	NIII11	226791736					
SHIRLEY DE OLIVEIRA BACHIEGA				90	21/09/2009	20/09/2014	19/09/2024	17/12/2024
41981024	1	NIII06	225354294					
NAIDIA PEREIRA LOPES				90	03/02/2014	02/02/2019	19/09/2024	17/12/2024
42022152	3	NII11	225424381					
FATIMA APARECIDA HORWAT IMBRIANI				90	20/12/2010	19/12/2015	19/09/2024	17/12/2024
42385867	1	NII11	226785159					

104067/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 986 DE 09/09/2024								
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO								
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ELTON LANGE				90	01/12/2003	30/11/2008	19/09/2024	17/12/2024
43003100	1	NIII07	225827699					
LUCINDA RODRIGUES ZECHIN				90	23/02/2005	22/02/2010	19/09/2024	17/12/2024
43143808	1	NIII06	226775900					
EDNA ALVES PEREIRA VOLPIN				90	02/04/2012	01/04/2017	19/09/2024	17/12/2024
44241323	97	NII11	225468141					
EDNA ALVES PEREIRA VOLPIN				90	23/11/2010	22/11/2015	19/09/2024	17/12/2024
44241323	1	NII11	225468192					
MARIA ILDA RISSATO DE LIMA				90	23/11/2010	22/11/2015	19/09/2024	17/12/2024
44358026	1	NII11	226779710					
ANA MARCIA TEODORO				90	01/12/2003	30/11/2008	19/09/2024	17/12/2024
45408469	2	NIII11	225377782					
ROSANA VASCONCELOS VITO				90	23/02/2010	22/02/2015	19/09/2024	17/12/2024
45915239	1	NIII07	226778560					
ELAINE APARECIDA AZEVEDO DOS SANTOS				90	23/02/2005	22/02/2010	19/09/2024	17/12/2024
46052978	2	NIII11	226776346					
AURO DE OLIVEIRA CARVALHO				90	26/02/1996	25/02/2001	19/09/2024	17/12/2024
46168127	1	NII11	226764771					
MARCELO GALVAN LEITE				90	01/12/2003	30/11/2008	19/09/2024	17/12/2024
46704975	1	NIII09	225343055					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 987 DE 09/09/2024								
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO								
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ANSELMO MOURA DUARTE				90	16/05/2012	15/05/2017	19/09/2024	17/12/2024
46983386	1	NII11	226767592					
NEUZA BRANDALIZE WAGNER				90	01/02/2017	05/08/2023	13/09/2024	11/12/2024
48418996	92	NII11	220735923					
ADRIANA REGINA PEREZ RECH				90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
49625049	3	NIII08	225484910					
ROZALIA NAOMI IJIMA				90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
49926146	3	NIII11	225509999					
EDNA MARIA DE SOUZA ANGELOTTI				90	01/06/2014	31/05/2019	19/09/2024	17/12/2024
51597630	2	NIII11	226764518					
ELIANE SANTA BARBARA ITO				90	23/11/2005	22/11/2010	19/09/2024	17/12/2024
52120438	2	NIII11	225474656					
ELIANE SANTA BARBARA ITO				90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024
52120438	1	NIII11	225406006					
ANDREIA RODRIGUES RIBEIRO				90	23/11/2010	22/11/2015	19/09/2024	17/12/2024
52141753	2	NIII11	226962549					
ANDREIA RODRIGUES RIBEIRO				90	24/02/2010	23/02/2015	19/09/2024	17/12/2024
52141753	1	NIII11	226962212					
ISABEL CRISTINA MALFATO MOHR				90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
52193427	2	NIII11	225506884					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 988 DE 09/09/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROSANGELA DOMINGUES GENEROSO				90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024 17/12/2024
52280370	1	NIIIO6	225148996			
MARGOT IEDA CARDOSO LUCENA				90	01/02/2012 31/01/2017	19/09/2024 17/12/2024
52577071	2	NIIIO4	226798285			
LUZIA SALETE RIZZO MASCHIO				90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024 17/12/2024
53549179	1	NII11	225437823			
LUCIA APARECIDA DOS SANTOS BRAZ DA SIL				90	01/02/2012 31/01/2017	19/09/2024 17/12/2024
53678610	97	NII11	226799729			
LUCIA APARECIDA DOS SANTOS BRAZ DA SIL				90	23/11/2010 22/11/2015	19/09/2024 17/12/2024
53678610	1	NII11	226782320			
CLAUDIA MARA ALVES				90	06/04/2010 05/04/2015	19/09/2024 17/12/2024
54400764	1	NII11	225535302			
NORIMAR PEDRO GATTO				90	21/12/2012 20/12/2017	19/09/2024 17/12/2024
57231777	21	NIIII11	225560820			
JUSARA MARISA FIGUR BOLZON				90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024 17/12/2024
58035815	1	NII11	225600961			
MARIA NAZARE PAULINO DA SILVA				90	02/04/2012 01/04/2017	19/09/2024 17/12/2024
58582425	2	NII11	226800425			
CINTIA MARA NASCIMENTO				90	23/11/2010 22/11/2015	19/09/2024 17/12/2024
59342088	1	NII11	226961275			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 989 DE 09/09/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOAO BATISTA RODRIGUES LOPES				90	03/02/2010 02/02/2015	19/09/2024 17/12/2024
59490010	1	NIIII11	225385947			
MAISA DE OLIVEIRA SANTOS				90	19/04/2011 18/04/2016	19/09/2024 17/12/2024
60187827	1	NII11	226775579			
ADRIELA STERCHILE				90	24/02/2010 23/02/2015	19/09/2024 17/12/2024
60196583	1	NIIIO9	225364400			
IZABEL CORDEIRO DOS SANTOS NUNES				90	05/03/2006 04/03/2011	19/09/2024 17/12/2024
60820074	1	NIIII11	225564132			
JOSIANE CRISTINE BIANCHETTI BUCALAO				90	23/02/2010 22/02/2015	19/09/2024 17/12/2024
61142231	1	NII11	225901562			
ANGELICA FAVERSANI DO NASCIMENTO				90	23/11/2005 22/11/2010	19/09/2024 17/12/2024
61925872	2	NIIIO10	225036292			
ANGELICA FAVERSANI DO NASCIMENTO				90	01/12/2008 30/11/2013	19/09/2024 17/12/2024
61925872	1	NIIIO10	225035601			
SUZANA WILLRICH MAZOCCHI				90	23/02/2010 22/02/2015	19/09/2024 17/12/2024
62594179	1	NII11	225436410			
JOSIANE KRACKER CEMBRANEL				90	02/04/2012 01/04/2017	19/09/2024 17/12/2024
64735080	2	NIIIO4	225907267			
SIMONE ANTONELLO DE LIMA				90	03/02/2005 02/02/2010	19/09/2024 17/12/2024
65051524	1	NIIIO2	225303746			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 990 DE 09/09/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCIA BEPLER SCHNEIDER				90	30/07/2014 29/07/2019	19/09/2024 17/12/2024
65714108	1	NII11	225726248			
MARIA ESTER DE MOURA SILVA				90	12/02/2012 11/02/2017	19/09/2024 17/12/2024
65899779	1	NII11	225308764			
ANDREIA RIBEIRO SARDANHA				90	01/12/2013 30/11/2018	19/09/2024 17/12/2024
66238750	1	NIIII11	225419442			
EDIANA MARIA NOATTO BELADELLI				90	24/02/2010 23/02/2015	19/09/2024 17/12/2024
66240142	1	NIIIO3	225441723			
GISELI DE OLIVEIRA RAMOS TIDRE				90	03/02/2014 02/02/2019	19/09/2024 17/12/2024
66434010	90	NII11	226792042			
CLEBER ENGSTER				90	20/09/2009 19/09/2014	19/09/2024 17/12/2024
66601420	1	NII11	225424470			
FRANCIELI KRUTSCH GARCIA ANSILIEIRO				90	20/08/2009 19/08/2014	19/09/2024 17/12/2024
66872092	1	NII11	226771662			
CAMILA RUIZ DO NASCIMENTO				90	13/01/2011 12/01/2016	19/09/2024 17/12/2024
73717175	96	NIIIO9	226796142			
CAMILA RUIZ DO NASCIMENTO				90	17/01/2010 16/01/2015	19/09/2024 17/12/2024
73717175	1	NIIIO8	226773320			
ELCI DA SILVA PALTANIN				90	01/02/2012 31/01/2017	19/09/2024 17/12/2024
75903146	2	NII11	226800859			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO

RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 991 DE 09/09/2024									
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO									
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO		
ELCI DA SILVA PALTANIN				90	03/02/2014	02/02/2019	19/09/2024	17/12/2024	
75903146	1	NII11	225791434						
VALDEREZ APARECIDA ALUIZ AMIN				90	02/04/2012	01/04/2017	19/09/2024	17/12/2024	
86392968	90	NII07	225043817						
MARINEIDE CELERINO DA SILVA CRUZ				90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024	17/12/2024	
88544613934	2	NII111	226766197						

104070/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 992 DE 09/09/2024
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RETIFICAR A PORTARIA N. 949 DE 09/09/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE
SIRLEI LOTTI ORTOLAN, R.G. 38723359, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
19/9/2024 A 17/12/2024 12/2/2011 A 11/2/2016

104071/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 993 DE 09/09/2024
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RETIFICAR A PORTARIA N. 329 DE 05/04/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE
LEANDRO JOSE RODRIGUES, R.G. 59661736, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
8/4/2024 A 6/7/2024 4/2/2009 A 3/2/2014

104068/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 994 DE 09/09/2024
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 705 DE 20/08/2024 O NOME DE KARLA CRISTINA MARTINS DE RESENDE
R.G. 71574830, LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 843 DE 03/09/2024 O NOME DE MARISA TEREZINHA FOLLMANN
R.G. 35235892, LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 844 DE 03/09/2024 O NOME DE SIMONE DOS SANTOS
R.G. 39990032, LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 887 DE 05/09/2024 O NOME DE HILDA DA SILVA CARDOSO
R.G. 46774574, LF - 2

104069/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 996 DE 09/09/2024									
ORGÃO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ									
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO		
AMAURI JOSE DA LUZ PEREIRA				90	03/02/2010	02/02/2015	19/09/2024	17/12/2024	
59430343	2	NII111	225454140						

104066/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 997 DE 09/09/2024
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 810 DE 30/08/2024 O NOME DE DILMA ALBERTINI RODRIGUES
R.G. 58056529, LF - 91

104271/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 999 DE 09/09/2024
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 962 DE 09/09/2024 O NOME DE IVETE CECERE
R.G. 45337499, LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 991 DE 09/09/2024 O NOME DE VALDEREZ APARECIDA ALUIZ AMIN
R.G. 86392968, LF - 90

104332/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº

8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 979 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ADRIANA APARECIDA MELO	52055130	3	NII11	227088290	12/09/2024	11/09/2026	730
SANDRA SALETE NEUBERGER DORNER	61403256	2	NII11	226995692	09/09/2024	08/09/2026	730

103862/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 995 DE 09/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ALESSANDRO NICASTRO CARDOSO	48128580	1	NII06	226891927	25/09/2024	24/09/2026	730

104065/2024

Anulação de Registro de DIPLOMAS Nº 2434, publicado no DOE - 11731	
Amparado pela Resolução Secretarial 1860/2002, Art.5	
Código do Município:	2840
Nome do Município:	UNIAO DA VITORIA
Código do Estabelecimento:	21917
Nome do Estabelecimento:	TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AILANA VICTORIA UNIAT	152188307PR	14	284021917D001		08/02/2024	2024
GABRIELA FELIX	14.619.212-2PR	20	284021917D001		08/02/2024	2024
GABRIEL DIAS OPALOSKI	144142012PR	21	284021917D001		08/02/2024	2024
KAMILY STEPHANI DE OLIVEIRA	148554471PR	25	284021917D001		08/02/2024	2024
LAUREANE DE PAULA	157299549PR	30	284021917D001		08/02/2024	2024

UNIAO DA VITORIA, 10 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	THAIS ANGELICA DE ARAUJO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 02529
Nome do(a) Diretor(a):	DANIELI MARINIUK DOS PASSOS
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 00549

104753/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2627 - 10/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	950
Nome do Município:	GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento:	10658
Nome do Estabelecimento:	ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF
Nome do Curso:	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA MARIA CAVALHEIRO	147356374PR	84	095010658C001	1	04/09/2024	2024
ANGELA FERREIRA BIBLIO	128032894PR	85	095010658C001	1	04/09/2024	2024
ANNA TICYARA DA SILVA MARCONATO	105595573PR	86	095010658C001	2	04/09/2024	2024
CLEONICE TEREZINHA ZIMOLONG	78720433PR	87	095010658C001	2	04/09/2024	2024
DAIANE CAMARGO CORREIA	127837511PR	88	095010658C001	2	09/09/2024	2024
ELAINE ALVES DE CAMARGO	111566593PR	89	095010658C001	2	09/09/2024	2024
ELOISE MARIA BERNARDINI	146567908PR	90	095010658C001	2	09/09/2024	2024
FABIANA ELEUTERIO DALUZ DA CRUZ	78890495PR	91	095010658C001	3	09/09/2024	2024
GISLAINE SOUZA DE PAULA	127801746PR	92	095010658C001	3	09/09/2024	2024
JANAINA RUBRIELA RAINE DOS SANTOS	103538181PR	93	095010658C001	3	09/09/2024	2024
JACQUELINE DA LUZ CAMARGO	140179876PR	94	095010658C001	3	09/09/2024	2024
LUCIANA DE OLIVEIRA RAZERA	83366850PR	95	095010658C001	3	09/09/2024	2024
PAULO ROBERTO LEVINSKI	139762304PR	96	095010658C001	4	09/09/2024	2024
PRISCILA APARECIDA MASELKO DE MELLO	104032567PR	97	095010658C001	4	09/09/2024	2024
RENATA ALVES	100800470PR	98	095010658C001	4	09/09/2024	2024
ROSILAINE CRISTINA EIDAN	135516139PR	99	095010658C001	4	09/09/2024	2024

SIMONE DE FATIMA BUESE	82894446PR	100	095010658C001	4	09/09/2024	2024
SOLANGE DE FATIMA ELEUTÉRIO GLOEDEN	76770638PR	101	095010658C001	5	09/09/2024	2024
TAINA PEREIRA DE CAMARGO	138038661PR	102	095010658C001	5	09/09/2024	2024

GUARAPUAVA, 10 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARCIO JOSE MEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 04209
Nome do(a) Diretor(a):	MARLY LOBREGATI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

104749/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2623 - 10/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	7173
Nome do Estabelecimento:	CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CARLA GOBI VILAÇA	70809486PR	77	069007173C001	13	17/05/2024	2022
LUCIANE DO RÓCIO RODRIGUES DA SILVA	80308396PR	46	069007173C001	9	11/04/2024	2024
NICOLLE MONA DA COSTA PESSOA FERREIRA	130997856PR	66	069007173C001	13	11/04/2024	2024

CURITIBA, 10 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARINEZ APARECIDA CONTE
Nº Ato do(a) Secretário(a):	ATO Nº 02/15 DATA ATO 03/08/2015
Nome do(a) Diretor(a):	HELENA FRANÇA PEDRUSSI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	ATO Nº 01/01 Data ato:17/11/2001

104735/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2626 - 10/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1840
Nome do Município:	PARANAGUA
Código do Estabelecimento:	15769
Nome do Estabelecimento:	INST E ED DR CAETANO M ROCHA-EF M N P
Nome do Curso:	TEC EM REC HUMANOS-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA APARECIDA CAMARGO REIS PEREIRA	51267737PR	93	184015769D001	1	06/09/2024	2021

PARANAGUA, 10 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	LEILA LUCIA DOS SANTOS BREGINSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 01759
Nome do(a) Diretor(a):	ROSEMARY LIBERATTO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 00640

104744/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2625 - 10/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1840
Nome do Município:	PARANAGUA
Código do Estabelecimento:	15767
Nome do Estabelecimento:	ALBERTO GOMES VEIGA, C E-EM PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM PORTOS-SUBS ET IE

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUCIMEIRE FRANCISCO DOS SANTOS	104092225PR	145	184015767D001	1	02/09/2024	2021

PARANAGUA, 10 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	WALDIR HERMESDORFF PERES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 01904
Nome do(a) Diretor(a):	VALDECIR ALBERTO PEDROSO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

104742/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2622 - 10/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24894
Nome do Estabelecimento:	UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso:	TEC EM SECRETARIA ESC-DIST ET

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
THAIANE LOUISE CHENET	14.501.916-8PR	165	069024894D002	18	02/09/2024	2023

CURITIBA, 10 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a):	BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/2011 Data Ato : 02/08/2011

104731/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2624 - 10/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24376
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
FABIOLA OLIVET CAMIOTTI	51052714PR	487	069024376D003	2	09/09/2024	2024
JESSIMARA ROSA DE OLIVEIRA	104519067PR	485	069024376D003	1	09/09/2024	2021
THAIS PRISCILA DE ARAUJO	68131081PR	486	069024376D003	2	09/09/2024	2024
VANUSA DE SOUZA SILVA	83442387PR	488	069024376D003	2	09/09/2024	2023

CURITIBA, 10 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a):	KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

104739/2024

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
7ª (SETIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA
8ª (OITAVA) SESSÃO
21 DE AGOSTO DE 2024 EMENTÁRIO

1. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 151/2024

APROVADO EM 21/08/2024

Prot.: 19.836.799-0 - Data:13/12/2022

Int.: Colégio Imaculado – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Mun.: Quedas do Iguaçu

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

2. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 152/2024

APROVADO EM 21/08/2024

Prot.: 20.154.143-3 - Data:06/03/2023

Int.: Colégio Estadual Indígena KUAA MBO'E– Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Diamante do Oeste

Ass.: Pedido de Cessação Temporária dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações deste CEE/PR n.º 09/2002, n.º 03/2013 e no Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018.

3. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 153/2024

APROVADO EM 21/08/2024

Prot.: 20.552.470-3 - Data:30/05/2023

Int.: Colégio Journey – Ensino Fundamental e Médio. Mun.: Curitiba

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

4. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 154/2024

APROVADO EM 21/08/2024

Prot.: 20.973.600-4 - Data: 30/08/2023

Int.: Colégio Estadual Porto Seguro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Filosofia.

5. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 155/2024

APROVADO EM 21/08/2024

Prot.: 20.824.229-6 - Data: 31/07/2023

Int.: Colégio Estadual Princesa Isabel – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Mun.: Cerro Azul

Ass.: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no segundo semestre de 2024.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva.

Dec.: Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A Seed/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

6. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 156/2024

APROVADO EM 21/08/2024

Prot.: 21.169.961-2 - Data: 11/10/2023

Int.: Colégio Estadual Rodrigues Alves – Ensino Fundamental e Médio. Mun.: Maringá

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

7. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 157/2024

APROVADO EM 21/08/2024

Prot.: 21.452.699-9 - Data: 08/12/2023

Int.: Colégio Estadual do Campo Doutor Rebouças – Ensino Fundamental e Médio. Mun.: Rio Bom

Ass.: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

Rel.: Gilmara Ana Zanata.

Dec.: Parecer favorável. Prazos de aditamento do credenciamento e de autorização para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

8. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 158/2024

APROVADO EM 21/08/2024

Prot.: 21.895.723-4 - Data: 19/03/2024

Int.: Colégio Estadual Amyntas de Barros – Ensino Fundamental, Médio e Profissional. Mun.: Pinhais.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

9. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 159/2024

APROVADO EM 21/08/2024

Prot.: 21.978.782-0 - Data: 05/04/2024

Int.: Colégio do Bosque Mananciais – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Mun.: Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

10. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 160/2024

APROVADO EM 21/08/2024

Prot.: 19.136.775-8 - Data: 28/06/2022

Int.: Colégio Nossa Senhora do Sion Solitude – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

11. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 161/2024

APROVADO EM 21/08/2024

Prot.: 21.700.747-0 - Data: 07/02/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Pinhão – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Pinhão

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

12. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 162/2024

APROVADO EM 21/08/2024

Prot.: 21.736.064-1 - Data: 17/02/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Guarapuava – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

13. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 163/2024

APROVADO EM 21/08/2024

Prot.: 21.778.171-0 - Data: 26/02/2024

Int.: Colégio Adventista de Maringá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Mun.: Maringá

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

14. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 164/2024

APROVADO EM 21/08/2024

Prot.: 22.044.092-3 - Data: 18/04/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de São Mateus do Sul – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: São Mateus do Sul

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

15. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 165/2024

APROVADO EM 21/08/2024

Prot.: 20.685.660-2 - Data: 29/06/2023

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Manoel Machado – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Londrina

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase I, presencial e dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, organização presencial e presencial combinada com momentos não presenciais, da instituição de ensino referida, com oferta dos cursos para o Sistema Prisional do Paraná.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

16. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 166/2024

APROVADO EM 21/08/2024

Prot.: 20.922.800-9 - Data: 21/08/2023

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Novos Horizontes – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Francisco Beltrão.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, organização presencial e presencial combinada com momentos não presenciais, da instituição de ensino referida, com oferta dos cursos para o Sistema Prisional do Paraná.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

17. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 167/2024

APROVADO EM 21/08/2024

Prot.: 21.089.224-9 - Data: 26/09/2023

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Novos Horizontes – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Francisco Beltrão.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, organização presencial, da instituição de ensino referida, com oferta dos cursos para o Sistema Prisional do Paraná.

Rel.: Gilmar Ana Zanata.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

18. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 168/2024

APROVADO EM 21/08/2024

Prot.: 21.500.697-2 - Data: 19/12/2023

Int.: Colégio Estadual Maria Destéfani Griggio – Ensino Fundamental e Médio. Mun.: Cafelândia.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e Sociologia.

19. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 169/2024

APROVADO EM 21/08/2024

Prot.: 21.868.535-8 - Data: 14/03/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Jeocondo Waldemar Bobato – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Imbituva

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e Química.

20. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 170/2024

APROVADO EM 21/08/2024

Prot.: 21.497.068-6 - Data: 19/12/2023

Int.: Colégio Estadual Doze de Novembro – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Mun.: Realeza

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no segundo semestre de 2024, da instituição de ensino citada.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

21. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 171/2024

APROVADO EM 21/08/2024

Prot.: 21.902.144-5 - Data: 20/03/2024

Int.: Colégio Estadual Monsenhor Guilherme – Ensino Fundamental, Médio e Profissional. Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada

Rel.: Gilmar Ana Zanata.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

22. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 172/2024

APROVADO EM 21/08/2024

Prot.: 21.956.571-2 - Data: 02/04/2024

Int.: Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional. Mun.: Ibema

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

23. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 173/2024

APROVADO EM 21/08/2024

Prot.: 22.033.407-4 - Data: 18/04/2024

Int.: Colégio Estadual Paulo Freire – Ensino Fundamental, Médio e Profissional. Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Maria Helena Ortega.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

24. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 174/2024

APROVADO EM 21/08/2024

Prot.: 19.541.815-2 - Data: 29/09/2022

Int.: Colégio Estadual Gratulino de Freitas – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Mun.: Guaratuba

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

104120/2024

RESOLUÇÃO Nº 5823/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.114.328-0.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Sonia Maria Domingos de Oliveira, RG n.º 4.428.XXX-3/PR, Aguinaldo Romanini, RG n.º 5.370.XXX-7/PR, todos em exercício no Núcleo Regional da Educação de Assis Chateaubriand, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados nos protocolados em comento, referente ao Centro Estadual de Educação Profissional Dr. Brasilio Machado, município de Antonina, jurisdição do Núcleo Regional da Educação de Paranaguá/PR.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

104404/2024

RESOLUÇÃO N.º 5836/2024 - GS/SEED

Súmula: Dessobresta Processo Administrativo de Apuração de Gestão.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.914.456-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Dessobrestar o Processo de Apuração definitiva referente à gestão pedagógica, administrativa-financeira e democrática do Colégio Estadual Conselheiro Quilse Crisóstomo da Silva, município de Bocaiúva do Sul, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, em razão do esgotamento do prazo de 16 (dezesseis) dias estipulados para sobrestamento do protocolado n.º 19.914.456-1, conforme o constante na Resolução n.º 5277/2024-GS/SEED, publicada em 21 de agosto de 2024 no Diário Oficial do Estado do Paraná, sobre o número 11728, autos 10/2024.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

104479/2024

RESOLUÇÃO N.º 5857/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 22.643.902-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Gustavo Borges Munhão, RG n.º 10.115.XXX-0 PR, André Mateus Guilherme, RG n.º 7.693.XXX-4 PR e Maira Rodrigues Barbosa, RG n.º 8.186.XXX-2 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Veridiane Grigoletti Gonçalves, RG n.º 9.213.XXX-5 PR, CPF n.º XXX.063.139-XX, LF 10, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 e do servidor Rogério Ferreira Pedro RG n.º 8.282.XXX-3, CPF n.º XXX.166.869-XX, LF 02, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos VI e XIV, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Os servidores, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estarão sujeitos a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I e II, c/c art. 293 incisos I e II, da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

104426/2024

RESOLUÇÃO N.º 5858/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 22.166.143-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Fabiana Rodrigues, RG n.º 5.911.XXX-1 PR, Claudia Quaquarelli Geronazzo, RG n.º 4.442.XXX-3 PR e Marco Aurelio Barbosa, RG n.º 6.996.XXX-7 PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Guilherme Pereira Campos, RG n.º 10.687.XXX-2 PR, CPF n.º XXX.632.759-89, LF 01, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 285, inciso IV e art. 293, inciso V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.0

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I a VI, c/c art. 293, inciso I a V, da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

104412/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 980/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei

Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.192.473-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras a seguir relacionadas para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 5.381/2024, celebrado com a Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, CNPJ n.º 21.195.755/0001-69, referente à prestação de serviços de operacionalização do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná – SAEP, especializada em avaliação educacional em larga escala, para procedimentos relativos à aplicação da Prova Paraná Mais – Avaliação de Desempenho.

FUNÇÃO	NOME	RG
Gestora	Eliana Provenci Albano	7.308.XXX-7
Fiscal	Jussielli de Oliveira	7.634.XXX-5

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

104352/2024

RESOLUÇÃO N.º 5.901/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 10/1999, 09/2002, 03/2013 04/2021 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.238.289-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 8934/2023, de 14/12/2023, do Colégio Estadual Indígena Cacique Gregório Kaekchot – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Pedro Nirvaia, 01, do Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: O § 2º do Art. 1º fica alterado de “A autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01/01/2024.”, para “A autorização é a partir do início do ano letivo de 2024 até 31/12/2024”.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

104798/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 315/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 210/2024 – FUNDEPAR celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções - LTDA

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo n.º 22.600.938-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 210/2024– FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções - LTDA, para a execução de serviços comuns de engenharia na Escola Estadual Indígena Jykre Täg, no município de Chopinzinho/PR.

I – Gestor Titular: Marcelo Oltramari – RG: 4.xxx.764-3 - CPF: 861.xxx.229-91 e Suplente: Jussany Maria de Barros Moreira – RG: 5.xxx.739-4– CPF: 826.xxx.509-59.

II – Fiscal Titular: Jair Ribeiro Junior – RG: 9.xxx.652-0 – CPF: 011.xxx.386-76 -CREA/PR 137305/D e suplente Maristela Kosak – RG: 4.xxx.020-5 – CPF: 745.xxx.509-87 - CREA/PR 175070/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério –QPM.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: João Pedro de Almeida Rocha - CREA PR-131698/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo - PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anot-se.

(Assinado e Datado Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

104746/2024

PORTARIA Nº 311/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 22.528.630-2.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 206/2024 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Viveng Construções Ltda, para a execução de Serviços de Comuns de Engenharia no Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa - EFM, município de Nova Cantu.

I - Gestor Titular: Ivete Keiko Sakuno Carlos – RG: 1. XXX.384-9 - CPF: 466.XXX.339-49 e Suplente: Deusdete Eustáquio de Sousa – RG: 4. XXX.185-3 – CPF: 559.XXX.209-30;

II - Fiscal Titular: Fábio Rodrigo Garcia – RG: 8. XXX.619-0 – CPF: 075. XXX.719-58- CREA/PR 122.243/D e suplente Eguimar Amorim Maciel de Souza – RG: 3. XXX.736-2– CPF: 530. XXX.509-78 - CREA/PR 14.817/D, ambos indicados pela COHAPAR;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Elder Kuhnen Machado - CREA PR - 136263/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anot-se.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

104768/2024

PORTARIA N.º 316/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 113/2024 – FUNDEPAR celebrado com a empresa PZA Engenharia - LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 20.624.523-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 113/2024 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa PZA Engenharia - LTDA, para a execução de serviços comuns de engenharia do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli, no município de Curitiba.

I - Gestor Titular: Laura Patrícia Lopes – RG 6.xxx.055-0 – CPF: 032.xxx.119-58 e Suplente: Wolney Rogerio Pereira Junior – RG 6.xxx.442-0 – CPF: 023.xxx.399-99.

II - Fiscal Titular: Jean Duarte Farias – RG: 6.xxx.534-7 – CPF: 014.xxx.879-86 - CREA/PR 189771/D e suplente Jair Ribeiro Junior – RG: 9.xxx.652-0 – CPF: 011.xxx.386-76 - CREA/PR 137305/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Camila Castanha – CREA/PR 192.007/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo - PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anot-se.

(Assinado e Datado Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

104878/2024

PORTARIA N.º 319/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidor para substituir e responder pelas funções de Gerente do Departamento de Transporte Escolar do Fundepar em virtude de férias da titular

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 22.725.856-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Lorena Bittencourt Silva, RG nº 7.XXX.891-5 e CPF nº 039.XXX.719-01, para responder interinamente pelo Departamento de Transporte Escolar – DTE, no período de 16 a 30 de setembro de 2024, durante as férias da Gerente do Departamento de Transporte Escolar - DTE, Claudia Akel, RGNº 5. XXX.799-7 e CPF nº 014.XXX.589-42, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se.
Anot-se.

(Assinado e Datado Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

104687/2024

PORTARIA N.º 318/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 205/2024-FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliação, Perícias e Construções Ltda

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 22.537.606-9

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 205/2024 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliação, Perícias e Construções Ltda, para a execução de Serviços de Comuns de Engenharia no Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Darcy José Costa - EFM, município de Campo Mourão.

I - Gestor Titular: Ivete Keiko Sakuno Carlos – RG: 1. XXX.384-9 - CPF: 466. XXX.339-49 e Suplente: Deusdete Eustáquio de Sousa – RG: 4. XXX.185-3 – CPF: 559.XXX.209-30;

II - Fiscal Titular: Fábio Rodrigo Garcia – RG: 8. XXX.619-0 – CPF: 075. XXX.719-58- CREA/PR 122.243/D e suplente Eguimar Amorim Maciel de Souza – RG: 3. XXX.736-2 – CPF: 530. XXX.509-78 - CREA/PR 14.817/D, ambos indicados pela COHAPAR;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Elder Kuhnen Machado - CREA PR – 1362 63/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anot-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

104820/2024



Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 09 de setembro de 2024
Protocolo nº 22.699.707-5
PORTARIA 157/2024
Súmula: Designação de gestor e fiscais de contrato
O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual nº 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal nº 14.133/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato nº 5855/2024 firmado com a empresa Global Turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.528.154/0001-32, cujo objeto é contratação de agência de turismo, para prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens áreas para a delegação estadual nos Jogos Escolares Brasileiros em Recife/PE.
I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº xxx.826.169-xx
II – Fiscais: Cristiano Homem Barros Del Rei, CPF nº xxx.148.129-xx Márcia Regina Tomadon Moreira, CPF nº xxx.779.219-xx
Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigência a partir de 09 de setembro de 2024.
Curitiba, 09 de setembro de 2024.
(Assinatura Digital) Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto Estadual nº 4468/2023

104689/2024

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 10 de setembro de 2024
Protocolo nº 22.658.758-6
PORTARIA 158/2024
Súmula: Designação de gestor e fiscais de contrato
O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual nº 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato nº 5811/2024 firmado com a LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de arbitragem esportiva especializada, para atendimento aos Jogos de Aventura e Natureza – Vales do Iguaçu.
I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº xxx.826.169-xx
II – Fiscal Regional: – Lucas Poroloniczak de Mendonça, CPF nº xxx.317.579-xx
III – Fiscal de Apoio: – Jackson Douglas Almeida, CPF nº xxx.454.199-xx
Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.
Datado e assinado digitalmente.
(Assinatura Digital) Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto Estadual nº 4468/2023

104833/2024

Secretaria da Fazenda

Portaria N° 202/2024/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000745/Bloco1/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 6.731.005,00 (seis milhões e setecentos e trinta e um mil e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, em 10 de Setembro de 2024.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 202

Formalização 2024FC000745/Bloco 1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

[illegible]

Anexo à Portaria n° 202

Formalização 2024FC000745/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

[illegible]

50	500	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	1.294.747,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família							4.782.463,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência							4.782.463,00
6166 - Fundo Estadual Para A Infância e Adolescência							4.782.463,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente							4.782.463,00
65	669	3.3.50.41	881	Apoio financeiro concedido por meio da formalização de parcerias, na modalidade transferência voluntária, com as organizações da sociedade civil (OSCs) que atuam na defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes com projetos que contemplem os editais de Chamamento Público....	4101	9999999	3.689.003,00
65	669	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	1.093.460,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							6.731.005,00
Total Geral							6.731.005,00

104628/2024

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 135/2024

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 26, inciso I do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedido em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação apresentada no **protocolo 24/712568-7**, pertencente a **PEDRO EGBERTO DA FONSECA NETO**.

Publique-se.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO MOTA
Vice-Presidente

104525/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 027/2024

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Amanda Sousa Araujo**, RG nº 003.606.946/RN (Presidente), **Harriel Suelen Nery**, RG: nº 10.765.061-0 (Suplente), **Gabriel Salgado de Oliveira**, RG: nº 11.110.655-0 (Membro), para, sob a presidência do primeiro, atuarem na comissão de contratação especificamente para a fase externa do Processo Licitatório de Concorrência Eletrônica – SEIL, Protocolo nº 22.434.604-2, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Socioeconômica, Ambiental e Jurídica (EVTEA-J) visando a implantação de um Complexo Rodoviário no Litoral do Paraná, numa extensão total aproximada de 151 km.

Curitiba, em 09 de setembro de 2024.

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

104466/2024

RESOLUÇÃO SEIL Nº 028/2024

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **JOSIL DO ROCIO VOIDEA BAPTISTA**, RG nº 5.096.116-8, para atuar como Gestora, e **LUCIANA BRUEL PEREIRA**, RG nº 6.671.031-9 PR, para atuar como Fiscal do contrato referente à contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Socioeconômica, Ambiental e Jurídica (EVTEA-J), visando a implantação de um Complexo Rodoviário no Litoral do Paraná, com extensão total aproximada de 151 km.

Curitiba, em 09 de setembro de 2024.

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

104467/2024

DER

PORTARIA Nº 456/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 21.594.441-7, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Gislaine Maria Estevão Batista, RG: 4.***.916-4	DT	Como Gestora do Contrato nº 087/2024, tendo por objeto a execução das obras de duplicação e restauração da rodovia PR-170/PRC-466 entre o entroncamento da Rodovia Municipal em Palmeirinha e o início da pista dupla em Guarapuava, numa extensão total de 11,52 km.
DESIGNAR	Vanderlei Carlos Zanella, RG: 6.***.038-6	DT	Como Fiscal do Contrato nº 087/2024, tendo por objeto a execução das obras de duplicação e restauração da rodovia PR-170/PRC-466 entre o entroncamento da Rodovia Municipal em Palmeirinha e o início da pista dupla em Guarapuava, numa extensão total de 11,52 km.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor Presidente do DER/PR em exercício.

104790/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 458 DE 09/09/2024

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JORGE EXPEDITO BARBOSA DE SOUZA				90	21/06/2002 20/06/2007	20/09/2024 18/12/2024
40935614	1	NAXVII	227262583			

104817/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

RESOLUÇÃO Nº 132/2024 – SEI

Súmula: Designar servidora da SEI para exercer sua função no Núcleo Regional de Inovação, Modernização e Transformação Digital de Ponta Grossa-PR;

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º e 5º da Lei nº 21.352/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Alocar a servidora abaixo mencionada para desempenhar suas atividades no Núcleo Regional de Inovação, Modernização e Transformação Digital de Ponta Grossa/PR, conforme Resolução nº 053/2023 – SEI de 30 de junho de 2023:

- **KELLY CAROLINE LEANDRO SICHIERSKI**, RG nº 12.961.104-9

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Curitiba, 22 de agosto de 2024.

Alex Canziani Silveira
Secretária de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
104326/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

NOTA TÉCNICA ADPF 976/2024, Nº 002/2024 – CIAMPRua/PR

AUTORES

Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua – CIAMPRua/PR

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Andreia Maria Sanson Corat – Suplente – SEJU;
Delvana Lucia de Oliveira – Titular – SEED;
Marli Aparecida Casprov Corcini – Suplente – SEED;
Rosane Souza Freitas – Titular – SESA;
Lucimar Pasin de Godoy – Suplente – SESA;
Claudio Marques Rolin e Silva – Titular – SESP;
Danilo Alexandre Mori Azolini – Suplente – SESP;
Victor Gabriel Barth Schierling – Titular – SETR;
Patricia Cavichiolo Tortato – Suplente – SEDEF;
Isabel Maria Gouveia Benvenuti – Titular – COHAPAR
Rafael de Lima Borba – Suplente – COHAPAR

MEMBROS SOCIEDADE CIVIL

Nazaré de Campos Stahiencko – Titular – Ação Social Diocesana Bom Samaritano Procopense;
Anderson Cristiano de Araújo – Suplente – Ação Social Diocesana Bom Samaritano Procopense;
Bruna Thais da Rocha Hayashi Monteiro – Titular – Associação Beneficente Davi Muller;
Cláudia Ferreira Alves Goscer – Suplente – Associação Beneficente Davi Muller;
Julia Stefania Bezerril Miranda – Titular – Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná; Giovanna Prezutti Denardi – Suplente – Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná;
Leonildo José Monteiro Filho – Titular – Movimento Nacional da População de Rua; Carlos Umberto dos Santos – Movimento Nacional da População de Rua;
Vanessa de Souza Lima Dalberto – Titular – Associação Mãos Invisíveis;
Rafaella Riesemberg de Souza – Suplente – Associação Mãos Invisíveis;
Leide Daiana Furlanetto – Titular – Casa de Acolhida Filhos Prediletos;
Ellem Martins de Azevedo – Suplente – Casa de Acolhida Filhos Prediletos;

MEMBROS ESPECIALISTAS – CIAMPRua/PR

Ana Carolina Pinto Franceschi e Giovana Kucaniz – CAOPJDH/MPPR
Matheus Mafra e Taísa da Motta Oliveira – NUCIDH/DPPR;
Julia Mezarobba Caetano Ferreira – Centro Estadual de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua (CEDDH)/ Instituto Nacional de Direitos Humanos da População em Situação de Rua (INRua).

Nota Técnica – encaminha diretrizes do STF e orientações do CIAMPRua/PR, para cumprimento das determinações previstas na

ADPF 976/2023, no atendimento à população em situação de rua no Estado do Paraná, construída pelos proponentes nela mencionados.

INTRODUÇÃO

O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná – CIAMPRua/PR tem como finalidade auxiliar na implementação, no acompanhamento e no monitoramento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua, em todas as esferas da administração pública no Estado, a fim de garantir a promoção e a proteção dos direitos humanos, bem como exercer a orientação propositiva, normativa e consultiva sobre os direitos dessa população. Neste sentido, o CIAMPRua/PR, reunido extraordinariamente, resolve elaborar esta Nota Técnica, para orientar os gestores municipais e os parceiros da sociedade civil organizada o cumprimento das determinações previstas na Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 976/2023/DF, de 25 de julho de 2023, no que diz respeito ao atendimento à população em situação de rua no Estado do Paraná e em cumprimento da Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/2009), decisão cautelar que, no dia 22 de agosto de 2023, foi por unanimidade, referendada pelo Plenário do STF. A citada ADPF nº 976/DF foi apresentada pela Rede Sustentabilidade, pelo PSOL e pelo Movimento dos Trabalhadores Sem Teto - MTST, sob o argumento de que essa população está submetida a condições desumanas de vida em razão de omissões estruturais das três esferas federativas do Executivo e do Legislativo. Importante, inicialmente, destacar o conceito de população em situação de rua disposto na Política Nacional para População em Situação de Rua: *“grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória”*. Outro ponto importante a ser salientado, é que na análise da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 976/DF, o Ministro relator Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, determinou liminarmente aos Estados, Distrito Federal e Municípios independentemente de adesão formal, a implementação da citada Política Nacional para a População em Situação de Rua instituída pelo **Decreto Federal nº 7.053/2009**, salientando o reconhecimento da omissão dos entes federativos na garantia dos direitos fundamentais para a referida população, notadamente no que diz respeito ao acesso à moradia, à alimentação, à saúde, à água potável e aos serviços de saneamento básico, ao trabalho, à educação e à documentação civil, o que, no seu dizer, “resulta em um potencial estado de coisas inconstitucional”. Além disso, observou a inexistência de censo oficial quanto à população em situação de rua, requisito essencial para a definição e implementação de necessárias políticas públicas. Determinou, ainda, a proibição da remoção forçada de pessoas em situação de rua e, inclusive, da retirada de seus bens e pertences pessoais. Nesta perspectiva, se nos termos do Decreto Federal nº 7.053/2009 a adesão à Política Nacional para a População em Situação de Rua pelos Estados e Municípios era facultativa, agora, com a decisão do Supremo Tribunal Federal, todos os entes federativos estão legalmente obrigados a cumprir os seus princípios (além da igualdade e equidade, o respeito à dignidade da pessoa humana, o direito à convivência familiar e comunitária, a valorização e respeito à vida e à cidadania, o atendimento humanizado e universalizado e o respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência) e suas diretrizes (a promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais, a responsabilidade do poder público pela sua elaboração e financiamento, a articulação das políticas públicas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, a integração das políticas públicas em cada nível de governo, a integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para sua execução, a participação da sociedade civil, por meio de entidades, fóruns e organizações da população em situação de rua, na elaboração, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas, o incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas, o respeito às singularidades de cada território e ao aproveitamento das potencialidades e recursos locais e regionais na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas, a implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito, e de capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e respeito no atendimento deste grupo populacional e democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos).

CONSIDERAÇÕES

Considerando o Exposto, Seguem portanto, as orientações do CIAMPRua/PR, disposta em cada diretriz da ADPF N°976/2024/DF *Resumo inicial da ADPF*: "... /.)"... Diante do exposto com fundamento no art. 10, § 3º, da Lei 9.868/1999 e no art. 21, V, do RISTF, CONCEDO PARCIALMENTE A CAUTELAR, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, TORNANDO OBRIGATÓRIA a observância pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, imediata e independentemente de adesão formal, das diretrizes contidas no Decreto Federal nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e DETERMINO, respeitadas as especificidades dos diferentes grupos familiares e evitando a separação de núcleos familiares."

... **"(II) Aos PODERES EXECUTIVOS MUNICIPAIS E DISTRITAL, bem como onde houver atuação, aos PODERES EXECUTIVOS FEDERAL E ESTADUAIS, que no âmbito de suas zeladorias urbanas e nos abrigos de suas respectivas responsabilidades: II.1) Efetivem medidas que garantam a segurança pessoal e dos bens das pessoas em situação de rua dentro dos abrigos institucionais;**

"ORIENTAÇÃO"

Conforme Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, orienta-se a instalação de guarda volumes de pertences nos Acolhimentos nas Modalidades Abrigo e Casas de Passagem;

Possibilitar o acesso do usuário aos seus pertences; Capacitar a equipe dos equipamentos socioassistenciais para auxiliar e garantir a segurança pessoal dos usuários nos acolhimentos, proporcionando a participação das pessoas em situação de rua no estabelecimento de diretrizes para a segurança no local;

Instruir e capacitar agentes de segurança alocados para atuação em abrigos institucionais sobre os direitos humanos e a resolução pacífica de conflitos, convidando órgãos como, a Defensoria Pública e Ministério Público, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil para parcerias na elaboração da formação;

"II. 2) Disponibilizem o apoio das vigilâncias sanitárias para garantir abrigo aos animais de pessoas em situação de rua;

"ORIENTAÇÃO"

Em caso de risco iminente à saúde pública, a vigilância em saúde do município deve ser acionada e deve atuar de forma articulada e intersetorial.

"II.3) "Proibam o recolhimento forçado de bens e pertences, assim como a remoção e o transporte compulsório de pessoas em situação de rua;"

"ORIENTAÇÃO"

Orienta-se que as equipes sejam instruídas sobre a vedação do recolhimento de bens e pertences;

A gestão municipal deve respeitar a vontade individual e o exercício do direito de ir e vir, observando seu desejo de se deslocar ou permanecer nos municípios e localidades.

Orienta-se, ainda, que a equipe apresente a rede de serviços locais como possibilidade de atendimento, mas nunca usar esses serviços para coação das pessoas em situação de rua ou promoção de ações higienistas dos espaços públicos;

Reforça-se que o município não deve determinar nem efetivamente realizar o transporte compulsório para qualquer outro local ou outro município, sem o consentimento da pessoa em situação de rua.

"II.4) Vedem o emprego de técnicas de arquitetura hostil contra as populações em situação de rua, bem como efetivem o levantamento das barreiras e equipamentos que dificultam o acesso a políticas e serviços públicos, assim como mecanismos para superá-las;

"ORIENTAÇÃO"

Seguindo o disposto no art. 2º, XX da Lei Federal nº 10.257/2001 e na Lei Federal nº 14.489/2022 e no Decreto Federal nº 11.819/2023, conforme itens que seguem:

Cumprir a previsão de não haver construções hostis em espaços livres de uso público, entendidas de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Federal nº 11.819/2023;

Orientar os técnicos municipais que atuam na regulamentação e fiscalização de obras para que notifiquem e orientem os proprietários e munícipes;

Sensibilizar a população em geral sobre a importância de não haver construções hostis, destacando-se não apenas a vedação ao emprego

de materiais, estruturas, equipamentos e técnicas construtivas hostis, como também a realização de estratégias de promoção de conforto, abrigo, descanso, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público;

"II.5) "No âmbito das zeladorias urbanas divulgar previamente o dia, horário e local das ações de zeladoria urbana nos seus respectivos sites, nos serviços de acolhimento e de atendimento a população em situação de rua, como os centros POP dentre outros espaços, como meio de observância ao princípio da transparência dos atos da administração pública, permitindo assim que a pessoa em situação de rua recolha seus pertences que haja a limpeza do espaço público ;"

"ORIENTAÇÃO"

Elaborar previamente estratégias e planejamento das limpezas urbanas, de preferência com a participação de representantes do segmento da população em situação de rua;

Fixar e divulgar aos Municípios previamente datas e horários para a limpeza urbana, principalmente para locais onde haja um fluxo constante de pessoas em situação de rua, com antecedência;

Orientar as pessoas em situação de rua, sobre as datas e horários para a limpeza urbana, através de estratégias ativas de comunicação com o este público, principalmente com aquelas pessoas em situação de rua que não utilizam os serviços da política de assistência social em seu cotidiano.

"II.5.1) "Prestar informações claras sobre a destinação de bens porventura apreendidos, o seu local de armazenamento e o procedimento de recuperação dos bens;"

"ORIENTAÇÃO"

É importante frisar que os bens das pessoas em situação de rua são de sua propriedade; tais como cobertores, roupas, documentos, medicamentos, entre outros; e o Estado não tem o direito de se apropriar deles; caso haja a necessidade de deslocamento do local para limpeza urbana, a pessoa em situação de rua deverá autorizar a remoção dos pertences, caso esteja no local, de preferência documentando-se formalmente o ato da administração pública; se o(a) cidadão proprietário dos pertences não estiver presente, o órgão deverá armazenar adequadamente os itens, identificado-os com horário e local da retirada, e disponibilizar os itens retirados em locais apropriados, para que o usuário possa reavê-los, como por exemplo é o caso de equipamentos socioassistenciais;

Para garantir a transparência das ações de zeladoria urbana, orienta-se que todas equipes do Município sejam instruídas sobre a vedação do recolhimento de bens e pertences pessoais.

"II.5.2) "Promover a capacitação dos agentes com vistas ao tratamento digno da população em situação de rua, informando-os sobre as instâncias de responsabilização penal e administrativa;"

"ORIENTAÇÃO"

Promover a capacitação dos agentes da zeladoria urbana, de preferência com a participação de representantes do segmento da população em situação de rua;

"II.5.3) Garantir a existência de guarda volumes para as pessoas em situação de rua armazenarem seus pertences;"

"ORIENTAÇÃO"

Avaliar a possibilidade de instalação de armários em locais públicos - como em rodoviárias, terminais de ônibus e locais de atendimento à população em situação de rua;

Como modelo, propõe-se instalar nos municípios paranaenses Serviços do Bagageiro, no âmbito da Política de Assistência Social, compreendendo-o como serviço de proteção destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade social que não possuem domicílio e que utilizam a rua como espaço de moradia e sobrevivência, portanto, não dispondo de lugar seguro para guardar provisoriamente seus pertences, com o objetivo de. Que esse serviço tenha como objetivos propiciar local seguro para a guarda provisória de pertences. E igualmente, juntamente com o serviço de bagageiro seja ofertada a possibilidade da inserção e acompanhamento na rede de atenção à pessoa em situação de rua na perspectiva da construção do processo de saída das ruas, como o exemplo executado pelo município de Campinas/SP.

"II.5.4) Determinar a participação de agentes técnicos da Política de assistência social e da Política de saúde em ações de grande porte;"

"ORIENTAÇÃO"

Os agentes públicos devem agir articuladamente para propor encaminhamentos que garantam o bem estar da população e de acordo com a dimensão da ação.

“II.5.5) Disponibilizar bebedouros, banheiros públicos e lavanderias sociais de fácil acesso para população em situação de rua;”

“ORIENTAÇÃO”

Além dos locais públicos, com bebedouros, banheiros públicos e lavanderias sociais de fácil acesso, que possam atender a população em situação de rua, é fundamental que os municípios busquem parcerias com entidades não governamentais e empresas para instalação e manutenção de banheiros higienizados, bebedouros com água potável, estruturação das lavanderias sociais, estruturadas para que ocorra esse acesso, utilizando-se de experiências bem sucedidas de outros municípios;

“II.5.6) Realizar inspeção periódica dos centros de acolhimento para garantir, entre outros, sua salubridade e sua segurança;”

“ORIENTAÇÃO”

Orienta-se que seja garantida a participação de organismos representativos (como o CIAMPRua) bem como, do Ministério Público, Defensoria Pública e de outras entidades não governamentais, como forma de assegurar a transparência. Sugere-se que as inspeções sejam realizadas com regularidade, informadas às partes interessadas com antecedência mínima, garantindo-se a observância das normativas que regem a política de assistência social, como por exemplo, as equipes mínimas, a capacitação do agente, os espaços adequados e limpos, para a acolhida com dignidade.

II.6) “Realizar periodicamente mutirões da cidadania para a regularização de documentação, inscrição em cadastros governamentais e inclusão em políticas públicas;”

“ORIENTAÇÃO”

Estabelecer mutirões com periodicidade mínima bianual, em locais de fácil e frequente acesso para a população em situação de rua, em horários de conveniência adequada, com divulgação prévia e ampla de maneira similar nos sites, casas de passagem, abrigos e outros meios adequados. Os mutirões devem contar com o maior número de serviços possível, sobretudo em relação à documentação de identificação civil, cadastros governamentais e políticas públicas;

Nessas ocasiões, nos locais dos mutirões e nos serviços socioassistenciais, viabilizar a oferta de inclusão no Cadastro Único e o preenchimento do Formulário Suplementar 2.

Observa-se que a inscrição no cadúnico e inclusão em políticas públicas deve ser feita de forma permanente, fortalecendo-se o instrumento da busca ativa direcionada àquelas pessoas que se encontram fora das redes de proteção e promoção social.

II.7) “Criar um programa de prevenção com o objetivo de enfrentamento à violência que atinge a população em situação de rua;” governamentais, seja permitida durante

“ORIENTAÇÃO”

A população em situação de rua sofre com a estigmatização e preconceito, muitas vezes é colocado em condição de subcidadania. Entretanto, trata-se de pessoas afastadas das promessas constitucionais de cidadania e acesso às políticas públicas. Como consequência, são pessoas expostas a violências diversas, incluindo-se agressões físicas e verbais, abuso de autoridade e violência institucional.

Cada município deverá criar o programa dentro de sua realidade, mas cabem algumas sugestões; Observar o disposto no plano de ação e monitoramento para efetivação da política nacional para a população em situação de rua.³

Organizar campanhas de sensibilização da sociedade civil sobre os princípios da política nacional para a população em situação de rua, em especial o respeito à dignidade da pessoa humana, o direito à democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos.

O plano de ação e monitoramento para efetivação da política nacional para a população em situação de rua cita que a violência institucional contra a população em situação de rua se manifesta por meio de ações ou omissões de agentes públicos para fomentar a cultura de respeito aos direitos humanos de populações vulnerabilizadas, o reconhecimento e prevenção da violência institucional e o atendimento humanizado e universalizado às pessoas em situação de rua, coibindo situações de arbitrariedades e omissões cometidas por agentes públicos.

II.8) “Formular um protocolo intersetorial de atendimento na rede pública de saúde para a população em situação de rua;”

“ORIENTAÇÃO”

Estabelecer fluxos de atendimento no âmbito da saúde, considerando os serviços disponíveis no território e as pactuações municipais e regionais, sendo a Atenção Primária à Saúde a principal porta de entrada e coordenadora do cuidado, devendo estar articulada com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS), incluindo os serviços da linha de cuidado de saúde mental. O cuidado deve ser ofertado de forma integral e de forma articulada com a rede intersetorial, principalmente com a política de assistência social.

II.9) “Ampla disponibilização e divulgação de alertas meteorológicos, por parte das Defesas Cíveis de todos os entes federativos, para que possam prever as ondas de frio com a máxima antecedência e prevenir os seus impactos na população em situação de rua;”

“ORIENTAÇÃO”

“Considerando as frentes frias que ocorrem todos os anos no Sul do Brasil, incluindo o Estado do Paraná, bem como a ocorrência de invernos rigorosos, identificou-se a necessidade de fortalecer a rede de proteção para as pessoas em situação de rua, buscando preventivamente medidas para atender a PSR em sua totalidade, nas épocas mais frias do ano acolhimento, pernoite, alimentação e agasalhos.” O CIAMPRua emitiu a orientação técnica – inverno PSR 2022⁴, e a orientação técnica 001/20236 contendo diretrizes orientativas de enfrentamento ao frio e baixas temperaturas eminentes no Estado do Paraná, aos órgãos Estaduais, aos municípios e Instituições da sociedade civil que atendem as pessoas em situação de rua, objetivando salvaguardar a vida destas pessoas.

Destaca-se, como primeira medida, a identificação e mapeamento de indivíduos e famílias que se encontram em situação de rua e suas respectivas necessidades, reforçando-se que esses dados serão utilizados para organização dos serviços prestados à população em situação de rua no decorrer do inverno.

II.10) “Disponibilização imediata:”

“II. 10.1) Pela defesa civil, barracas para pessoas em situação de rua com estrutura mínima compatível com a dignidade da pessoa humana, nos locais onde há número de vagas insuficiente para atender a demanda local;”

10.2) A disponibilização de itens de higiene básica à população em situação de rua.”

“ORIENTAÇÃO”

Que seja assegurado amplo acesso a itens de higiene (compostos por sabonete, shampoo, escova de dente, pasta de dente, aparelho descartável de barba e absorvente) aos cidadãos em situação de rua que estejam eles acolhidos ou não;

Que seja assegurado livre acesso a chuveiros em equipamentos destinados a pessoas em situação de rua, independentemente da adesão ao serviço de acolhimento.

Que seja assegurado livre acesso às lavanderias destinadas a pessoas em situação de rua, independentemente da adesão ao serviço de acolhimento.

Desse modo os serviços socioassistenciais como Centros Pop, Especializado 4 Abordagem Social e Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias necessitam ofertar produtos de higiene para as pessoas em situação de rua, que devem ser acolhidas em condições de proteção, dignidade e respeito a sua individualidade, conforme estabelecido pela Política de Assistência Social.

A depender da realidade local, o município pode organizar a oferta de itens de higiene e banheiros com chuveiros utilizando recursos próprios, estaduais e federais.

“(III) Aos PODERES EXECUTIVOS MUNICIPAIS E DISTRITAL, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a realização de diagnóstico pormenorizado da situação nos respectivos territórios, com a indicação do quantitativo de pessoas em situação de rua por área geográfica, quantidade e local das vagas de abrigo e de capacidade de fornecimento de alimentação.”

DEMAIS ORIENTAÇÕES DO CIAMPRUA/PR

A decisão na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº. 976/DF, do Supremo Tribunal Federal, deixa clara a necessidade de atendimento prioritário das demandas da população em situação de rua, pelos gestores estaduais e municipais, em todo o território nacional. A partir da elaboração desta Nota Técnica, o CIAMPRUA/PR dá um importante passo, no sentido de orientar os municípios paranaenses para o pleno cumprimento da presente ADPF. Ressalta-se que a criação, implantação, o fomento e a periodicidade de reuniões participativas dos CIAMPRUA nos municípios, deve ser uma prioridade para os gestores públicos, uma vez que os Comitês paritários, são importantes ferramentas para o estado democrático de direito. Dessa forma orienta-se a criação do CIAMPRUA em municípios nos quais ele não está implementado e que os municípios que já o tenham, cumpram com as normativas estabelecidas pela Política Nacional da População em Situação de Rua. A participação efetiva de

representantes do segmento da população em situação de rua e de organizações da sociedade civil, que trabalham e auxiliam esse público, deve ser priorizada nas articulações necessárias ao cumprimento da ADPF nº. 976/DF - STF. O poder público tem o dever ético de pensar em soluções de gestão, para a participação plena das pessoas em situação de rua, nas políticas públicas, que lhe dizem respeito, ou que perpassam o cotidiano das pessoas em trajetória de rua. Ainda, orienta-se observar a **LEI Nº 14.821, DE 16 de janeiro de 2024**, que institui a política nacional de trabalho digno e cidadania para a população em situação de rua (pntc poprua), destinada a "promover os direitos humanos de pessoas em situação de rua ao trabalho, à renda, à qualificação profissional e à elevação da escolaridade", considerando a adesão dos municípios como estratégia para a promoção da cidadania e da dignidade das pessoas em situação de rua. Diante de todo o exposto, encaminha-se a presente Nota Técnica a fim de orientar no cumprimento das normas da Política Nacional da População em Situação de Rua, conforme disposto no bojo da ADPF nº. 976/DF, do STF. Em caso de dúvidas, entrar em contato por meio do endereço eletrônico: ciampruaparana@seju.pr.gov.br e/ou telefone: (41) 3210-2415. Sem mais, ao ensejo, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente Secretaria Executiva
Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da
População Situação de Rua do Paraná (CIAMPRUA Paraná)
N.T. aprovada em Reunião Extraordinária do Comitê, em 07/05/2024
104843/2024

Despacho nº 931/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.270.592-4)

Assunto: Autorizo pagamento de indenização da fatura referente a serviços de motorista em atendimento ao PROCON, prestados no mês de Novembro/2023.

I. AUTORIZO com fulcro no Despacho s/n - NAS/SEJU (**mov.48**) e na Informação Técnica nº 0560/2024 – NFS/SEJU (**mov.50**), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 374,32 (trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** à **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 73.767.790/0001-09, referente à liquidação complementar da NF 86442 (**mov.39**).

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

Eduardo Marafon Silva
Diretor Geral em Exercício
Resolução nº 80/2024 - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

104509/2024

Despacho nº 934/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.663.235-2)

Assunto: Autorizo pagamento de indenização, referente a prestação de Serviço da Empresa Celepar, no período de agosto de 2024, referente ao Contrato Administrativo nº 007/2018.

I. AUTORIZO com fulcro no Memorando nº 704/2024 - NAS/SEJU (**mov.02**); na Informação Técnica nº 0615/2024 – NFS/SEJU (**mov.50**); bem como na Informação Técnica nº 356/2024 – AT/SEJU (**mov.54**), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 113.759,57 (cento e treze mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)** à **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**, CNPJ nº 76.545.011/0001-19, referente ao mês de agosto de 2024.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 09 setembro de 2024.

Eduardo Marafon Silva
Diretor Geral em Exercício
Resolução nº 80/2024 - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

104462/2024

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.634.296-6

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 093/2023 I.L, Informação nº 043/2024 – PRC/PGE, Contratar formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.900.144/0001-02, CNES nº 5986850, Município de Cruz Machado, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais de Atenção à Saúde dos usuários do SUS, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar, Portaria MS/GM nº 4.588, de 26 de agosto de 2024.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no artigo 154 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 4.588, de 26 de agosto de 2024, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde.

3. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

4. O montante será repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, no valor de R\$ 4.117,11 (quatro mil cento e dezessete reais e onze centavos), conforme Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato, sendo que o valor total estimado para a execução deste Contrato importa em até R\$ 98.810,64 (noventa e oito mil oitocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), onde os recursos financeiros são provenientes de recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Fonte 600, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 4.588, de 26 de junho de 2024.

5. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013. Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

104862/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.725.998-1

AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, ratificado em protocolo sob o nº 21.918.587-1, a formalização do **1º Termo de Registro de Apostilamento** ao Contrato nº 0306.3021/2024 ora celebrado entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o **Laboratório de Análises Clínicas Almirante Tamandaré**, localizada à Avenida Emílio Johnson, nº 133, Sala 1, Bairro Santa Terezinha, no município de Almirante Tamandaré, inscrito no CNPJ sob o nº 79.583.795/0001-68, CNES 0013234 objetivando a Prestação de Serviços Ambulatoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material do número do Contrato e do Documento Descritivo onde o nº correto é 0306.3123/2024.

Este Termo de Registro de Apostilamento não terá alteração do valor financeiro do contrato, sendo assim, não há descaracterização do objeto por ocasião do mesmo, mantendo os efeitos financeiros a partir do dia 19/08/2024.

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece o **Decreto Estadual nº 10.086/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

104250/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.527.475-8

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº

4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Resolução nº 021/2023 - PGE, **celebrar o Termo de Execução Descentralizada (TED)**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, inscrito no CNPJ 80.257.355/0001-08, em cumprimento ao objeto proposto de "Aquisição de 01 (um) bera triagem; 01 (um) equipamento de emissões otoacústicas triagem; 01 (um) cabine audiométrica, 02 (dois) otoscópios simples; 02 (duas) lanternas clínicas; e 01 (um) computador;

- O valor para a execução do presente TED importa R\$ 94.581,00 (novecentos e cinquenta mil reais), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 255 – Transferência da União – SUS.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 11.181/2022 e Lei Complementar Estadual 152/2012, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

104485/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.325.797-6

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Hospital de Caridade São Pedro**, situado à Rua Vicente Machado, nº 548, bairro Centro, na cidade de Mallet, inscrito no CNPJ sob o nº 78.897.519/0001-01, CNES nº 2554011, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 60.538,24 (sessenta mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 30.538,24 (trinta mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, e, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de R\$ 726.458,88 (setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

104486/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.372.798-0

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 7º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Parecer nº 01/2022 PGE e Resolução nº 30/2022 PGE,

celebrar o **Termo de Cooperação**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.623.181/0001-01 em cumprimento ao objeto proposto: assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Hospital supracitado.

- O presente Termo de Cooperação não envolve repasse de recursos.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 30/2022 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

104484/2024

RESOLUÇÃO Nº SESA 1260/2024

Determina a revogação da Resolução SESA nº 1260/2024 que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 0708/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11684 em 20/06/2024, que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

104344/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1262/2024

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de metodologia de pesquisa e formação de preços para processos de contratações no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando o Acórdão 488/2021 do Processo 18033/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;

- considerando o Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº 25981 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, protocolo 19.767.087-8;

- considerando as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

- considerando as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho composto pelos membros abaixo relacionados, que compõem o quadro de servidores da SESA:

I - Débora Tazinasso de Oliveira, RG 10.426.804-8, Setor CGOV/DAD (coordenação);

II - André Luiz Prado Carvalho, RG. 5323406-2, Setor CEMEPAR/ SESA;

III - Lisie Martins Matsunaga, RG. 8.112.538-4, Setor CEMEPAR;

IV - Paulo Cesar Rodrigues Moreira, RG. 12.436.642-9, Setor COMP/ SESA;

V - Laiza Camila Mikos. RG. 11.035.661-7, setor AT/GS (revisão);

VI - Lana Rodrigues Borosch, RG 7.400.772-4, setor DG/SESA (revisão).

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho a elaboração de proposta de metodologia de pesquisa e formação de preços para processos de contratações no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pelos representantes da Coordenação de Governança em Aquisições – CGOV/DAD/SESA.

Art. 4º A proposta de Metodologia será submetida aos membros da Diretoria Geral – DG/SESA, Diretoria Administrativa – DAD/SESA, ao Centro de Medicamentos do Paraná – CEMEPAR/SESA e à Coordenação de Material e Patrimônio – COMP/SESA, para revisão e sugestões.

Art. 5º Após a revisão, a proposta será enviada à Assessoria Técnica – AT/GS para análise e encaminhamentos à PGE/PR.

Art. 6º Caberá a Assessoria Técnica – AT/GS a deliberação quanto ao instrumento adequado para a publicação da Metodologia proposta e remessa da Proposta à PGE/PR para análise e parecer.

Art. 7º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

104491/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1263/2024

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 389/2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389, de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1263/2024

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

MUNICÍPIO	VALOR TOTAL	OBJETO
CERRO AZUL	R\$ 1.500.000,00	EQUIPAMENTOS PARA PRONTO ATENDIMENTO

104329/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1264/2024

Estabelece o fluxo interno para cumprimento de ordens judiciais recebidas através da Procuradoria-Geral do Estado pela SESA.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que prevê que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

- considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- considerando a Recomendação nº 146, de 28 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre estratégias para o cumprimento adequado das decisões judiciais nas demandas de saúde pública;

- considerando a Resolução SESA nº 1464, de 15 de dezembro de 2020, que institui a Assessoria de Judicialização de Saúde (AJS) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o fluxo de atendimento das ordens judiciais encaminhadas por correspondência eletrônica da Procuradoria-Geral do Estado para a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e o devido encaminhamento aos respectivos setores executores, através de correio eletrônico e também via sistema E-Protocolo Digital para cumprimento.

Parágrafo Único: Os setores executores das ordens judiciais da SESA serão instados a cumprir a ordem judicial através de contato via e-mail institucional da SESA/PR sob gestão da Assessoria de Judicialização da Saúde (mdj.sesa@sesa.pr.gov.br, e-mail) e por meio do e-Protocolo Digital contendo os documentos iniciais.

Art. 2º A finalidade da formalização do fluxo de cumprimento das demandas judiciais é documentar o fluxo já existente, organizando tal fluxo visando o atendimento em tempo hábil das ordens judiciais, observando o prazo judicial estipulado pelo juízo para o cumprimento.

Art. 3º As demandas recebidas pela AJS versam sobre o fornecimento de procedimentos clínicos, como consultas com especialistas, exames;

procedimentos cirúrgicos e o respectivo fornecimento de prótese; fornecimento de materiais especiais; fornecimento de órtese e sua adaptação; fornecimento de equipamentos; determinações para internamentos psiquiátricos; demandas por leitos de UTI; tratamentos especiais (home care ou outros); terapias especiais não fornecidas pelo SUS.

§1º A recepção dos protocolos instruídos pela AJS ocorrerá pelo setor competente responsável pelo cumprimento da ordem judicial, o qual deverá dar prosseguimento ao cumprimento da ordem judicial dentro do prazo judicial estipulado.

§2º Em casos em que o objeto da demanda seja o fornecimento de procedimentos clínicos, cirúrgicos, realização de exames, aquisição de equipamentos, o encaminhamento será à Regional de Saúde de residência do usuário.

§3º Em casos em que o objeto da demanda seja internamento psiquiátrico, o encaminhamento será à Central de Regulação de Leitos Psiquiátricos da SESA/PR.

§4º Em casos em que o objeto da demanda seja leito de UTI, o encaminhamento será à Central de Regulação de Leitos da SESA/PR.

Art. 4º O setor demandado pela AJS será diretamente responsável pelo cumprimento da ordem judicial, devendo apresentar no e-mail mdj.sesa@sesa.pr.gov.br declaração ou relatório médico que comprove o cumprimento da ordem judicial e juntar tal documentação no eprotocolo correspondente para arquivamento na Regional.

§1º Em casos de bloqueio judicial, a AJS encaminhará e-mail ao setor responsável pelo cumprimento.

§2º Em casos em que o bloqueio judicial seja insuficiente para o atendimento integral da demanda pelo tempo necessário, como em casos de ordem judicial para atendimento por período indeterminado, cabe a área responsável a continuidade do fornecimento através da via administrativa. A Regional deverá instruir protocolo de aquisição através de pedido de licitação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

104493/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1266/2024

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 16.824.211-5.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 16.824.211-5, instaurado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 1287/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10804 de 04/11/2020, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 170 a 177 (mov.91).

Justificativa: não comprovada a conduta irregular praticada pelo servidor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

104345/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1267/2024

Determina a constituição de assessor técnico para atuar no Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob número 18.867.292-6, instaurado com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a constituição do agente público **LEVI SIMIONI EUZEBIO, portador do RG nº 8.517.760-5**, investido no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, para atuar como assessor técnico no Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 18.867.292-6, instaurado com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional dos servidores **ANTONIO JOSE LENARTOWSKI, portador do RG nº 1.521.794-4**, investido no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, e **EDELCEI DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do RG nº 5.777.600-5**, investido no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, ambos do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier, pertencente à 2ª Regional de Saúde, sede em Curitiba, em tese, por terem infringido o disposto no artigo 279, incisos III, VI e XIV; e não observado as proibições expressas no artigo 285, inciso XIV, estando sujeitos, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

104346/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1268/2024

Determina a nulidade total dos trabalhos apresentados pela comissão processante bem como a recondução da comissão processante conforme determinado na decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 18.139.513-3.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a nulidade total dos trabalhos apresentados pela comissão processante, designada pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0414/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11204 de 27/06/2022, visto que não foi respeitado o devido processo legal, conforme determinado na decisão proferida as fls. 49 a 53 (mov. 33), do Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 18.139.513-3.

Art. 2º Reconduzir os agentes públicos Debora Regina de Oliveira Machado, RG nº 9.189.505-6, Promotor de Saúde Profissional, função de Terapeuta Ocupacional, Mary Evelyn Pistori Sbalqueiro, RG nº 8.298.694-4, Promotor de Saúde Profissional, função de Nutricionista, e Waldir Rocha d'Angelis, RG 846.700-5, Promotor de Saúde Execução,

função de Técnico Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração considerando os fatos constantes no protocolo 18.139.513-3, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora ANNY CAROLINE NEUMANN BARBOSA, portadora do RG nº 4.532.687-0, investida no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnica de Enfermagem, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional de Ponta Grossa, pertencente à 3ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, em tese, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos I, II, VI e XVII, e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 04/14/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11204 de 27/06/2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

104347/2024

RESOLUÇÃO Nº 1269/2024

Determina o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob nº 21.290.472-4, destinado a apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar, a partir do dia 06/07/2024, o Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob nº 21.290.472-4, instaurado pela Resolução nº 0444/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11638 em 12/04/2024, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora Hirman Ramos Eiglmeier, portadora do RG nº 7.328.390-6, investida no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnica de Enfermagem, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional do Litoral, pertencente à 1ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá.

Motivo: Aplicação do artigo 179 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Justificativa: A servidora encontra-se afastada, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para concorrer ao cargo de vereadora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

104348/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1271/2024

Dispõe sobre a delegação de Gestor Financeiro e Gerente OF da Secretaria de Estado da Saúde/SESA por meio do Fundo Estadual de Saúde/FUNSAÚDE para atender ao regramento para assinaturas digitais e a regular execução orçamentária junto ao SIAFIC.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de abril de 2013, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;

- considerando o Comunicado nº 001/2024 – DCG/SEFA, referente ao regramento para assinaturas digitais e a regular execução orçamentária junto ao SIAFIC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar na qualidade de Titular Amanda Camargo Rafael, RG nº 8.967.923-0, CPF nº 054.715.809-23 e na qualidade de Suplente Rubens Azevedo Costa, RG nº 3.538.673-4, CPF nº 544.707.499-15, como agente público responsável para desempenhar as funções de Gestor Financeiro e Gerente OF para atender ao regramento para assinaturas digitais e a regular execução orçamentária junto ao SIAFIC.

Art. 2º Quando da ausência do Servidor na função de Titular, por licenças ou afastamentos previstos em legislação específica, o Servidor designado como Suplente assume sem qualquer outro tipo de formalização.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

104829/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 389 – 9 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Infantil Waldemar Monastier, conforme os fatos narrados no protocolo 22.651.363-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 22.651.363-9.

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 22.651.363-9.

Art. 2º Designar MARIA GABRIELA ROBLES DE OLIVEIRA, ANA CLÁUDIA CRISTINA XAVIER CORREIA e JÉSSICA DE AGUIAR, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 9 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK

Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA

Diretor Administrativo

104517/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 390 – 9 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional do Centro Oeste, conforme os fatos narrados no protocolo 22.467.371-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 22.467.371-0.

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 22.467.371-0.

Art. 2º Designar MAYALLA CRISTINA DE ALENCAR SOUSA, HENRIQUE GABRIEL SCHMITTI DA SILVA GONÇALVES e SOLANGE APARECIDA SANTOS DE FREITAS, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 9 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente) **GERALDO GENTIL BIESEK** (assinado digitalmente) **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
104518/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 391 – 9 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional do Centro Oeste, conforme os fatos narrados no protocolo 22.608.133-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 22.608.133-0.

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 22.608.133-0.

Art. 2º Designar MAYALLA CRISTINA DE ALENCAR SOUSA, HENRIQUE GABRIEL SCHMITTI DA SILVA GONÇALVES e PAMELA SOBENKO MARTINS, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 9 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente) **GERALDO GENTIL BIESEK** (assinado digitalmente) **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
104519/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 392 – 9 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Fica exonerado do cargo em comissão, servidor da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, MARIANA GOUVEIA GHISI, RG nº 1110747, Assistente Nível I, Assessoria Jurídica - Diretoria da Presidência, a partir de 4 de setembro de 2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 9 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente) **GERALDO GENTIL BIESEK** (assinado digitalmente) **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
104520/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1265/2024

Altera a Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que instituiu o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 abril de 2013, prevê no artigo 11 que para as ações e serviços públicos de saúde previstos e financiados por programas do Ministério da Saúde ou por programas próprios do Estado do Paraná, os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e capital, mediante prévia Resolução do Secretário de Estado da Saúde, observado o disposto nos artigos 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

- considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

- considerando o Mapa Estratégico do Plano Estadual de Saúde 2024-2027, que estabelece como referenciais e objetivos inovadores os “processos” a implementação da Rede de Atenção à Saúde, com foco nas Linhas de Cuidados prioritárias, fortalecendo a Atenção Primária à Saúde e o processo de Regionalização da Saúde;

- considerando a Resolução SESA nº 773, de 05 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 920/2020 que altera o Art. 3º e 6º, da Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 16, de 11 de fevereiro de 2022 que altera o Art. 7º, da Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 727/2022 que altera o anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas da Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema de saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar a Rede de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;

- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios frente as dificuldades da administração municipal;

- considerando o compromisso da SESA/PR em investir na qualificação da Atenção Primária à Saúde no Paraná, apoiando os municípios nesse processo,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Alterar o parágrafo 2º do Art. 5º da Resolução SESA nº 773/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Para solicitação da Adesão ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo, os Municípios deverão instruir o processo com os seguintes documentos:

§ 2º As Regionais de Saúde, de posse dos documentos encaminhados pelo Município para adesão ao Incentivo, objeto desta Resolução, deverão instaurar os procedimentos no e- protocolo Digital no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 7.304, de 13 de abril de 2021.”

Art. 3º Alterar o Art. 8º da Resolução SESA nº 773/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** A aquisição dos bens pelos Municípios, definidos no Anexo I desta Resolução deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.”

Art. 4º Alterar o anexo III Termo de Adesão da Resolução SESA nº 773/2019 e alterações, referente ao item a) ao Termo de Referência, que passa a vigorar com a redação constante no anexo I desta Resolução.

Art. 5º As modificações supracitadas passam a integrar a Resolução SESA nº 773/2019. Os atos administrativos praticados durante a vigência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (e vacância da Lei nº 14.133/21), a qual se encerrou em 01/01/2024, continuarão a serem regidos de acordo com as regras previstas na legislação revogada, enquanto que os atos administrativos posteriores observarão as normativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1265/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
Equipamentos Unidades de Atenção Primária

ÓRGÃO	
CNPJ	

Justificativa para aquisição dos bens:**Dotação Orçamentária:**

A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.

Ultrapassando o valor total descrito no termo de adesão a dotação orçamentária para contrapartida deverá ser indicada pelo município.

Resolução SESA nº 773/2019 - Art. 4º. § 3º. Os municípios poderão solicitar equipamentos de valor acima do valor aprovado por esta Resolução, **assumindo a diferença com recurso próprio a título de contrapartida do Município**, desde que os equipamentos constem na lista do Anexo I desta Resolução, e relacionado no Termo de Referência, modelo Anexo I, do Termo de Adesão.

LOCAL DA ENTREGA:

Nome da Unidade de Atenção Primária à Saúde:

CNES:

Endereço Completo da Unidade de Atenção Primária à Saúde, onde será instalado o equipamento:

Prazo de Entrega dos Equipamentos:

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 727/2022

Item	Tipo	Quant.	Equipamento	Descrição	Exigência	Valor
TOTAL						

Local, _____ de _____ de _____.

De acordo:

Prefeito do Município

Secretário Municipal da Saúde do Município

Aprovado:

assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

104816/2024

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 532/2024

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais, de Inventário e de Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Móveis do 8º Batalhão de Polícia Militar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 22.678.574-4;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais (COPPA), a Comissão de Inventário e a Comissão de Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Móveis do 8º Batalhão de Polícia Militar do Paraná:

Função	Nome	CPF
Presidente	2º Ten. QOPM Mateus Luis de Oliveira Peres	XXX.125.729-XX
Membros	3º Sgt. QPM 1-0 Marcos Antonio Beckauser	XXX.125.609-XX
	Sd. QPM 1-0 Ederson Silva Albertassi	XXX.288.319-XX
Presidente Suplente	2º Ten. QOPM Lucas Gustavo Schuersovski	XXX.931.019-XX
Suplentes	Cb. QPM 1-0 Fernanda Cracco	XXX.247.909-XX
	Sd. QPM 1-0 Marcelo Ribeiro de Lima	XXX.991.269-XX

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 10 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

104765/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024-FESD

Designa membros do Conselho Diretor do Fundo Estadual Sobre Drogas à compor a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2024-FESD.

O Presidente do CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 17.244, de 17 de julho de 2012.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os membros abaixo, para compor a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2024-FESD, que visa selecionar três instituições representantes da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Diretor do Fundo Estadual Sobre Drogas – FESD no biênio 2025-2026.

I – Juliane Maria Fonseca Silva, RG 7.899.720-6, representante titular da Secretaria de Estado da Educação, na qualidade de Presidente;

II – Achley Wzorek, RG 6110052/SC, representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná;

III – Daniel Bueno Kurzlop, RG 9.811.210-3, representante titular da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

VI – Luiz Carlos Hauer, RG 1.227.659-1, representante titular do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

Renato Bastos Figueiroa
Presidente do Conselho Diretor do Fundo Estadual Sobre Drogas – FESD

104665/2024

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 834 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Reenquadramento de militar na graduação de Soldado de Primeira Classe.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, considerando o disposto no Artigo 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, e em conformidade com o contido no Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar de forma definitiva, à graduação de Soldado OPM 1-0, conforme Autos nº 0001981-25.2022.8.16.0179 - 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, o Soldado PM 2ª Classe Thiago Augusto Teixeira Lima, CPF XXX.518.866-XX, por ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Praças - Turma 2022/2023, conforme o Termo de Encerramento do Curso de Formação, homologado pelo Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR - NB nº 0833/2024 DEP, de 08 de julho de 2024, publicada no Boletim-Geral nº 130 de 11 de julho de 2024 - (Ref. E. P. Dig. Nº 22.172.226-4).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

104246/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS
SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O presente edital de chamamento público versa sobre a seleção de três instituições representantes da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Diretor do Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas – FESD, no biênio de 2025/2026, nos termos do artigo 10, inc. XI, § 3º da Lei Estadual n.º 17.244, de 17 de julho de 2012.

I. Cada instituição será representada por 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 2º A seleção dos representantes da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Diretor do FESD – biênio 2025/2026 será realizada no dia 22 de novembro de 2024.

Art. 3º O presente edital de chamamento público está disponível no site www.politicasobredrogas.pr.gov.br, na aba "Institucional" – "Fundo Estadual Sobre Drogas".

Parágrafo único. O processo de seleção será executado por integrantes da Comissão de Seleção, sendo fiscalizados pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

DOS CANDIDATOS

Art. 4º Poderão participar do processo de seleção as instituições da Sociedade Civil Organizada que desempenham suas atividades relacionadas a política sobre drogas e que possuam pelo menos 01 (um) ano de funcionamento.

Art. 5º Entende-se como Sociedade Civil Organizada, as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

Art. 6º São elegíveis à seleção, aquelas organizações da sociedade civil que desempenham suas atividades com a política de drogas, nas seguintes áreas: mobilização, organização, prevenção, acolhimento e garantia dos direitos das pessoas que fazem uso prejudicial de substâncias psicoativas.

Art. 7º Conforme estabelece o artigo 13 da Lei Estadual n.º 17.244/2012, será permitida apenas uma recondução de cada Organização da Sociedade Civil.

Art. 8º A Organização da Sociedade Civil deve ter atuação e sede no território do estado do Paraná.

DO REGISTRO E HABILITAÇÃO DE ENTIDADES

Art. 9º Para habilitação ao edital de chamamento público, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- I. Requerimento de habilitação, conforme formulário anexo deste edital e devidamente preenchido com todos os itens abaixo descritos;
- II. Estatuto Social ou Regimento Interno registrado em cartório ou Lei de Criação publicado em Diário Oficial;
- III. Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- V. Designação da pessoa física a representar a Organização da Sociedade Civil, bem como a indicação de seu suplente;
- VI. Documento oficial com foto da pessoa física designada à titularidade e à suplência de representação.
- VII. Relatório de atividades dos últimos 12 (doze) meses, contendo informações sobre a área de atuação, histórico da entidade e quantidade de pessoas atingidas. As atividades descritas no relatório podem ser individuais ou em parceria com outras organizações.

Parágrafo único. Todas as informações inseridas no relatório de atividade, deverão ser comprovadas, mediante inserção de documento no formulário de inscrição.

Art. 10. Os candidatos poderão apresentar fotocópias simples dos documentos pessoais relacionados, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

Parágrafo único. Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado nos termos do presente edital.

Art. 11. A fim de padronizar os procedimentos, as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por via eletrônica, com o devido preenchimento do formulário também disponibilizado no portal eletrônico www.politicasobredrogas.pr.gov.br, respeitando o prazo de até 01 de novembro de 2024, às 23h59min.

Parágrafo único. A análise documental será realizada exclusivamente pela Comissão de Seleção do Conselho Diretor – FESD, que homologará as candidaturas.

Art. 12º O processo de habilitação dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção, com os requisitos previstos neste edital e conforme o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	PRAZOS
------------	--------

Período de Inscrição	Até 01/11/2024 às 23h59min
Análise das inscrições	06 e 07/11/2024
Divulgação e publicação dos habilitados e inabilitados	08/11/2024
Prazo para oferecimento de recurso	11 e 12/11/2024
Análise de recursos e impugnações	13 e 14/11/2024
Publicação das entidades habilitadas após recursos	18/11/2024
Data da análise dos critérios de seleção	22/11/2024
Publicação do resultado das entidades selecionadas	25/11/2024

Art. 13. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito, encaminhados para a Comissão de Seleção por meio do e-mail fesdpr@sesp.pr.gov.br, nos prazos do cronograma previstos neste edital.

Art. 14. As decisões da Comissão de Seleção serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 15. A organização do processo de seleção será de responsabilidade da Comissão de Seleção, a ser instituída pelo Conselho Diretor do FESD, por meio de deliberação própria, formada por quatro representações de entidades componentes do Conselho Diretor do FESD.

§1º A Comissão de Seleção comunicará o Ministério Público do Estado do Paraná sobre este Edital de Chamamento, para acompanhamento e fiscalização dos atos.

§2º A Presidência da Comissão será escolhida dentre seus membros.

§3º A Comissão de Seleção será responsável pela organização e realização de todo processo de seleção nos termos deste edital.

§4º A Comissão tem por finalidade habilitar as instituições representantes que pretendam participar da seleção das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Diretor do FESD/PR, realizando a análise de documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação, de recursos, deliberando pelos critérios de julgamento e escala de pontuação.

DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Critérios de Julgamento	Escala de Pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Tempo de experiência da entidade no desenvolvimento de ações aderentes à prevenção ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas, acolhimento mobilização, organização e garantia de direitos	- Até dois anos de experiência (01 ponto) - Três anos de experiência (2 pontos) - Quatro anos de experiência (3 pontos) - Cinco anos de experiência (4 pontos) - Seis anos ou mais de experiência (5 pontos)	05
(B) O grau de adequação das ações indicadas no Relatório de Atividades, no âmbito de prevenção ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas, acolhimento, mobilização, organização e garantia de direitos	- Grau máximo da descrição (5 pontos) - Grau intermediário da descrição (3 pontos) - Atendimento insatisfatório (1 ponto)	05
(C) Abrangência territorial	- Atuação em 01 ou 02 municípios (01 ponto) - Atuação em 03 ou 04 municípios (02 pontos) - Atuação em 05 ou 06 municípios (03 pontos) - Atuação de 07 à 10 municípios (4 pontos) - Atuação em mais de 10 municípios (05 pontos)	05
Pontuação Máxima Global		15

Observação: a atribuição de nota “zero” em qualquer critério implica a eliminação da instituição.

DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

Art. 16. A seleção das duas instituições representantes da sociedade civil para compor o Conselho Diretor do FESD para o biênio 2023/2024, estará disponível em ata publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, bem como, divulgada no site do Núcleo Estadual de Política Sobre Drogas.

Art. 17. A seleção obedecerá aos seguintes requisitos:

I. Realização sob responsabilidade da Comissão de Seleção e fiscalização pelo Ministério Público do Estado do Paraná;

II. Apuração do resultado da seleção com elaboração de listagem do resultado em ordem decrescente da pontuação;

III. Registro em ata de todo o processo de seleção.

Parágrafo único. Somente serão aceitos questionamentos sobre eventuais inconsistências, dentro do prazo recursal, não sendo possível reportar eventuais inconsistências após o processo finalizado.

Art. 18. Concluída a apuração, o presidente da comissão fará a proclamação do resultado.

Art. 19. Proclamado o resultado, a lista contendo os candidatos selecionados terá ampla divulgação para conhecimento dos participantes no site do Núcleo Estadual de Política Sobre Drogas.

Parágrafo único. Os representantes não selecionados, em ordem decrescente da pontuação, comporão lista de suplência.

Art. 20. Em caso de empate, o desempate ocorrerá mediante a identificação da instituição com o registro mais antigo e documentação competente.

DO RESULTADO FINAL

Art. 21. Os selecionados serão nomeados pelo Governador do Paraná, por meio de publicação de Decreto Estadual, na forma da lei.

Art. 22. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

Art. 23. As publicações serão feitas no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no portal eletrônico oficial do Núcleo Estadual de Política Sobre Drogas, na forma deste edital, respeitados os prazos administrativos para publicação.

Curitiba – PR, 10 de setembro de 2024

Renato Bastos Figueiroa

Presidente do Conselho Diretor do Fundo Estadual Sobre Drogas – FESD

104664/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 735 – DRH, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 22.722.986-1,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **Juliana Heindyk Duarte**, CPF XXX.101.319-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Gabinete da Polícia Penal – simbologia FPP-4, do Departamento de Polícia Penal, durante as férias do titular **Marcos Paulo de Barros**, CPF XXX.490.679-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 09 de setembro de 2024 a 08 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

104442/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 737 – DRH, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no

protocolo nº 22.732.581-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Rogério Orem de Andrade**, CPF XXX.116.651-XX, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor da Polícia Penal, simbologia FPP-4, da Diretoria de Inteligência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

104612/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

RETIFICADA

Prot. 105/2024/CPC – Relação de Procedimentos Disciplinares a serem sorteados na sessão de 09 de setembro de 2024.

01 - 087/2023/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de **WAGNER FERREIRA NUNES**, Agente de Polícia Judiciária.

02- 037/2020/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (03 volumes 01 apenso 01 anexo) em desfavor de **ERIK WERMERLINGER BUSETTI (detido)**, Delegado de Polícia.

03 – 148/2023/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume 01 apenso) em desfavor de **AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR (demitido)**, Agente de Polícia Judiciária.

04 – 080/2023/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume 02

apensos) em desfavor de **CLEIDIR TELLES e JOÃO CARLOS MORAIS MINIKOSKI FILHO**, Agente de Polícia Judiciária.

Curitiba, 10 setembro de 2024.

VALMIR SOCCIO
Delegado de Polícia
Secretário Geral do Conselho

104515/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA
DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 106/2024-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038, de 23 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o Perito Oficial Criminal 40h **MARCOS PAULO BEBICI**, CPF XXX.237.749-XX, da Função Privativa Policial simbologia FPP-5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Unidade de Execução Técnico-científica de Guarapuava.

Art. 2º. DESIGNAR a Perita Oficial Criminal 40h **JULIANA ADRIELY GOUVEIA**, CPF XXX.917.579-XX, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Unidade de Execução Técnico-científica de Guarapuava.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2024.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

104398/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. A Sra. Gabriela Gonçalves Ribeiro Martins, RG 8.391.136-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 4 de setembro de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação DP/1.

(Ref. Boletim-Geral nº 160 de 23 de agosto de 2024 E-Protocolo nº 21.848.716-5)

102160/2024

PORTARIA Nº 270/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **CARLOS ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA**, CPF: XXX.202.109-XX, ocupante

do cargo de Policial Penal, lotado no Departamento Penitenciário - DPE/PR e **DEJENANE CICERO DA SILVA**, CPF: XXX.262.449-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Campo Largo/PR, para que, no **protocolo nº 22.729.697-6**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 22.557.046-9**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de Setembro de 2024.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

104255/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.087.477-0

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **484/2024**, visando a aquisição de 34 Postos de Guarda Vidas em Módulos Metálicos, para satisfazer as demandas do CBMPR, conforme descrição abaixo:

Lote Único: A empresa GUAPORÉ CONTAINERS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.709.445/0001-33, que apresentou a proposta no valor total de **R\$2.023.000,00 (dois milhões e vinte e três mil reais)**.

● Valor global da licitação: **R\$2.023.000,00 (dois milhões e vinte e três mil reais)**.

II - HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (**fls. 553/554, mov. 131**), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **484/2024**, visando a aquisição de 34 Postos de Guarda Vidas em Módulos Metálicos, para satisfazer as demandas do CBMPR, conforme descrição abaixo:

Lote Único: A empresa GUAPORÉ CONTAINERS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.709.445/0001-33, que apresentou a proposta no valor total de **R\$2.023.000,00 (dois milhões e vinte e três mil reais)**.

● Valor global da licitação: **R\$2.023.000,00 (dois milhões e vinte e três mil reais)**.

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Decreto nº 012/2023

104618/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.674.466-5**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1896/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1203/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **TECH PRO INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 12.212.556/0001-20, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva com fornecimento de peças e consumíveis para equipamentos de uso diário e contínuo de digitalização e microfilmagem da sede do Instituto de Identificação – IIPR – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de **18/11/2024 até 17/11/2025**, mantendo-se o valor total do contrato, no importe de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 69/70);

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente,

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

104693/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.875.371-1

I. **NÃO CONHEÇO**, com fundamento na Informação nº 1750/2024 – AT/SESP e nos artigos 58 e 61, ambos da Lei Estadual nº 5.940/1969, o recurso administrativo interposto pelo militar 1º Sgt. Ednilson José da Silva, portador do RG nº 6.240.031-5, por sentir-se prejudicado em classificação em quadro de acesso, porquanto a previsão legal do reexame pela SESP e pelo Governo do Estado é somente para os casos afetos ao ato de promoção propriamente dito, tal como consta na parte final do artigo 61 da LPP.

II. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Gabinete do Comandante Geral do CBMPR para conhecimento, dar ciência aos interessados e demais providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 10 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

104782/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.624.521-9**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1858/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0995/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI**, CNPJ nº 04.970.088/0001-25, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender as necessidades da Polícia Civil no interior do estado – PCPR – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 07/11/2024 até 06/11/2025, mantendo-se o valor mensal do contrato no importe de R\$ 265.274,17 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 104/105).

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 10 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

104779/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.315.870-6**

I. **INDEFIRO**, com base nos fatos e fundamentos contidos na Informação nº 1902/2024-AT/SESP – notadamente quanto à ausência de demonstração dos elementos autorizadores do pleito – o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pela empresa **RS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 7.515.013/0001-67, relativamente ao Contrato Administrativo nº 0037/2024, firmado com Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do 3º Grupamento de Bombeiros – 3º GB, tendo em vista que o postulado não se enquadra nas possibilidades trazidas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

III. **ENCAMINHE-SE** ao Gestor do Contrato para providências.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

104400/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.172.683-9

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea “a”, da Instrução Normativa nº 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a inclusão definitiva na frota oficial do Estado do Paraná em prol da Polícia Militar para uso, viatura guincho, marca/modelo Scania P 420, placas ASP2A65, advindo de transferência do DER/PR;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, e no art. 2º, alínea “b”, da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 09 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

104482/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 20.840.272-2**

I. **NEGO PROVIMENTO**, ao recurso de Reconsideração (fls. 2179/2180), apresentado com fundamento no inciso II, do art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021, interposto pela empresa SIG SAUER INC., representada pelo Ilmo. Sr. Marcelo Silveira da Costa, RG: 13.562-5 SSP/MS, CPF: 404.379.061-91, perante a decisão do Pregoeiro de sua desclassificação no Pregão Eletrônico Internacional nº 412/2023, adotando para tanto, os fundamentos da Informação nº 569/2024 – AT-GAB/PGE (fls. 2244/2249), da Informação CL/SESP – Pregoeiro (fls. 2762/2766) e da Informação nº 1907/2024 – AT/SESP, entendendo não haver justificativa plausível à negativa de credenciamento de representante de outras licitantes, para acompanhamento da prova de conceito do equipamento ofertado.

II. **NOTIFIQUE-SE** os interessados acerca da presente decisão;

III. **PUBLIQUE-SE**; e,

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações da Pasta para o prosseguimento do certame.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente,

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

104697/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 21.764.554-9

I. AUTORIZO, nos termos do inciso XV, do art 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do art. 1º da Resolução SESP nº 390/2023 e na Informação nº 1894/2024-AT/SESP, a realização de despesa decorrente da contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor – na forma ELETRÔNICA, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do art. 160, inciso II do Decreto Estadual nº 10.086/2022, seguindo os procedimentos da Resolução SEAP nº 3.468, de 2023, visando a contratação de empresa especializada para aquisição de moedas comemorativas para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná, no valor máximo estimado de R\$ 13.370,00 (treze mil, trezentos e setenta reais), conforme Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 9803/2024 (fls. 114/153).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, data da assinatura digital.

Cel. PM Adilson Lucas Prusse,
Diretor Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

104259/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 22.672.211-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1886/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0907/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa ONCOVILLE - ATENDIMENTO ONCOLÓGICO INTEGRAL LTDA, CNPJ 04.707.180/0001-05, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação dos serviços, sem qualquer condição de exclusividade, descritos no Lote 02, correspondente a especialidade de Oncologia Clínica (Radioteria), conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento HPM/PMMPR nº 005/2021 e proposta da contratada – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 29/11/2024 até 28/11/2025, mantendo-se o valor total do contrato, no importe de R\$ 315.815,45 (trezentos e quinze mil oitocentos e quinze reais quarenta e cinco centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 80/81);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

104635/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 21.688.392-6

I. RETIFICO, o Despacho de fls. 3060, publicado em Diário Oficial nº 11737, de 03/09/2024 (fls. 3061), nos termos a seguir:

II. ONDE SE LÊ:

“I. ACOLHO, nos termos da Informação nº. 1834/2024 – AT/SESP, as conclusões do Ilmo. Sr. Pregoeiro, mantendo a decisão do ato de habilitação da empresa L.K.S COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.960.452/0001-95 n.º PE 484/2024 – vez que as argumentações apresentadas no presente recurso não foram capazes de ilidir a decisão proferida, conforme fundamentos especificados às fls. 3023/3025;”

III. LEIA-SE:

I. ACOLHO, nos termos da Informação nº. 1834/2024 – AT/SESP, as conclusões do Ilmo. Sr. Pregoeiro, mantendo a decisão do ato de habilitação da empresa L.K.S COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.960.452/0001-95 n.º PE 66/2024 – vez que as argumentações apresentadas no presente recurso não foram capazes de ilidir a decisão proferida, conforme fundamentos especificados às fls. 3023/3025;

IV. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

V. REPUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para providências legais.

Curitiba-Paraná, data da assinatura digital.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

104284/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 22.667.060-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1891/2024 – AT/SESP, a celebração do **Décimo Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0273/2019**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 1629/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **DELTA LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.129.629/0001-07** – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza, asseio e conservação, para atender as necessidades da Academia Policial Militar do Guatupê – APMG – visando o reajuste do valor do contrato, resultado de repactuação, no importe de 9,66% (nove inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), referente a data base 01/02/2024, conforme Aviso nº 06/2024 – DOS/SEAP (fls. 03/11) – passando o valor mensal de **R\$ 51.733,51 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)** para **R\$ 56.731,01 (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e um centavo)**, a partir de 01/02/2024, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 108/109);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente,

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

104227/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.247.345-6

I – **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **707/2024**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de Piên, para os **LOTES 01, e 10**, a empresa **LBSX Comercio de Produtos Alimenticios Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **04.252.693/0001-60**, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 15.905,20 (quinze mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos)**.

II – **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **707/2024**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de Piên, para os **LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09**, a empresa **Papelaria São Bento Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **07.634.816/0001-16**, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 70.306,60 (setenta mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos)**.

III – **HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 95), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **707/2024**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de Piên, para os **LOTES 01, e 10**, a empresa **LBSX Comercio de Produtos Alimenticios Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **04.252.693/0001-60**, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 15.905,20 (quinze mil, nove-centos e cinco reais e vinte centavos)**.

IV – **HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 95), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **707/2024**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de Piên, para os **LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09**, a empresa **Papelaria São Bento Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **07.634.816/0001-16**, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 70.306,60 (setenta mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos)**.

V – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

VI – **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Decreto nº 012/2023

104621/2024

Protocolo nº 21.008.037-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, em observância às Resoluções PGE nº 39/2019 e nº 67/2022 e nos termos da Informação nº 1888/2024-AT/SESP, a **celebração de contrato** entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 59.275.792/0001-50, sediada no Município de São Caetano do Sul-SP – em **Adesão à Ata de Registro de Preços**

oriunda do Pregão Eletrônico nº 1672/2022 – visando a aquisição de veículos diversos adaptados para atender a demanda do Departamento da Polícia Penal, no valor total de **R\$ 315.211,00 (trezentos e quinze mil, duzentos e onze reais)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 373/384.

II. **DECLARO**, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

104343/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.077.958-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº. 1909/2024-AT/SESP, a celebração do TERMO DE COOPERAÇÃO, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência da Polícia Militar do Paraná e, de outro lado o MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, inscrito no CNPJ: 76.205.814/0001-24, cujo objeto é a atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada entre os partícipes, por meio do intercâmbio de informações, dados, tecnologia, imagens, visando o aprimoramento da Segurança Pública, conforme Minuta do Termo de Cooperação às fls. 23/31 e Minuta do Plano de Trabalho respectivo às fls. 36/43.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

104495/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.674.623-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1870/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0989/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **CLÍNICA MÉDICA S/S**, CNPJ nº 03.340.883/0001-77, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços sem qualquer condição de exclusividade, descrito no lote 06, correspondente as seguintes especialidades: Endoscopia Digestiva, Procedimentos Intervencionistas do Aparelho Digestivo, Manometria e PH-Metria, conforme especificações constantes no Credenciamento HPM/PMMPR nº 004/2018, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar –

HPM – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 10/12/2024 até 09/12/2025, mantendo-se o valor total do contrato no importe de R\$ 410.753,25 (quatrocentos e dez mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 87/88).

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

104617/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.671.191-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1895/2024 – AT/SESP, a celebração do **Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0856/2022**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 912/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.129.629/0001-07** – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza, asseio e conservação, para atender as necessidades das unidades do Instituto de Identificação no Interior – visando o reajuste do valor do contrato, resultado de repactuação, no importe de 8,43% (oito inteiros e quarenta e três centésimos por cento), referente a data base 01/02/2024, conforme Aviso nº 06/2024 – DOS/SEAP (fls. 04/12) – passando o valor mensal de **R\$ 15.866,32 (quinze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)** para **R\$ 17.203,85 (dezesete mil, duzentos e três reais e oitenta e cinco centavos)**, a partir de 01/02/2024, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 74/75);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de Setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

104642/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.007.694-6

I. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de fl. 53, mov. 40, publicado no DIOE nº 74850 de 03/07/2024, fl. 54, mov. 41.

II. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 1462/2024-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do Município de Campo Mourão/PR, credor da taxa de coleta de lixo vinculada ao imóvel localizado na Avenida Presidente Kennedy nº. 1400, Bairro Jardim Lar Paraná, Campo Mourão/PR, cuja inscrição imobiliária 05.06.042.0558.001 – no valor de **R\$ 3.188,62 (três mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, referente aos exercícios de 2022 e 2023, bem como os valores de acréscimo sobre o débito, no valor total de **R\$ 1.776,96 (mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)**;

III. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, será adotado as gestões no sentido de identificar o responsável para ao ressarcimento ao erário;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 10 de Setembro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

104639/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.656.500-0

I. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo militar estadual Cb. QPM 1-0 Pablo Fernando Novak, CPF nº XXX.478.129-XX e Sd. QPM 1-0 Alair Fernandes Schissel, CPF nº XXX.164.859-XX, visando a revisão da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPR, por meio da Solução de Requerimento nº 160/24-CG, que manteve o indeferimento da concessão da medalha de humanidade, em favor do postulante, pela Comissão de Promoção de Praças;

II. Considerando a inexistência de requisito prévio de admissibilidade e fundamentação técnica trazida na Informação nº 1900/2024-AT/SESP, as quais adoto na íntegra como razões de decidir;

IV. **NÃO CONHEÇO** do Recurso interposto;

V. **PUBLIQUE-SE**;

VI. **ENCAMINHE-SE** à Assessoria Militar, com vistas à PMPR, para intimação do interessado e demais providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 10 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

104737/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.213.717-2

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 1890/2024-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do Município de Cascavel/PR, credor de taxas de coleta de lixo vinculada ao imóvel que abriga a 15ª Subdivisão Policial de Cascavel/PR, localizado na Rua da Bandeira, 1301, Centro, Cascavel/PR – no valor estimativo de **R\$ 4.804,81 (quatro mil e oitocentos e quatro reais e oitenta e um centavos)**, referente ao exercício de 2022;

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, será adotado as gestões no sentido de identificar o responsável para ao ressarcimento ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 10 de Setembro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

104756/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.711.071-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 7;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 10 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

104773/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 18.960.324-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº. 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a inclusão provisória na frota oficial do Estado do Paraná, o veículo Mitsubishi/Pajero, placas AWM-7994, objeto de perdimento;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 10 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

104777/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 22.687.572-7

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, as despesas decorrentes de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, em agosto de 2024, no valor total de **RS360,00 (trezentos e sessenta reais)**, em favor do servidor JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS FILHO, na justificativa encartada ao mov. 8 fls. 8, conforme motivação do PCP;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 10 de setembro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

104453/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 22.727.950-8

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, as despesas decorrentes de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, em agosto de 2024, no valor total de **RS540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, em favor da policial militar Sd. QPMG1-0 Julianne Grecco da Costa Zandona, na justificativa encartada ao mov. 3 fls. 3, conforme motivação do 1ºCRPM;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 10 de setembro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

104566/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 22.684.101-6

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 1906/2024-AT/SESP, nos termos da Lei nº 17.169, de 24 de maio de 2012, c/c Decreto nº 8.594, de 22 de julho de 2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento no valor total de **R\$ 49.138,79 (quarenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e setenta e nove centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção de bombeiros militares, conforme Planilha 02 – Lote 04 (fls. 3).

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências

legais.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

104736/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.279.750-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com base na Informação nº 1066/2024 – PGE/PRC (fls. 887/916), no Despacho da Divisão de Produção e Desenvolvimento do DEPPEN (fls.987) e no Despacho do Coordenador do Centro de Licitações/SESP (fls. 1066), a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal, no valor máximo estimado de **R\$ 1.903.749,60 (um milhão, novecentos e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme Minuta do Edital (fls. 989/1053);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 10 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

104762/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.705.174-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 9;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 10 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

104740/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.705.246-5

I. AUTORIZO nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 6;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 10 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

104729/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.710.888-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para

serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 21;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 10 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

104732/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 808/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.885.266-1

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 625/2024-NFS/SETR (mov. 142), e na Informação Técnica nº 641/2024-AT/SETR (mov. 144), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 038/2022, **o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Florestópolis, referente ao período de 08/07/2024 a 07/08/2024, em benefício de CLAUDEMIR LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.775.429-**, no valor total de R\$ 1.211,99 (um mil, duzentos e onze reais e noventa e nove centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este ordenador;

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

104006/2024

DESPACHO Nº 809/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.892.876-5

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 626/2024-NFS/SETR (mov. 125), e na Informação Técnica nº 642/2024-AT/SETR (mov. 127), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 1459/2021, **o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Irati, referente ao período de 03/07/2024 a 02/08/2024, em benefício de JAIRO JOSE GRICZINSKI, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.049.599-**, no valor total de R\$12.112,69 (doze mil, cento e doze reais e sessenta e nove centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo

de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este ordenador;

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

104026/2024

DESPACHO Nº 811/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.920.978-9

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 624/2024-NFS/SETR (mov. 149), e na Informação Técnica nº 645/2024-AT/SETR (mov. 151), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 080/2018, **o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Santa Izabel do Oeste, referente ao período de 01/07/2024 a 31/08/2024, em benefício de RADIO DANUBIO AZUL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 77.818.870/0001-05, no valor total de R\$ 1.515,54 (um mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este ordenador;

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

104226/2024

DESPACHO Nº 812/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.886.483-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 627/2024-NFS/SETR (mov. 147), e na Informação Técnica nº 643/2024-AT/SETR (mov. 152), em atenção a extinção do Contrato Administrativo formalizado em protocolo nº 13.744.203-5, **o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Núcleo Regional do Trabalho de Foz do Iguaçu, referente ao período de 13/07/2024 a 12/08/2024, em benefício de RODRIGO HAUAGGE DO PRADO, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.224.459-**, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas

aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este ordenador.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

104247/2024

RESOLUÇÃO N.º 061/ 2024 – SETR

(Protocolo nº 20.672.709-8)

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscal dos contratos de locação de imóveis da SETR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 386/2023, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 06 de fevereiro de 2023, edição 11354.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/NAS, designado por resolução da SEAP, para exercer a função de Gestor, com as atribuições legais aplicáveis, nos contratos administrativos de locação de imóvel, formalizados por esta Pasta.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora Sra. Tamara Caroline Mohr, portador do RG de nº *.***.*84-7 para exercer a função de fiscal, com as atribuições legais aplicáveis, nos contratos administrativos de locações de imóveis, formalizados por esta Pasta

Art. 3º DESIGNAR a Servidora Sra. Ana Paula de Mazi, portador do RG de nº **.*.*.*07-7 para exercer a função de fiscal substituto, com as atribuições legais aplicáveis, nos contratos administrativos de locações de imóveis, formalizados por esta Pasta.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 025/2024-SETR

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição ao contrário.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

104265/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO E TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 4533/2021 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE ORTIGUEIRA

PROTOCOLO Nº 22.333.359-1

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locadores: TEREZA BANACH DE GÓES

Objeto: Prorrogação de locação de imóvel da Agência do Trabalhador de Ortigueira, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 024/09/2024 e término em 23/09/2025.

Valor Mensal: de R\$ 3.542,54 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos),

Dotação Orçamentária:

06300.6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza da Despesa **3390.3600** – OST – Pessoa Física, Subelemento **3615** – Locação de Imóveis, Fonte **761**.

06360.6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza da Despesa **3390.3600** – OST – Pessoa Física, Subelemento **3615** – Locação de Imóveis, Fonte **700**.

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 727/2024-SETR em 14 de agosto de 2024.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

104325/2024

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 91/2024-AGEPAR

Altera a Portaria nº 39, de 19 de abril de 2024, que designa servidores para compor Grupos de Trabalho Intersetoriais para execução das atividades da Agenda Regulatória 2024, no âmbito da Agepar.

O **Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º da Lei Complementar n.º 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 24, incisos II e III do Anexo ao Decreto n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º e seu parágrafo único, da Portaria nº 39/2024-Agepar, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor o GT2/2024 referente ao tema REVISÃO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO:

- I - Juliana Leithold;
- II - Marcelo Zawadzki Bueno; e
- III Tayane Martins França.

Parágrafo único. O GT instituído no artigo 2º será coordenado pela servidora Juliana Leithold, ficando o servidor Marcelo Zawadzki Bueno como suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 9 de setembro de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

104880/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 01/2024

Protocolo n.º 22.272.624-7

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR.

UNIDADE DESCENTRALIZADA: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES.

Objeto: formalizar e instrumentalizar a realização de pesquisa de satisfação que indique o grau de satisfação (Índice de satisfação) dos usuários com a Travessia Marítima Intermunicipal da Ilha do Mel, serviço público regulado pela Agepar.

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Aprovação: AGEPAR e IPARDES (processo administrativo digital de protocolo n.º 22.272.624-7).

Assinaturas: Reinhold Stephanes (Diretor-Presidente da Agepar – Unidade Descentralizadora) e Jorge Augusto Callado Afonso (Diretor-Presidente do IPARDES – Unidade Descentralizada).

Data de assinatura: 10 de setembro de 2024.

Curitiba/PR, 10 de setembro de 2024

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

104653/2024

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 234/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, conforme as normas e as condições expressas no Edital de Processo Seletivo para transferência/remoção de nº 003/2023, de 24 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º EFETIVAR a remoção da servidora do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, CARLA CRISTINA PIAIA, RG nº 10.288.525-2-PR, Protocolo: 20.835.355-1, para a Unidade Municipal do IDR-Paraná de Chopinzinho, da região de Pato Branco, a partir de 01 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 04 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 237/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, para atuarem como Gestor e Fiscal de Cooperação Técnica firmada Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, inscrito no CNPJ/MF nº 00.348.003/0001-10, por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada Centro Nacional de Pesquisa de Soja, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0042-99, conforme e-Protocolo nº 20.689.874-7.

I. Edivan José Possamai, RG nº 7.714.170-7, CPF nº 03X.XXX.88X9-19, para responder como Gestor da Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho Integrado.

II. Hernani Alves da Silva, RG nº 1.963.147-8, CPF nº 32X.XXX.22X9-20, para responder como Fiscal da Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho Integrado.

Art.2º DETERMINAR que o GESTOR e o FISCAL da Cooperação Técnica, designados nos termos da presente Portaria, deverão respectivamente observar, cumprir e respeitar as atribuições determinadas no Decreto Estadual nº 10.086/2022, artigos 700 e 701 e seus incisos.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 09 de setembro de 2024

(assinado digitalmente)

Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 238/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, para atuarem como Gestor e Fiscal de Cooperação Técnica firmada com a FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ (FAEP), inscrito no CNPJ/MF nº 76.595.396/0001-29; e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL (SENAR/PR), inscrito no CNPJ/MF nº 04.257.124/0001-08; e o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE/PR), inscrito no CNPJ/MF nº 75.110.585/0001-00; e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ (SENAC/PR), inscrito no CNPJ/MF nº 03.541.088/0001-47; e o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS DO PARANÁ (SINDILEITE PARANÁ), inscrito no CNPJ/MF nº 76.695.683/0001-00, conforme e-Protocolo nº 22.477.630-6:

I. Hernani Alves da Silva, portador(a) do RG nº 1.963.147-8, do CPF nº 32X.XXX.22XX-20, para responder como Gestor da Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho Integrado.

II. Fabíola de Levrero e Borba, portador(a) do RG nº 7.942.386-6, do CPF nº 05X.XXX.22XX-57, para responder como Fiscal da Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho Integrado.

Art.2º DETERMINAR que o GESTOR e o FISCAL da Cooperação Técnica, designados nos termos da presente Portaria, deverão respectivamente observar, cumprir e respeitar as atribuições determinadas no Decreto Estadual nº 10.086/2022, artigos 700 e 701 e seus incisos.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 09 de setembro de 2024

(assinado digitalmente)

Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 239/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, com fundamento nos incisos XIII, XIV, XV, XVI, do art. 7 da Constituição Federal de 1988, no art. 59 e art. 61 do Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943 - CLT, na Lei Federal nº 13.467 de 13 de julho de 2017, nos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual do Estado do Paraná, no art. 53 da Lei Estadual nº 6174 de 20 de novembro de 1970 – Estatuto do Servidor Público do Paraná e no Decreto nº 11843 de 11 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art.1º ESTABELECE normas e procedimentos para a realização e controle de serviços extraordinários ou hora extra, eventualmente realizadas pelos empregados públicos e servidores públicos do IDR-Paraná, conforme o disposto no **ANEXO ÚNICO** da presente Portaria, da qual é parte integrante e indissociável.

Art.2º DETERMINAR que não farão jus à percepção de hora extra ou sua acumulação em banco de horas, os servidores com nomeação, simbologia CCE e os servidores com designação para funções gerenciais ou de coordenação, simbologias FDR1, FDR2, FDR3, FDR4 e FDR5 ou suas eventuais sucessoras.

Art.3º REVOGAR a Portaria nº 146/2021, publicada no DIOE edição nº 11013, de 03 de setembro de 2021 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 09 de setembro de 2024

(assinado digitalmente)

Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 239/2024 – IDR-Paraná

ANEXO ÚNICO

I. CONCEITUAÇÃO

Conceitua-se serviços extraordinários ou hora extra, como atividade laboral que ultrapassa a jornada normal diária de trabalho ou semanal e que ocorre em caráter de excepcionalidade, sob necessidade imperiosa, em face a motivo de força maior, à realização de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

II. MODALIDADES DE HORAS EXTRAS NO IDR-PARANÁ

a) Horas Programadas: A hora extra, **programada**, é considerada pela prévia apreciação do serviço a ser executado, seguindo os critérios estabelecidos de manifesta programação e justificativa fundamentada de atividades essenciais e inadiáveis, tais como:

1. A realização de eventos especiais promovidos ou operacionalizados pelo IDR-Paraná, devidamente autorizados, considerando-se como tal: exposições agropecuárias, feiras, festas municipais, dias de campo e similares;

2. A execução de atividades essenciais e inadiáveis.

b) Horas Autorizadas: A hora extra, **autorizada**, ocorre pela realização de atividades em que não é possível a programação prévia, em situação emergencial e de urgência, decorrente de motivo de força maior e prejuízo manifesto quando da não realização do serviço.

1. É de competência exclusiva do Diretor Presidente a convalidação de autorização para compensação de hora extra, por motivo de força maior, devidamente instruída e justificada pela Gerência ou Coordenação e anuída pela Diretoria de Área.

III. PARÂMETROS E LIMITAÇÕES

a) A realização dos serviços extraordinários ou hora extra, deverá ser precedida de prévia, manifesta e documental programação, sob responsabilidade da Chefia Imediata, com a indicação nominal dos empregados e/ou servidores públicos, justificativa da efetiva necessidade e período de realização, salvo casos de extrema necessidade emergencial, conforme explicitado nesta Portaria.

1. Fica delegado aos Diretores, ou Gerentes ou Coordenadores a análise e aprovação prévia para realização de serviços extraordinários e hora extra, e a responsabilidade pelo correto cumprimento da normatização das atividades, conforme estabelecido na presente Portaria

b) A hora extra ou realização de serviços extraordinários é limitada para cada servidor, observando aos seguintes parâmetros legais:

1. de segunda a sexta-feira, no máximo de 2 (duas) horas diárias;

2. aos sábados, domingos e feriados no máximo de 8 (oito) horas diárias, devendo ser observado os períodos de repouso legais e intervalos intrajornadas.

c) As horas extras realizadas serão registradas como "banco de horas" e deverão ser compensadas em até 15 (quinze) dias nos casos de Horas Autorizadas, e 120 (cento e vinte) dias nos casos de Horas Programadas, contados a partir da data de execução do serviço extraordinário e anotação no banco de horas. As horas deverão ser compensadas preferencialmente no mês corrente e no ano civil, sendo computada na seguinte proporção:

1. na proporção de 01 (uma) hora compensável para cada 01 (uma) hora de trabalho extra, referente a serviço extraordinário realizado de segunda a sábado;]

2. na proporção de 02 (duas) horas compensáveis para cada 01 (uma) hora de trabalho extra, referente a serviço extraordinário realizado aos domingos e feriados;

d) Como padrão, todas as viagens e deslocamentos de servidores, em veículos oficiais, de transporte rodoviário ou aeroviário de passageiros, deverão ocorrer no intervalo das 06:00 horas às 20:00 horas, conforme o Decreto Estadual de concessão de diárias, passagens e transporte, correspondente ao período normal de expediente do servidor/empregado público. Deve-se evitar a realização de horas extraordinárias referentes a viagens e deslocamentos, seguindo rigorosamente as normativas em vigor sobre o assunto.

1. Em existindo imperiosa e comprovada necessidade de serviço para que o deslocamento ou viagem ocorra em finais de semana e feriados, desde que devidamente justificada e requerida, previamente aprovada pela Gerência, Coordenação ou Diretoria à qual o servidor se subordina, e autorizada pelo Diretor Presidente, será realizado o cômputo dessas horas de viagem como horas extras, a serem compensadas de acordo com as regras em vigor e as disposições estabelecidas nesta Portaria.

2. Em existindo a realização de viagens não programadas e deslocamentos em finais de semana e feriados, motivados

por necessidade emergencial, de força maior ou para atendimento de situações com o objetivo de evitar prejuízo manifesto, que não permitiram a prévia autorização, caberá à Gerência, Coordenação ou Diretoria à qual o servidor se subordina providenciar a documentação e instrução do processo para cômputo das horas extras, devidamente anuída pela Diretoria de Área e encaminhar ao Diretor Presidente para convalidação.

IV. COMPETÊNCIAS E DELEGAÇÕES PARA A GERÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HUMANOS

a) Fica delegado à Gerência Estadual de Recursos Humanos, a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos legais e o ajustamento do período de compensação normal e compensação compulsória, das horas extras que permanecerem acumuladas, comunicando ao servidor, Gerência ou Coordenação e Diretoria de área, o período de compensação.

1. A Gerência Estadual de Recursos Humanos fará o controle das horas acumuladas, implantando sistemas de gestão de horas extras, podendo emitir Instrução de Serviço para a operacionalização do banco de horas.

b) Fica delegado à Gerência de Recursos Humanos, a responsabilidade pelo estabelecimento de padrões e procedimentos referentes a operacionalização da autorização e convalidação das horas extras.

PORTARIA Nº 240/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do Decreto nº 8466/2013 e atendendo ao contido no protocolado nº 22.571.310-3,

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR o Art.1º da Portaria nº 231 de 02 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 11737, de 03 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZAR o afastamento do servidor do público Alexandre José Moraes, RG 6.404.010-3/PR, para exercer o cargo político de Secretário de Agricultura e Abastecimento do Município de Ortigueira/PR, pelo período de 28/08/2024 a 31/12/2024, sem ônus para o IDR-Paraná."

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Richard Golba
Diretor Presidente

104748/2024

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS ENTRAR RAPIDAMENTE EM CONTATO E SANAR EVENTUAIS DÚVIDAS QUE OCORREM DURANTE A DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email:
dioe@ccivil.pr.gov.br